

# **Pregão Eletrônico 42/2022**

**Processo Administrativo nº107/2022**

**Protocolo nº 31279/2022**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Abertura:** 27/06/2022

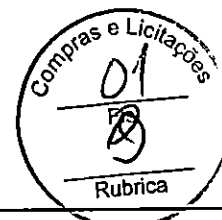
**Horário:** 09h00min

**Volume 01**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 5; Ano: 2022

Número do processo: 31279/2022

Número do processo: 0031279/2022

Número único: H32.B08.133-T4

Protocolado em: 18/05/2022 13:09

Procedência: Interna

Prioridade: Alta

Súmula: Abertura de licitação para contratação de empresa fornecedora de gases medicinais

Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF do requerente:

Endereço: Rua FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS Nº 430 Bloco 0 Apto 0 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone: (41) 3608-7450

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: PIONEIROS

E-mail: compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br

Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código Descrição

Número

- 1 Memorando
- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 CÓPIA DOCUMENTO
- 4 Memorando



PA. 107/2022

*Boleta 146/2022*



**Memorando nº 310/FMS/2021**

De: Fundo Municipal de Saúde

Para: Secretaria de Planejamento de Finanças

Assunto: **Abertura de Licitação para Aquisição de Gases Medicinais**

Fazenda Rio Grande, 13 de Maio de 2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para aquisição de Gases Medicinais, destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H, Unidades Básicas de Saúde – UBS's e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde em prol do atendimento dos pacientes assistidos por este Município.

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria necessita de manter o fornecimento de gases medicinais aos setores desta Secretaria de Saúde.

A referida aquisição visa à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais para uso no Hospital Municipal, UPA 24hr, e demais setores desta Secretaria Municipal de Saúde. Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco a vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falta do serviço.

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades dos diversos setores pelo período de 01 (um) ano e foram elaborados levando-se em consideração o quantitativo de leitos, a especificidade dos setores, além de estatísticas quanto ao número de atendimentos.

**DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratada deverá efetuar a entrega de forma parcelado conforme solicitada e nos setores solicitantes – neste Município, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.



A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a Dotação Orçamentária Consumo: 286, 1335, 297, 1337, 1190, 1188, 1334, 333, 332, 331, 1210, 334, 368, 369, 1340, 387, 1336, 417, 418, 419, 437, 438, 1186.

Serviços: 287, 300, 1212, 339, 340, 341, 1189, 1191, 1338, 1339, 372, 373, 391, 424, 425, 426, 427, 443, 444, 1187.

#### **ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo da servidora Eronita Da Aparecida Rosa Ferreira, Assistente Administrativo, matrícula 221601.

#### **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Cordialmente,

  
**Gabriel Aquino**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 6227/2022

## ANEXO I

### LOTE 1

| ITEM | CODIGO  | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | 5140065 | RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%    | M3      | 1500       |
| 2    | 5140066 | RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99% | M3      | 2500       |
| 3    | 5140067 | RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL                                                                                | M3      | 200        |
| 4    | 5140068 | RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL                                                                              | M3      | 1000       |

### LOTE 2

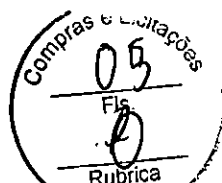
| ITEM | CODIGO  | DESCRIÇÃO                                                                                                       | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 5    | 5140070 | OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO. | M3      | 75000      |
| 6    | 5140078 | TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³                                                                                    | MES     | 12         |
| 7    | 5140079 | TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³                                                                                      | MES     | 12         |
| 12   | 5140077 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES (TANQUE) DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL    | MES     | 12         |

### LOTE 3

| ITEM | CODIGO  | DESCRIÇÃO                  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---------|----------------------------|---------|------------|
| 8    | 5140072 | FLUXOMETRO PARA REDE DE AR | UNI     | 50         |



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|    |         |                                                                                                |     |    |
|----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|    |         | COMPRIMIDO, 0-15 LPM                                                                           |     |    |
| 9  | 5140073 | FLUXOMETRO PARA REDE DE<br>OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM                                        | UNI | 50 |
| 10 | 5140075 | VALVULA REGULADORA COM<br>FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE<br>AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT.         | UNI | 30 |
| 11 | 5140076 | VALVULA REGULADORA COM<br>FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE<br>OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME<br>ABNT. | UNI | 30 |

  
Gabriel Aquino

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 6227/2022



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**Abertura de Licitação para Contratação de Empresa para  
Fornecimento de Gases Medicinais e Acessórios**

---

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2021.

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

## 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. A Especificação está relacionada no anexo I e abaixo, divididos por lotes.

### LOTE 1

| ITEM | CODIGO  | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | 5140065 | RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%    | M3      | 1500       |
| 2    | 5140066 | RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99% | M3      | 2500       |
| 3    | 5140067 | RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL                                                                                | M3      | 200        |
| 4    | 5140068 | RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL                                                                              | M3      | 1000       |

### LOTE 2

| ITEM | CODIGO  | DESCRIÇÃO                                         | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---------|---------------------------------------------------|---------|------------|
| 5    | 5140070 | OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, | M3      | 75000      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|    |         |                                                                                                              |     |    |
|----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|    |         | FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENENICO.                                              |     |    |
| 6  | 5140078 | TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³                                                                                 | MES | 12 |
| 7  | 5140079 | TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³                                                                                   | MES | 12 |
| 12 | 5140077 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES (TANQUE) DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL | MES | 12 |

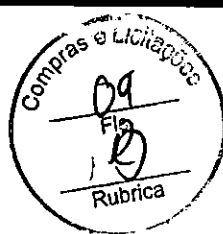
LOTE 3

| ITEM | CODIGO  | DESCRIÇÃO                                                                             | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 8    | 5140072 | FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0-15 LPM                                       | UNI     | 50         |
| 9    | 5140073 | FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM                                  | UNI     | 50         |
| 10   | 5140075 | VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT.      | UNI     | 30         |
| 11   | 5140076 | VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT. | UNI     | 30         |

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes atendidos pelo SUS através desta Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A referida aquisição visa à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e tanque para uso no Hospital Municipal, UPA 24hr. Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco a vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

3.3. O uso de gases medicinais visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que um serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais, nesse caso o oxigênio gasoso.

3.4. A aquisição de peças e manutenção visa o bom funcionamento dos equipamentos, que pelo uso diário necessita de atenção e reposição.

#### **4. ENDEREÇOS LOCAIS DE ENTREGA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

##### **4.1. LOTE 1 e 2 – Entregas conforme solicitado nos endereços:**

4.1.1. Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;

- a - Tanque criogênico capacidade 2.000M³ de armazenagem;
- b - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;
- c – Recargas de acordo com os solicitados;

4.1.2. Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H – R. Rio Tejo, 515 – Pioneiros;

- a- Tanque criogênico de 5.000M³ de armazenagem;
- b - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;
- c – Recargas de acordo com os solicitados;

4.1.3. Unidades Básicas de Saúde e demais setores:

- a - Recargas de acordo com os solicitados:

| Unidade ou Setor             | Endereço                       |
|------------------------------|--------------------------------|
| Unidade de Saúde Canaã       | Rua São Teófilo, 367           |
| Unidade de Saúde Eucaliptos  | Rua Seringueira, 494           |
| Unidade de Saúde Estados     | Travessa União da Vitória, 167 |
| Unidade de Saúde Gralha Azul | Av. Portugal, 1866             |
| Unidade de Saúde Hortência   | Rua Pessegueiro, 227           |
| Unidade de Saúde Iguaçu      | Rua Rio Tejo, 1984             |
| Unidade de Saúde Nações      | Rua Egito, 478                 |
| Unidade de Saúde Pioneiros   | Rua Rio Ivaí, 1081             |
| Unidade de Saúde Santa Maria | Rua Curitiba, 1381             |

|                                       |                                        |
|---------------------------------------|----------------------------------------|
| Unidade de Saúde Santa Terezinha      | Rua Santa Monica, 486                  |
| Unidade de Saúde São Sebastião        | Rua Mario de Andrade, 975              |
| Unidade de Saúde Vila Marli           | Av. Paraguai, 1738                     |
| Unidade de Saúde Santarém             | Rua Niger, 182                         |
| CAPS II - Centro Atenção Psicossocial | Rua Seringueira, 494                   |
| Logística Saúde                       | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |
| Divisão de Atenção Básica             | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |
| Secretaria Municipal de Saúde         | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |

4.2. LOTE 3 entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviços visa o fornecimento ininterrupto de gás medicinal A GRANEL contemplado: o fornecimento do gás, a locação dos tanques criogênicos e manutenção do sistema que constitui a central de gases (exceto cilindros).

5.2. As manutenções preventivas e corretivas do sistema de armazenamento gases deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições do fabricante do sistema, sem custo adicional à administração.

5.3. O gás medicinal criogênico a ser fornecido deve ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo a mesma ser rigorosamente atendida: OXIGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO – Grau de Pureza mínimo de 99,98%.

⇒ Símbolo: O<sub>2</sub>

⇒ Características físico-químicas: ☐ Inodoro ☐ Insípido ☐ Não Inflamável

⇒ Produto sem efeito toxicológico;

5.4. O gás medicinal fornecido deve ser armazenado no tanque criogênico ou cilindro transportável, em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC 50/2002;

5.5. A instalação de suprimento por tanque criogênico deve respeitar os padrões

definidos na norma ABNT NBR 12.188/2012, respeitada a composição de uma unidade de suprimento primário e uma unidade de suprimento reserva;

**5.6.** A central de suprimentos reserva deve ser composta por bateria de cilindros reserva, de forma que quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato, capaz de atender a demanda especificada neste projeto básico e sistema de alarme visual e sonoro, conforme RDC 50 da ANVISA, NR13 e ABNT 12.188/2012;

**5.7.** As centrais de suprimento de Gases Medicinais devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR nº 12.188/2012;

**5.8.** As centrais de suprimentos de Gases Medicinais deverão estar equipadas com sistema de monitoramento eletrônico de consumo (telemetria) a fim de auxiliar na programação do reabastecimento dos tanques de criogênico;

**5.9.** Os técnicos da contratada que se apresentarem nos hospitais por qualquer motivo relacionado ao contrato deverão estar uniformizados e com identificação;

**5.10.** Deverão ser fornecidos cilindros em forma de comodato para atendimento aos setores, conforme solicitado. De acordo com a solicitação de recarga. Na quantidade mínima especificada:

- a) 40 Cilindros de oxigênio de 1, 1,5 e 3M<sup>3</sup>;
- b) 40 Cilindros de oxigênio de 6 a 10M<sup>3</sup>;
- c) 20 Cilindros de ar comprimido de 1, 1,5 e 3M<sup>3</sup>;
- d) 20 Cilindros de ar comprimido de 6 a 10M<sup>3</sup>
- g) 24 Cilindros para a Central de Emergência da UPA e HMNSA.

g1) A Central Reserva deverá estar dimensionada para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 08 (oito) horas, para o hospital e UPA, para o fornecimento de gases medicinais (quando aplicável), obedecendo às especificações da ABNT (NBR 12176) quanto às etiquetas, rotulagem e cores dos mesmos.

**5.11.** Os cilindros serão fornecidos em modo de comodato de acordo com o item vencedor da empresa.

## 6. DA INSTALAÇÃO DOS TANQUES

- 6.1. A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação;
- 6.2. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 6.3. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;
- 6.4. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco;
- 6.5. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente a atividade realizada;
- 6.6. Juntamente a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;
- 6.7. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados pela contratada, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

## 7. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho;

7.2.- A CONTRATADA deverá fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produtos suspeito;

7.3.- Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja, de acordo com o especificado;

7.4.- O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

7.5 A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual;

7.6. O prazo de atendimento será de até 15 (dias) para instalação dos tanques com o líquido Medicinal já colocado contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

7.7. São responsabilidades da CONTRATADA: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato, com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário;

7.8- Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato;

7.9. Executar inteiramente os reparos e adaptações que se fizerem necessários nas instalações;

7.10. O abastecimento do Oxigênio Medicinal Líquido deverá ser realizado de forma

a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

## **8. DA MANUTENÇÃO**

8.1. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais deverão seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto de gases;

8.2. Junto à instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

8.3. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HOSPITAL, UPA e UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

8.4. O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação;

8.5. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do CONTRATANTE);

8.6. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento do gás medicinal contratado;

8.7. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante;

8.8. Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos e fiscalizar seu uso;

8.9. Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, das centrais de suprimento não poderá interromper o suprimento de gás do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;

8.10. A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

| Verificação do estado dos seguintes componentes: | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                   | Periodicidade Mínima |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Tanques Criogênicos                              | <input type="checkbox"/> Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas; | 1. Mensal            |
|                                                  | <input type="checkbox"/> Limpeza;                                                                                                                                        | 2. Trimestral        |
|                                                  | <input type="checkbox"/> Aferição/calibração da instrumentação<br><input type="checkbox"/> Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual.      | 3. Anual             |
| Centrais de Gases                                | <input type="checkbox"/> Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas; | 4. Mensal            |
|                                                  | <input type="checkbox"/> Limpeza;                                                                                                                                        | 5. Trimestral        |
|                                                  | <input type="checkbox"/> Aferição/calibração da instrumentação<br><input type="checkbox"/> Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual       | 6. Anual             |

8.11. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA;

8.12. A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE e emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados;

8.13. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da

CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

## 9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Eronita Da Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221601, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Cabe ao fiscal do contrato executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

9.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.5. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- 10.1.2** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- 10.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 10.1.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.1.6.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.7** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.8** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.2.** Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências por 24

horas;

10.3. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

10.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

10.5. Deverá apresentar mensalmente ao serviço, a nota fiscal e os controles referentes a fatura, relacionados a cada Nota de Empenho.

10.5.1. Deverá constar na Nota Fiscal: o Número da Licitação, do empenho, e especificação do setor entregue.

10.5.2. Deverá ser entregue junto a nota o comprovante de entrega/recebimento pelo setor (romaneio/recibo) e laudo de qualidade do item no caso do oxigênio líquido.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sua correção;

11.1.5. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal ao departamento financeiro.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista em edital;

13.2 A presente nomenclatura dos serviços contratados deve atender ao prescrito na Resolução ANVISA RDC 69/2008 (Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais); RDC 09/2010 (altera a RDC 69/2008), RDC 70/2008 (Dispõe sobre a notificação de Gases Medicinais), RDC 68/2011 (altera a RDC 70/2008), RDC 32/2011 (Dispõe sobre os critérios técnicos para a concessão de Autorização de Funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais).

## **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. Documentações necessárias:

14.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

14.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante;

14.1.3. Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da

União;

14.1.4 Ficará a cargo do licitante provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

14.1.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise;

14.1.6. Em caso de empresa estrangeira participante por intermédio de um representante comercial, deverá ser apresentado certificado de registro do produto emitido pela autoridade sanitária competente do país de origem, onde é fabricado o insumo, devendo ser autenticado pelo consulado e traduzido por tradutor juramentado.

**15.1. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

15.2. Elaborado em 18/05/2022.



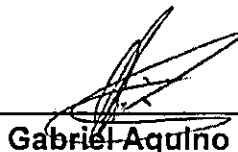
Karine Souza Dias  
Dep. de Compras - SMS  
Matrícula nº 351.322



Eronita da Aparecida Rosa Ferreira  
Diretora de Compras - SMS  
Fiscal de Contrato – mat. 221.601

De acordo.

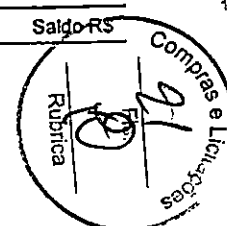
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



Gabriel Aquino  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 6227/2022

## Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

| Item                                                                                                                   | Material   | Descrição do Material                                                                                                               | Qtde. Licitada | Qtde. Aditada | Qtde. Total | Qtde. Adquirida | Qtde. Pendente | Valor Unitário | Saldo R\$  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-------------|-----------------|----------------|----------------|------------|
| Processo / Ano: 72 / 2021      Licitação: 26/2021- PE      Data de Homologação: 20/07/2021      Registro de Preço: Sim |            |                                                                                                                                     |                |               |             |                 |                |                |            |
| Fornecedor: 2428 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - Contrato Nº 27/2021 (Código: 6074)                         |            |                                                                                                                                     |                |               |             |                 |                |                |            |
| 1                                                                                                                      | 05-14-0065 | RECARAGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%   | 1.200,000      | 0,000         | 1.200,000   | 360,000         | 840,000        | 171,4100       | 143.984,40 |
| 5                                                                                                                      | 05-14-0069 | DE OXIDO NITROSO OU PROTOXIDO DE NITROGENIO (NO2), CAPACIDADE CILINDRO 4KG.                                                         | 40,000         | 0,000         | 40,000      | 0,000           | 40,000         | 62,0900        | 2.483,60   |
| 57                                                                                                                     | 05-14-0070 | OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO.                     | 65.000,000     | 0,000         | 65.000,000  | 65.000,000      | 0,000          | 5,7200         | 0,00       |
| 13                                                                                                                     | 05-14-0077 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL                                 | 12,000         | 0,000         | 12,000      | 2,000           | 10,000         | 1.962,0000     | 19.620,00  |
| 14                                                                                                                     | 05-14-0078 | TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³                                                                                                        | 12,000         | 0,000         | 12,000      | 12,000          | 0,000          | 3.900,0000     | 0,00       |
| 15                                                                                                                     | 05-14-0079 | TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³                                                                                                          | 12,000         | 0,000         | 12,000      | 12,000          | 0,000          | 3.342,4600     | 0,00       |
| Total do Fornecedor:                                                                                                   |            |                                                                                                                                     | 66.276,000     | 0,000         | 66.276,000  | 65.386,000      | 890,000        |                | 166.088,00 |
| Fornecedor: 16125 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED - Contrato Nº 27/2021 (Código: 6075)            |            |                                                                                                                                     |                |               |             |                 |                |                |            |
| 8                                                                                                                      | 05-14-0072 | FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0-15 LPM                                                                                     | 80,000         | 0,000         | 80,000      | 5,000           | 75,000         | 71,0700        | 5.330,25   |
| 9                                                                                                                      | 05-14-0073 | FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM                                                                                | 80,000         | 0,000         | 80,000      | 10,000          | 70,000         | 70,1800        | 4.912,60   |
| 10                                                                                                                     | 05-14-0075 | VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT.                                                    | 30,000         | 0,000         | 30,000      | 5,000           | 25,000         | 418,3300       | 10.458,25  |
| 11                                                                                                                     | 05-14-0076 | VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT.                                               | 50,000         | 0,000         | 50,000      | 30,000          | 20,000         | 387,0000       | 7.740,00   |
| Total do Fornecedor:                                                                                                   |            |                                                                                                                                     | 240,000        | 0,000         | 240,000     | 50,000          | 190,000        |                | 28.441,10  |
| Fornecedor: 17327 - OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E - Contrato Nº 27/2021 (Código: 6076)             |            |                                                                                                                                     |                |               |             |                 |                |                |            |
| 2                                                                                                                      | 05-14-0066 | RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99% | 1.500,000      | 0,000         | 1.500,000   | 1.000,000       | 500,000        | 10,6600        | 5.330,00   |
| 3                                                                                                                      | 05-14-0067 | RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL                                                                                | 300,000        | 0,000         | 300,000     | 50,000          | 250,000        | 60,0000        | 15.000,00  |
| 4                                                                                                                      | 05-14-0068 | RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL                                                                              | 1.000,000      | 0,000         | 1.000,000   | 584,000         | 416,000        | 20,0000        | 8.320,00   |
| 6                                                                                                                      | 05-14-0071 | RECARGA DE OXIDO NITROSO OU PROTOXIDO DE NITROGENIO (NO2) CAPACIDADE CILINDRO 28KG                                                  | 340,000        | 0,000         | 340,000     | 0,000           | 340,000        | 40,9700        | 13.929,80  |
| Total do Fornecedor:                                                                                                   |            |                                                                                                                                     | 3.140,000      | 0,000         | 3.140,000   | 1.634,000       | 1.506,000      |                | 42.579,80  |
| Total do Processo:                                                                                                     |            |                                                                                                                                     | 69.656,000     | 0,000         | 69.656,000  | 67.070,000      | 2.586,000      |                | 237.108,90 |
| Total Geral:                                                                                                           |            |                                                                                                                                     | 69.656,000     | 0,000         | 69.656,000  | 67.070,000      | 2.586,000      |                | 237.108,90 |



Karine Souza Dias  
Com. Licitação  
Mat. 351422

**IBG**

Indústria Brasileira de Gases

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

LICITANTE:

ENDEREÇO:

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150

Distrito Industrial - Jundiá - SP - CEP: 13213-009

Fone: (11) 2136-8534 - Fax: (11) 2136-8533

Site: www.ibg.com.br - e-mail: licitacao@ibg.com.br

CNPJ: 67.423.152/0001-78 - I.E.: 407.160.902.118

**PROPOSTA**

| ITEM | QUANT  | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | MARCA/<br>FABRICANTE | PREÇO<br>UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL<br>(R\$) |
|------|--------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | 1.500  | M³   | RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%    | IBG/IBG              | 200,00                  | 300.000,00           |
| 2    | 2.500  | M³   | RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99% | IBG/IBG              | 30,00                   | 75.000,00            |
| 3    | 200    | M³   | RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL                                                                                | IBG/IBG              | 180,00                  | 36.000,00            |
| 4    | 1.000  | M³   | RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL                                                                              | IBG/IBG              | 36,00                   | 36.000,00            |
| 5    | 75.000 | M³   | OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO.                     | IBG/IBG              | 10,00                   | 750.000,00           |
| 6    | 12     | Mês  | TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³                                                                                                        | IBG/IBG              | 3.000,00                | 36.000,00            |
| 7    | 12     | Mês  | TANQUE CRIOGENICO 5.000 M³                                                                                                          | IBG/IBG              | 3.000,00                | 36.000,00            |
| 8    | 12     | Mês  | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL                                 | IBG/IBG              | 3.000,00                | 36.000,00            |

Demais itens não cotamos**CONDIÇÕES GERAIS**

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 10 (Dez) dias.

Declaramos, ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração e outras, materiais, serviços,

IBG - Indústria Brasileira de Gases Ltda.  
Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 - Bloco A - Distrito Industrial - CEP 13213-009 - Jundiá - SP  
Tel.: +55 (11) 2136-8534

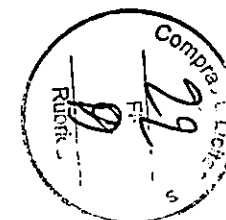
**IBG**

Indústria Brasileira de Gases

encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus Anexos.

Jundiá, 14 de maio de 2022.

IBG - Indústria Brasileira de Gases Ltda  
Tiago J. D. Santos  
RG: 40.089/184-0  
CPF: 319.479.658-59  
Depto. Licitações



Karlene Dias  
14/05/2022

IBG - Indústria Brasileira de Gases Ltda.  
Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 - Bloco A - Distrito Industrial - CEP 13213-009 - Jundiá - SP  
Tel.: +55 (11) 2136-8534

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 67.423.152/0001-78**Razão Social:** B G INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**Endereço:** AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS 150 / CHACARA AEROPORTO /  
JUNDIAI / SP / 13212-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

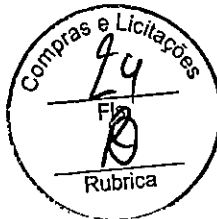
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2022 a 25/05/2022**Certificação Número:** 2022042600452948121539

Informação obtida em 12/05/2022 08:53:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

6  
Karinha Gomes  
Compras e Licitações  
Matr. 551.124



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA  
CNPJ: 67.423.152/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:17:14 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2022.

Código de controle da certidão: C4DD.0994.34AF.E2EE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 67.423.152/0001-78

Certidão n°: 15150190/2022

Expedição: 12/05/2022, às 08:56:07

Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 67.423.152/0001-78, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001178-18.2010.5.04.0027 - TRT 04ª Região \* (27ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0179500-09.2009.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)

0000918-16.2011.5.15.0021 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

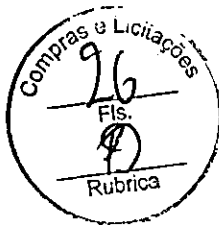
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores

*[Assinatura manuscrita]*  
Carimbo circular: 12/05/2022, 08:56:07



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Magnus Med Com. Prod. Hosp. e Medic. Ltda  
CNPJ: 30.881.804/0001-08 – Inscrição Estadual: 907.856.40-21  
Rua Erechim, 1454 - Centro - CEP: 85.812-260 Cascavel - Paraná  
Telefone (45) 3306-0012 / (45) 3306-0072  
www.magnusmed.com.br – magnusmed01@gmail.com

# ORÇAMENTO COMPRA DIRETA

Ao  
MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
CNPJ: 95.422.986/0001-02  
compras.sms.frg@gmail.com  
Karine Dias  
Departamento de Compras  
Fazenda Rio Grande/PR  
Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.

PROponente: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 30.881.804/0001-08 ENDEREÇO: RUA ERECHIM, 1454 CENTRO – CASCAVEL PR  
FONE/WHATSAPP: 45-3306-0072 - E-mail: magnusmed01@gmail.com  
Instituição Financeira: Banco do Brasil Conta/C: 62.400-4 Ag: 4693-0  
DECLARO SER MICROEMPRESA

| Item | Quant. | Und. | Especificações                                                                                                                      | Marca  | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| 1    | 1500   | M3   | RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%    |        |                | 0,00        |
| 2    | 2500   | KG   | RECARGA DE OXIDO NITROSO OU PROTOXIDO DE NITROGENIO (NO2), CAPACIDADE CILINDRO 4KG.                                                 |        |                | 0,00        |
| 3    | 200    | M3   | RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99% |        |                | 0,00        |
| 4    | 1000   | M3   | RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL                                                                                |        |                | 0,00        |
| 5    |        | M3   | RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL                                                                              |        |                | 0,00        |
| 6    |        | KG   | RECARGA DE OXIDO NITROSO OU PROTOXIDO DE NITROGENIO (NO2) CAPACIDADE CILINDRO 28KG                                                  |        |                | 0,00        |
| 7    | 75000  | M3   | OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO.                     |        |                | 0,00        |
| 8    | 12     | MES  | TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³                                                                                                        |        |                | 0,00        |
| 9    | 12     | MES  | TANQUE CRIOGENICO 5.000 M³                                                                                                          |        |                | 0,00        |
| 10   | 50     | UNI  | FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0-15 LPM                                                                                     | PROTEC | 94,50          | 4.725,00    |
| 11   | 50     | UNI  | FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM                                                                                | PROTEC | 94,50          | 4.725,00    |
| 12   | 30     | UNI  | VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT.                                                    | PROTEC | 525,00         | 15.750,00   |
| 13   | 30     | UNI  | VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT.                                               | PROTEC | 525,00         | 15.750,00   |

|               |    |     |                                                                                                     |  |           |
|---------------|----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|
| 14            | 12 | MES | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL |  | 0,00      |
| Total Global: |    |     |                                                                                                     |  | 40.950,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 07 Dias.

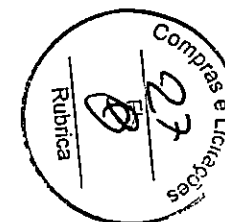
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias ou conforme disponibilidade de estoque.

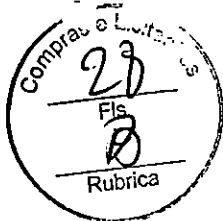
Cascavel, 12/05/2022

  
Guilber Gonçalves Dias  
Sócio-Administrador  
RG: 10.519.328-9 SSP-PR  
CPF: 068.499.489-00

30.881.804/0001-08  
I. E. 907.856.40-21  
MAGNUS MED COM. DE  
PROD. HOSPITALARES E  
MEDICAMENTOS LTDA.  
RUA ERECHIM, 1454  
CENTRO - CEP 85812-260  
CASCAVEL - PARANÁ

Karine Dias  
mar 23/2022





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 30.881.804/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

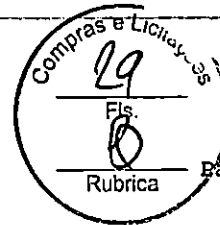
Emitida às 11:59:44 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2022.

Código de controle da certidão: A5D1.A28D.EE32.6B35

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11 Dias  
Mat 351322



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS  
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.881.804/0001-08

Certidão n°: 13881971/2022

Expedição: 03/05/2022, às 13:48:41

Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.881.804/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

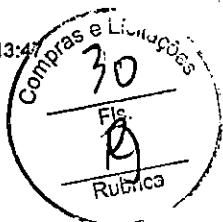
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1322  
Dias  
SMS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.881.804/0001-08

**Razão Social:** MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL

**Endereço:** RUA ERECHIM 1454 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2022 a 30/05/2022

**Certificação Número:** 2022050101525696675767

Informação obtida em 03/05/2022 13:47:50

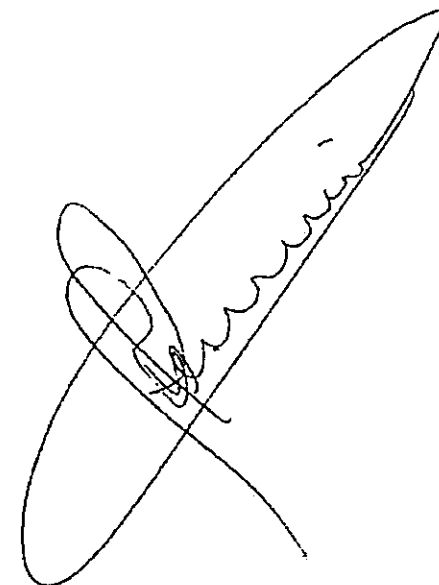
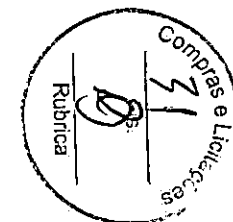
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal Saúde

|         |                                     |
|---------|-------------------------------------|
| Empresa | Oxitec Comércio de Gases Eireli EPP |
| CNPJ    | 84.988.237/0001-12                  |
| Contato | (41) 3382-4279 / 99164-0010         |

COTAÇÃO

| ITEM | CODIGO  | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | UNID | QTD   | RS UM               | RS TOTAL     |
|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|---------------------|--------------|
| 1    | 5140065 | RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%    | M3   | 1500  | RS95,00             | RS142.500,00 |
| 2    | 5140066 | RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99% | M3   | 2500  | RS29,00             | RS72.500,00  |
| 3    | 5140067 | RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL                                                                                | M3   | 200   | RS45,00             | RS9.000,00   |
| 4    | 5140068 | RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL                                                                              | M3   | 1000  | RS45,00             | RS45.000,00  |
| 5    | 5140070 | OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO.                     | M3   | 75000 | -                   | -            |
| 6    | 5140078 | TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³                                                                                                        | MES  | 12    | -                   | -            |
| 7    | 5140079 | TANQUE CRIOGENICO 5.000 M³                                                                                                          | MES  | 12    | -                   | -            |
| 8    | 5140072 | FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0-15 LPM                                                                                     | UNI  | 50    | RS140,00            | RS7.000,00   |
| 9    | 5140073 | FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM                                                                                | UNI  | 50    | RS140,00            | RS7.000,00   |
| 10   | 5140075 | VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT.                                                    | UNI  | 30    | RS750,00            | RS22.500,00  |
| 11   | 5140076 | VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT.                                               | UNI  | 30    | RS750,00            | RS22.500,00  |
| 12   | 5140077 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL                                 | MES  | 12    | -                   | -            |
|      |         |                                                                                                                                     |      |       | <b>RS328.000,00</b> |              |

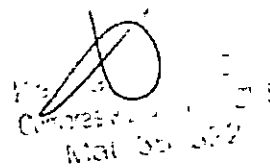



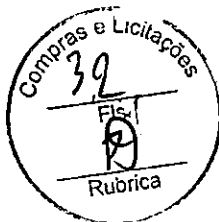
84.988.237/0001-12

OXITEC COM. GASES EIRELI - EPP

RUA LOURENÇO JOSÉ DE PAULA, 2078  
PARQUE DA FONTE - CEP 83050-120

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR





### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 84.988.237/0001-12

**Razão Social:** OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP

**Endereço:** R LOURENCO JOSE DE PAULA 2078 / PARQUE DA FONTE / SAO JOSE DOS  
PINHAIS / PR / 83050-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2022 a 10/06/2022

**Certificação Número:** 2022051202322843054120

Informação obtida em 18/05/2022 11:21:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026784610-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 84.988.237/0001-12

Nome: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

18/05/2022 11:22:15  
CNPJ 84.988.237/0001-12  
Nome OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - EPP  
Nº 026784610-35



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.988.237/0001-12

Certidão nº: 15852966/2022

Expedição: 18/05/2022, às 11:23:10

Validade: 14/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.988.237/0001-12, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

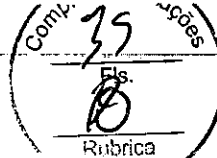
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



(index.html)



Entrar

CURITIBA



Produtos

R\$ 110,00



CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL

CUIDAR CPAP

1,69 Km há 14 dias

+ CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL

R\$ 110,00

PR-000

Nenhum desconto foi aplicado

Nota N° 00000556 emitida em 03/05/2022 a

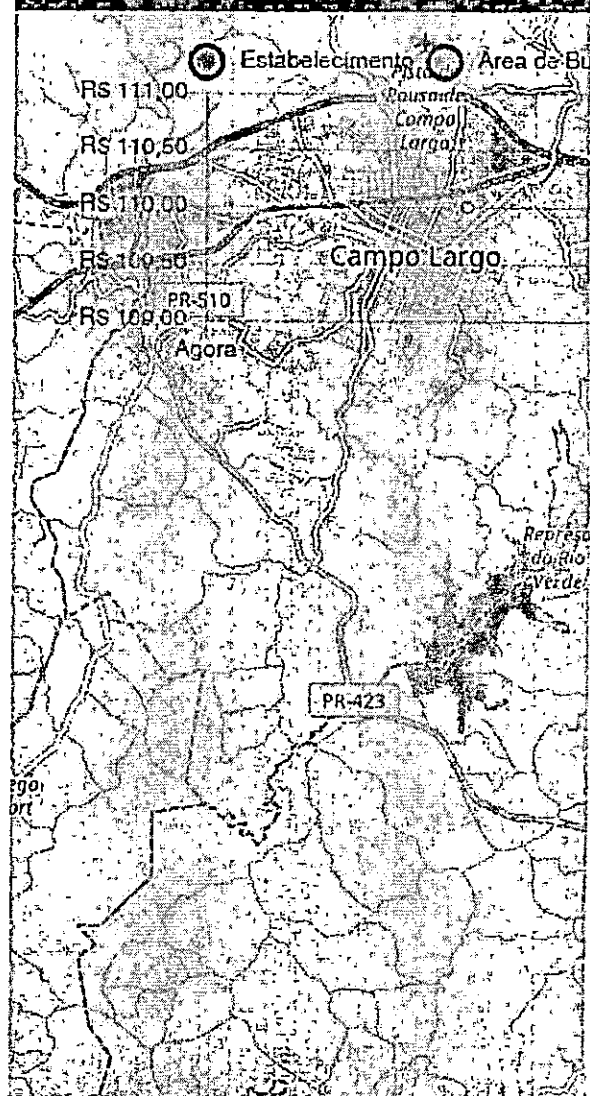
CUIDAR CPAP

ALD JULIA DA COSTA, 756 - CENTRO - CUI

± 1,69 km

± há 14 dias

Ver Histórico



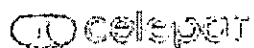
Handwritten signature



SAC

(<http://www.atendimento.fazenda.pr.gov.br/sacsefa/portal/index>)

Termo de Uso e Política de  
Privacidade (/termo-uso)



(<http://www.celepar.pr.gov.br>)

(<http://www.pr.gov.br>)

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar.

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro / 80520-174 - Curitiba - PR / (41) 3200-

5000



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026784636-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.285.102/0001-61

Nome: CUIDAR ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

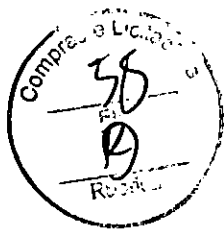
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Assinatura]*  
Kátia Souza Dias  
Coordenadora de Serviços  
Mat 351322



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CUIDAR ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.285.102/0001-61  
Certidão nº: 15853233/2022  
Expedição: 18/05/2022, às 11:24:23  
Validade: 14/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CUIDAR ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.285.102/0001-61, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

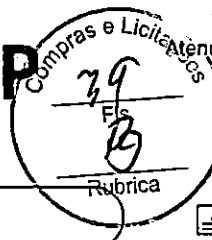
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, à emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CuidAr CPAP**  
TERAPIA RESPIRATÓRIA



Atendimento de Seg a Sex das 9:00 as 17:00

41 3039-6780

41 98858-5134



Q O que você procura?

LOCAÇÃO FÁCIL  
SEM BUROCRACIA\*

ATENDIMENTO A DOMICÍLIO  
REGIÃO DE CURITIBA-PR

RECALL PHILLIPS LOCAÇÃO MANUTENÇÃO CPAP BIPAP/VPAP MÁSCARAS UMIDIFICADORES OXIGENOTERAPIA ACESSÓRIOS

## Contrato de Compra

### Contrato de Compra e Venda

O presente Termos e Condições de Uso aplicam-se aos internautas que utilizam a o site [www.cuidarcpap.com.br](http://www.cuidarcpap.com.br) para comprar produtos oferecidos no Portal através da empresa CuidAr CPAP; CNPJ: 30.285.102/0001-61, empresa com sede na Alameda Júlia da Costa, 756 - loja 01, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80430-126, adiante denominado CuidAr CPAP.

\*Os aparelhos comprados através da loja virtual serão enviados em suas embalagens originais e lacrados, não sendo possível sua regulagem prévia, é de opção do comprador solicitar uma visita do profissional para realizar esta regulagem, neste caso será cobrado o valor da visita que atualmente custa R\$ 150,00.  
(Esta opção é válida apenas para as compras feitas dentro do município de Curitiba).

Ao navegar neste Portal, o visitante declara ter lido, compreendido e aceito os Termos e Condições de Uso que o regem e todos os outros alertas e avisos que possam aparecer vinculados a assuntos tratados nos referidos Termos.

Considerando que a CuidAr CPAP realiza venda de produtos pela Internet;

Considerando o Interesse do Cliente na compra dos produtos oferecidos pela CuidAr CPAP em seus canais de venda;

O presente contrato tem por finalidade estabelecer as condições gerais de uso e compra de produtos e serviços do cliente do site CuidAr CPAP ([www.cuidarcpap.com.br](http://www.cuidarcpap.com.br)).

I. Confidencialidade: É de responsabilidade da CuidAr CPAP a preservação da confidencialidade de todos os dados e informações fornecidos pelo Cliente no processo de compra. A CuidAr CPAP se preocupa com a sua segurança e privacidade, e por isso, todas as transações de pagamentos serão realizadas por Intermediário do PagSeguro (UNIVERSO ONLINE S/A - CNPJ/MF 01.109.184/0001-95 - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.384, São Paulo - SP - CEP 01452-002) o qual também se responsabiliza por confidencializar todos os dados informados pelo cliente no ato da compra.

II. O cliente pode disponibilizar do nosso "Fale Conosco" para sanar suas dúvidas, solucionar eventuais solicitações ou reclamações a respeito do seu pedido ou de qualquer conteúdo disponibilizado no site. O contato poderá ser acionado por meio de formulário do site ou de telefone ou envio de e-mail para [cuidarcpap@gmail.com](mailto:cuidarcpap@gmail.com), todos disponibilizados no rodapé do Portal.

III. Política de entrega: Após a confirmação do pagamento o produto será despachado em até 2 dias úteis. Nossos produtos são entregues via correios. As entregas dos Produtos serão realizadas de acordo com o horário de funcionamento dos correios e suas condições de entrega.

III.I - Quando a mercadoria for despachado no correio, o cliente será informado via e-mail sobre o código de rastreamento do Produto.

III.II - Serão realizadas três tentativas de entrega no local informado, em dias úteis seguidos, sendo a primeira na mesma data de chegada na unidade de distribuição. Se houver três tentativas de entrega sem sucesso, o pedido retornará ao nosso endereço e será de responsabilidade do cliente o custeio do reenvio.

III.III - O valor do frete da entrega é calculado com base no local de entrega, peso e dimensões do Produto.

IV. Direito de arrependimento: ao Cliente será facultado o exercício do direito de arrependimento da compra, com a finalidade de devolução do Produto, hipótese na qual deverão ser observadas as seguintes condições:

o prazo de desistência da compra do produto é de até 7 (sete) dias corridos, a contar da data do recebimento; em caso de devolução, o produto deverá ser devolvido à CuidAr CPAP na embalagem original, sem marcas de uso, acompanhado do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os seus acessórios.

IV.I - O Cliente deverá solicitar a devolução através do e-mail [cuidarcpap@gmail.com](mailto:cuidarcpap@gmail.com). As despesas decorrentes da postagem do Produto serão custeadas pelo CuidAr CPAP.

IV.II - Após o retorno do produto, a CuidAr CPAP verificará se as condições supra citadas foram atendidas. Em caso afirmativo, providenciará a restituição no valor total da compra.

IV.III - O CuidAr CPAP isenta-se da obrigação de cancelar qualquer produto que não preenche os requisitos elencados neste dispositivo.

V. Política de Trocas e Devoluções: todas as ocorrências que envolvam troca ou devolução serão atendidas conforme o previsto no Código de Defesa do Consumidor.

V.I - O Cliente deverá solicitar a troca ou devolução através do e-mail [cuidarcpap@gmail.com](mailto:cuidarcpap@gmail.com). As despesas decorrentes de coleta ou postagem do Produto serão custeadas pela CuidAr CPAP.

V.II - O produto deverá ser devolvido à CuidAr CPAP na embalagem original, sem marcas de uso, acompanhado do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os seus acessórios..

V.III - Após o retorno do produto, a CuidAr CPAP verificará se as condições supracitadas foram atendidas. Em caso afirmativo, providenciará a restituição ou troca do Produto de acordo com a solicitação feita pelo Cliente.

V.V - A CuidAr CPAP isenta-se da obrigação de atender às solicitações de troca ou devolução de qualquer produto devolvido sem ser comunicado pelo cliente, ou solicitações fora do prazo, ou na ausência de itens/acessórios que o acompanham.

## VI. Formas de pagamento aceitas:

## VI.I - Pagamento à vista:

boleto bancário;  
débito em conta;  
cartão de crédito;

## VI.II - Pagamento parcelado:

cartão de crédito.

VI.III - Para pagamentos com cartão de crédito, o pedido estará sujeito à aprovação da administradora do cartão.

## VII. Ofertas:

VII.I - O cliente deve ler atentamente o regulamento de cada oferta antes de fechar a compra. Em caso de dúvida, o cliente deverá entrar em contato através do nosso Fale Conosco, telefone 041 3401-6341 ou pelo e-mail [cuidarcpap@gmail.com](mailto:cuidarcpap@gmail.com).

VIII. Caso fortuito e força maior: Nenhuma das partes será responsável perante a outra por qualquer falha ou atraso no cumprimento das obrigações constantes do presente contrato causados por casos fortuitos ou força maior.

IX. Foro: Fica eleito o foro de domicílio do Cliente para dirimir eventuais controvérsias a respeito deste contrato.



**CuidAr CPAP**  
TERAPIA RESPIRATORIA

(41)98858-5134 (Whatsapp)

(41) 3039-6780

Rua Frederico Cantarelli, 25, Bigorrilho  
Curitiba/PR

Cuidar Artigos Médicos e Hospitalares  
CNPJ 30.285.102/0001-61

Fale Conosco

Perguntas Frequentes

Política de Troca e Devolução

Política de Privacidade

Blog

Como Comprar

Contrato de Compra

Garantia

Quem Somos

Siga a CuidAr CPAP nas redes sociais:



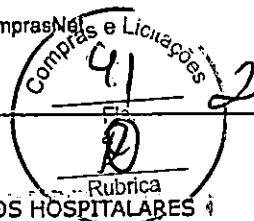
© 2023 por CuidAr CPAP. Imagens meramente ilustrativas.  
\*Consultar documentação necessária. \*\*Clientes de locação de Concentradores de oxigênio.  
Todos os direitos reservados.

## SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



## Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

Órgão : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
 UASG : 155913 - EBSEH - H.U PROF POLYDORO ERNANI DE S. THIAGO  
 Licitação : PREGÃO Número : 00053/2022  
 Período de Vigência : 09/05/2022 até 09/05/2023 Data Assinatura : 09/05/2022

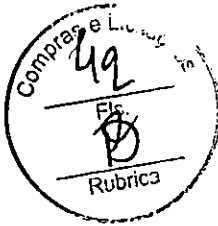


|            |                                                                                                                                                                                                    |       |       |            |       |              |            |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------|-------|--------------|------------|
| Materiais: | 000483539 - GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O <sub>2</sub> , GRAU DE PUREZA - PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10024-97-2 | Item: | 00012 | Qtde Item: | 6.000 | Valor Total: | 193.740,00 |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------|-------|--------------|------------|

| CLASSIFICAÇÃO | VENCEDOR                                                | QTDE  | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA         |
|---------------|---------------------------------------------------------|-------|-------------|-------------|---------------|
| 1             | 35820448/0107-94 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA | 6.000 | 32,2900     | 193.740,00  | White Martins |

[Voltar](#)

K... Dias  
 C...  
 AL...



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.820.448/0107-94

**Razão Social:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

**Endereço:** RUA ALBANO SCHMIDT 2850 / BOA VISTA / JOINVILLE / SC / 89206-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

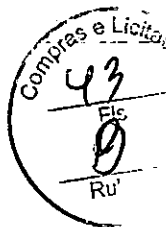
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2022 a 10/06/2022

**Certificação Número:** 2022051201081701592998

Informação obtida em 18/05/2022 11:25:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Relatório de Cotação: Gases medicinais FRG

Pesquisa realizada entre 11/05/2022 16:26:13 e 13/05/2022 14:40:28

Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC, V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: recarga de oxigênio medicinal gasoso com no mínimo 99

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL         |
|--------------------|------------|----------------|------------|--------------------------|---------------|
| 1 / 1              | 1.000      | R\$ 99,52 (un) |            | R\$ 99,52                | R\$ 99.520,00 |

| Preço Público  | Órgão Público               | Identificação | Data Licitação | Preço     |
|----------------|-----------------------------|---------------|----------------|-----------|
| 1              | MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO | 22458         | 12/05/2021     | R\$ 99,52 |
| Valor Unitário |                             |               |                | R\$ 99,52 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 99,52

Média dos Preços Obtidos: R\$ 99,52

Item 2: RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99%

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL     |
|--------------------|------------|----------------|------------|--------------------------|-----------|
| 2 / 2              | 1          | R\$ 20,25 (un) |            | R\$ 20,25                | R\$ 20,25 |

| Preço Público  | Órgão Público                                                 | Identificação        | Data Licitação | Preço     |
|----------------|---------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|-----------|
| 1              | MUNICÍPIO DE MARINGÁ / (1) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ | Nº Licitação: 892798 | 16/09/2021     | R\$ 25,40 |
| 2              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                      | 00014521             | 03/08/2021     | R\$ 15,10 |
| Valor Unitário |                                                               |                      |                | R\$ 20,25 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,25

Item 3: RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL

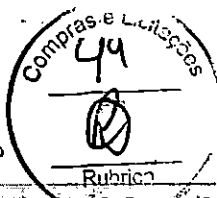
| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL     |
|--------------------|------------|----------------|------------|--------------------------|-----------|
| 1 / 3              | 1          | R\$ 80,00 (un) |            | R\$ 80,00                | R\$ 80,00 |



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqyF01UCmGH8BNh1%2fJrMW65zd8%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW65zd8%253d)

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW65zd8%253d



| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                                                                                                | Identificação                  | Data Licitação | Preço     |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------|-----------|
| 1                            | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede   Hospital Universitário Professor Alberto Antunes | NºPregão:892021<br>UASG:155126 | 19/01/2022     | R\$ 80,00 |

Valor Unitário

R\$ 80,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 80,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,00

## Item 4: RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL     |
|--------------------|------------|----------------|------------|--------------------------|-----------|
| 2 / 4              | 1          | R\$ 47,50 (un) |            | R\$ 47,50                | R\$ 47,50 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                                                | Identificação                  | Data Licitação | Preço     |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------|-----------|
| 1                            | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   UTFPR - Campus Curitiba                             | NºPregão:672021<br>UASG:154358 | 26/11/2021     | R\$ 43,09 |
| 2                            | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul | NºPregão:302021<br>UASG:154054 | 03/11/2021     | R\$ 51,90 |

Valor Unitário

R\$ 47,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 47,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 47,50

## Item 5: OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LÍQUIDA E ARMazenado em tanque criogenico.

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL     |
|--------------------|------------|----------------|------------|--------------------------|-----------|
| 4 / 4              | 1          | R\$ 12,16 (un) |            | R\$ 12,16                | R\$ 12,16 |

| Preço Público | Órgão Público                                                      | Identificação      | Data Licitação | Preço     |
|---------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|-----------|
| 1             | Prefeitura Municipal de Juína/MT                                   | 1182021            | 27/12/2021     | R\$ 7,80  |
| 2             | MUNICIPIO DE PARAGOMINAS / (8) FUNDO DE SAUDE                      | NºLicitação:902122 | 29/10/2021     | R\$ 21,66 |
| 3             | MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA / (2) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO | NºLicitação:887659 | 30/09/2021     | R\$ 11,17 |
| 4             | FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL                                   | 00008921           | 22/06/2021     | R\$ 8,00  |

Valor Unitário:

R\$ 12,16

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,16

## Item 6: TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO    | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL        |
|--------------------|------------|-------------------|------------|--------------------------|--------------|
| 2 / 4              | 1          | R\$ 1.750,00 (un) |            | R\$ 1.750,00             | R\$ 1.750,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                     | Identificação                   | Data Licitação | Preço        |
|------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|----------------|--------------|
| 1                            | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA | NºPregão:602021<br>UASG:984683  | 19/01/2022     | R\$ 2.000,00 |
| 2                            | PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA  | NºPregão:3422021<br>UASG:987667 | 23/12/2021     | R\$ 1.500,00 |

Valor Unitário

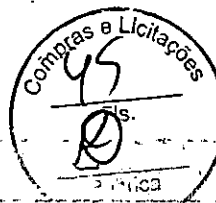
R\$ 1.750,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.750,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.750,00



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)  
Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMW5z8%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5z8%253d)  
token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5z8%253d



## Item 7: TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³

| PREÇOS / PROPOSTAS                       | QUANTIDADE                       | PREÇO ESTIMADO    | PERCENTUAL                             | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL          |
|------------------------------------------|----------------------------------|-------------------|----------------------------------------|--------------------------|----------------|
| 1 / 1                                    | 1                                | R\$ 6.000,00 (un) | -                                      | R\$ 6.000,00             | R\$ 6.000,00   |
| Preço Público                            | Órgão Público                    |                   |                                        | Identificação            | Data Licitação |
| 1                                        | PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA |                   |                                        | 1116011-22-06-2021       | R\$ 6.000,00   |
| Valor Unitário                           |                                  |                   |                                        |                          | R\$ 6.000,00   |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.000,00 |                                  |                   | Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.000,00 |                          |                |

## Item 8: FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0-15 LPM

| PREÇOS / PROPOSTAS                    | QUANTIDADE                                 | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL                          | PREÇO ESTIMADO CALCULADO     | TOTAL          |
|---------------------------------------|--------------------------------------------|----------------|-------------------------------------|------------------------------|----------------|
| 2 / 11                                | 1                                          | R\$ 86,50 (un) | -                                   | R\$ 86,50                    | R\$ 86,50      |
| Preço Compras Governamentais          | Órgão Público                              |                |                                     | Identificação                | Data Licitação |
| 1                                     | PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO       |                |                                     | NºPregão:1492021 UASG:983781 | R\$ 100,00     |
| Valor Unitário                        |                                            |                |                                     |                              | R\$ 100,00     |
| Preço Público                         | Órgão Público                              |                |                                     | Identificação                | Data Licitação |
| 1                                     | SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS |                |                                     | 26146                        | R\$ 73,00      |
| Valor Unitário                        |                                            |                |                                     |                              | R\$ 73,00      |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 86,50 |                                            |                | Média dos Preços Obtidos: R\$ 86,50 |                              |                |

## Item 9: FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM

| PREÇOS / PROPOSTAS                     | QUANTIDADE                                 | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL                           | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL          |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------|--------------------------|----------------|
| 2 / 13                                 | 1                                          | R\$ 102,50 (un) | -                                    | R\$ 102,50               | R\$ 102,50     |
| Preço Público                          | Órgão Público                              |                 |                                      | Identificação            | Data Licitação |
| 1                                      | ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAUDE - ANSSAU |                 |                                      | 24741                    | R\$ 120,00     |
| 2                                      | SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS |                 |                                      | 24682                    | R\$ 85,00      |
| Valor Unitário                         |                                            |                 |                                      |                          | R\$ 102,50     |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 102,50 |                                            |                 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 102,50 |                          |                |

## Item 10: VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT.,

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE                                 | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL          |
|--------------------|--------------------------------------------|-----------------|------------|--------------------------|----------------|
| 2 / 15             | 1                                          | R\$ 394,00 (un) | -          | R\$ 394,00               | R\$ 394,00     |
| Preço Público      | Órgão Público                              |                 |            | Identificação            | Data Licitação |
| 1                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO VERDE - GO |                 |            | 26113                    | R\$ 356,60     |



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)  
Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%2bXNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMWVe5zd8%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bXNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWVe5zd8%253d)  
token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bXNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWVe5zd8%253d



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE

33141

08/12/2021

R\$ 431,40

R\$ 394,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 394,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 394,00

Item 11: VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT.

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL      |
|--------------------|------------|-----------------|------------|--------------------------|------------|
| 3 / 19             |            | R\$ 464,53 (un) |            | R\$ 464,53               | R\$ 464,53 |

| Preço Público  | Órgão Público                                                    | Identificação        | Data Licitação | Preço      |
|----------------|------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|------------|
| 1              | MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT                                 | 36605                | 22/02/2022     | R\$ 650,00 |
| 2              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE                        | 33141                | 08/12/2021     | R\$ 435,60 |
| 3              | MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE / (2) SECRETARIA MUN DE SAUDE - SMSA | Nº Licitação: 885352 | 24/08/2021     | R\$ 308,00 |
| Valor Unitário |                                                                  |                      |                | R\$ 464,53 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 435,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 464,53

Item 12: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITA

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO    | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL        |
|--------------------|------------|-------------------|------------|--------------------------|--------------|
| 1 / 1              |            | R\$ 2.242,00 (un) |            | R\$ 2.242,00             | R\$ 2.242,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                  | Identificação                    | Data Licitação | Preço        |
|------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------|----------------|--------------|
| 1                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO | Nº Pregão: 82021<br>UASG: 928057 | 17/05/2021     | R\$ 2.242,00 |
| Valor Unitário               |                                                |                                  |                | R\$ 2.242,00 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.242,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.242,00

Valor Global: R\$ 110.719,44

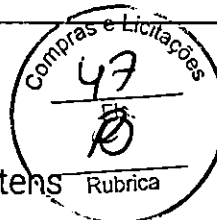


Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqyF01UCmGH8BNh1%2fJrMW5zd8%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d



## Detalhamento dos Itens

Item 1: recarga de oxigênio medicinal gasoso com no mínimo 99

Preço Estimado, R\$ 99,52 (un)

Percentual, -

Preço Estimado Calculado: R\$ 99,52

Média dos Preços Obtidos: R\$ 99,52

| Quantidade     | Descrição                                                                                                 | Observação |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1.000 Unidades | recarga de oxigênio medicinal gasoso com no mínimo 99,5% de pureza acondicionada em cilindros de 1 a 3m³. |            |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais

R\$ 99,52

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 11/05/2021 à 11/05/2022; Palavra Chave: RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%; Apenas Materiais; Operador:

IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO

Data: 12/05/2021 09:00

Objeto: Formação de Registro De Preço Para Eventual e Futura aquisição de Oxigênio Medicinal e Cilindros de Oxigênio e Válvulas reguladoras, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MINIMO 99 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MINIMO 99,5% DE PUREZA ACONDICIONADA EM CILINDROS DE 1 A 3M³.

Identificação: 22458

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 3.000

Unidade: m³

UF: RO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

|                                                                                                              |                              |                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------|
| 30.957.043/0001-20                                                                                           | J J COMERCIO DE GASES EIRELI | R\$ 99,52                                         |
| * VENCEDOR *                                                                                                 |                              |                                                   |
| Marca: white martins                                                                                         |                              |                                                   |
| Fabricante: Fabricante não informado                                                                         |                              |                                                   |
| Modelo: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MINIMO 99,5% DE PUREZA ACONDICIONADA EM CILINDROS DE 1 A |                              |                                                   |
| Descrição: Descrição não informada                                                                           |                              |                                                   |
| Estado:                                                                                                      | Cidade:                      | Endereço:                                         |
| RO                                                                                                           | Ji-Paraná                    | RODOVIA 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B, S/N |
|                                                                                                              |                              | Telefone:                                         |
|                                                                                                              |                              | (69) 9900-7676                                    |



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%2bXNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMWVe5zd8%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bXNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWVe5zd8%253d)

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bXNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWVe5zd8%253d

Kat Dias  
mat: 551222

Item 2: RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99%

Preço Estimado: R\$ 20,25 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 20,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,25

Quantidade Descrição

Observação

1 Unidade RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99%

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25,40

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 11/05/2021 à 11/05/2022; Palavra Chave: RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DE 6 A 10M³; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE MARINGÁ / (1) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Data: 16/09/2021 08:30

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de CARGAS de OXIGÊNIO MEDICINAL

Modalidade: Pregão

GASOSO, com comodato de cilindros, para os Serviços das Unidades de Pronto

SRP: SIM

Atendimento (UPAs), Unidades Básicas de Saúde (UBSs), SAMU/SIATE, Central

Identificação: Nº Licitação: 892798

de Transporte de pacientes e Hospital Municipal, visando ao atendimento integral

Lote/Item: 4/1

à saúde, conforme previsto na Lei nº. 8080/88 que rege o SUS (Sistema Único de

Ata: Link Ata

Saúde), através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG

Adjudicação: 21/09/2021 09:33

Descrição: OXIGENIO GASOSO MEDICINAL - Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 06 a 10m³, com concentração de O² igual ou maior que 99%.

Homologação: 21/09/2021 09:33

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 46.000

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

00.331.788/0041-06 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

R\$ 25,40

\* VENCEDOR \*

Marcas: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Código do produto: 205132 Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 06 a 10m³, com concentração de O² igual ou maior que 99%.

Estado: Cidade: Endereço:

Nome de Contato: Telefone:

Email:

PR Maringá: RUA PIONEIRA GERTRUDE HECK FRITZEN, 249

DANIEL

(11) 5509-8300 / (44) 3266-6150

daniel.joia@airliquide.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15,10

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 11/05/2021 à 11/05/2022; Palavra Chave: RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DE 6 A 10M³; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 03/08/2021 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA DE GÁS MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 6M³ A 10M³ - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 6M³ A 10M³

Identificação: 00014521

Lote/Item: 1/4

Ata: Link Ata

Fonte: 177.66.89.38:8079/Transparencia/

Quantidade: 30.000

Unidade: M³

UF: RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

36.279.784/0001-86 OXI GASES LTDA

R\$ 15,10

\* VENCEDOR \*

Marcas: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%2bXNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMWVe5zd8%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bXNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWVe5zd8%253d



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

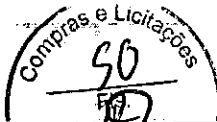
Rubrica VALOR DA PROPOSTA FINAL

|         |                       |                                 |
|---------|-----------------------|---------------------------------|
| Estado: | Cidade:               | Endereço:                       |
| RJ      | Campos dos Goytacazes | AV CARLOS ALBERTO CHEBABE, 1873 |

Kleber Dias  
mot. 01322



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)  
Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMW5zd8%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d)  
token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d



3

## Item 3: RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL

Preço Estimado: R\$ 80,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 80,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,00

| Quantidade | Descrição                                            | Observação |
|------------|------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 80,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 12/05/2021 à 12/05/2022; Palavra Chave: GAS COMPRIMIDO AR MEDICINAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Data: 19/01/2022 09:00

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede  
Hospital Universitário Professor Alberto Antunes

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de Gases Medicinais, visando suprimento deste Serviço, para abastecer o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – Filial EBSEH.

Identificação: NºPregão:892021 / UASG:155126

Lote/Item: 1/10

Descrição: Gás Comprimido - Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Nome: Ar Medicinal, Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal, Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 366184 - GÁS COMPRIMIDO, NOME:AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODÓRO, FÓRMULA QUÍMICA:AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA:TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL

Quantidade: 250

Unidade: Metro Cúbico

UF: AL

| CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                           | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR                        | VALOR DA PROPOSTA FINAL        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------|
| 24.380.578/0020-41                                                                                                                                                                                                                                             | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. | R\$ 40,00                      |
| * VENCEDOR *                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                   |                                |
| Marca: White Martins                                                                                                                                                                                                                                           |                                                   |                                |
| Fabricante: White Martins                                                                                                                                                                                                                                      |                                                   |                                |
| Modelo: White Martins                                                                                                                                                                                                                                          |                                                   |                                |
| Descrição: Ar comprimido medicinal com grau de pureza de 99,5%, em cilindro de alumínio de 5 litros para aparelho portátil com no mínimo 1 m³. Registro ANVISA: Suspensão conforme RDC 25. Produto nacional. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias. |                                                   |                                |
| Estado: PE                                                                                                                                                                                                                                                     | Cidade: Jaboatão dos Guararapes                   | Endereço: ROD BR-101 SUL, S/N  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                   | Telefone: (81) 3476-8046       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                   | Email: maria_alice@praxair.com |

|                                                                                                                                                                                                                           |                                        |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|
| 04.292.445/0001-43                                                                                                                                                                                                        | C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA | R\$ 80,00                           |
| Marca: MESSER                                                                                                                                                                                                             |                                        |                                     |
| Fabricante: MESSER                                                                                                                                                                                                        |                                        |                                     |
| Modelo: AR COMPRIMIDO MEDICINAL                                                                                                                                                                                           |                                        |                                     |
| Descrição: Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Nome: Ar Medicinal, Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal, Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido |                                        |                                     |
| Estado: SE                                                                                                                                                                                                                | Cidade: Aracaju                        | Endereço: R SALGADO, 53             |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                        | Telefone: (79) 3214-8699            |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                        | Email: croxigenio@croxigenio.com.br |

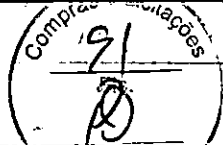
|                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  |                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------|
| 03.184.220/0001-00                                                                                                                                                                                                                                             | SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | R\$ 100,00                                     |
| Marca: SA                                                                                                                                                                                                                                                      |                                  |                                                |
| Fabricante: SA                                                                                                                                                                                                                                                 |                                  |                                                |
| Modelo: SA                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |                                                |
| Descrição: Sua Solicitação: Ar comprimido medicinal com grau de pureza de 99,5%, em cilindro de alumínio de 5 litros para aparelho portátil com no mínimo 1 m³. OBS: Será tolerada um fornecimento com até 5% de pureza abaixo do especificado para este item. |                                  |                                                |
| Estado: RJ                                                                                                                                                                                                                                                     | Cidade: Rio de Janeiro           | Endereço: R AURORA M NASCIMENTO FURTADO, 00050 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  | Telefone: (21) 3331-1703                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  | Email: vendas@separar.com.br                   |



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2IBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMW5zd8%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=V6cZXQpFLgVm%252IBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d



4

## Item 4: RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL

Preço Estimado: R\$ 47,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 47,50

Médio dos Preços Obtidos: R\$ 47,50

| Quantidade | Descrição                                              | Observação |
|------------|--------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 43,09

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 12/05/2021 à 12/05/2022; Palavra Chave: GAS AR COMPRIMIDO MEDICINAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UTFPR - Campus Curitiba

Data: 26/11/2021 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:672021 / UASG:154358

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 29/11/2021 10:53

Homologação: 29/11/2021 17:30

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60

Unidade: Metro Cúbico

UF: PR

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gases especiais com fornecimento, em comodato, de cilindros, através do Sistema de Registro de Preços, para atender demandas de pesquisa da UTFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas..

Descrição: Gás Comprimido - Gás Comprimido Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Nome: Ar Sintético, Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,999%, Característica Adicional: Grau Analítico, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio,

CatMat: 377322- GÁS COMPRIMIDO, NOME: AR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

35.820.448/0164-82 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

R\$ 40,11

\* VENCEDOR \*

Marca: WHITE MARTINS

Fabricante: WHITE MARTINS

Modelo: WHITE MARTINS

Descrição: GÁS COMPRIMIDO, NOME: AR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO, GÁS COMPRIMIDO, NOME: NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: N2, MASSA MOLECULAR: 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727-37-9 (6 cilindros de 10m3). Garantia: 3 (três) anos; Registro Anvisa: Suspensão conforme RDC 25.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PR

Araucária

R DOUTOR ELI VOLPATO, 888

Carlos Emilio

(41) 3641-7049

licitacoes\_pkg\_sul@praxair.com

00.331.788/0033-04 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

R\$ 43,09

Marca: AIR LIQUIDE

Fabricante: AIR LIQUIDE

Modelo: AR SINTÉTICO

Descrição: Gás Comprimido Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Nome: Ar Sintético, Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,999%, Característica Adicional: Grau Analítico, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio,

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PR

Curitiba

R JOSE RODRIGUES PINHEIRO, 3033

DANIEL

(11) 5509-8300

daniel.jola@airliquide.com

67.423.152/0001-78 IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

R\$ 200,00

Marca: IBG

Fabricante: IBG

Modelo: IBG

Descrição: GÁS COMPRIMIDO, NOME: AR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO, GÁS COMPRIMIDO, NOME: NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: N2, MASSA MOLECULAR: 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727-37-9 (6 cilindros de 10m3)

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Jundiaí

AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150

(11) 2136-8506

newton@ibg.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 51,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



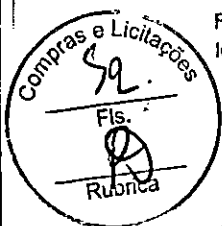
Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%252IBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bNqyF01UCmGH8BNh1%252JrMW5e5z8%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=V6cZXQpFLgVm%252IBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bNqyF01UCmGH8BNh1%252JrMW5e5z8%253d

10/05/2022  
maç 301.492



Filtros Utilizados: Período: 12/05/2021 à 12/05/2022; Palavra Chave: GAS AR COMPRIMIDO MEDICINAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

Objeto: Aquisição de gases especiais com fornecimento, em comodato, de cilindros e tanques, através do Sistema de Registro de Preços, para atender demandas de diversos laboratórios da UFMS..

Descrição: Gás comprimido - Gás comprimido, nome: ar sintético, aspecto físico, inerte, incolor, inodoro, fórmula química: mistura de oxigênio e nitrogênio, grau de pureza: teor de O<sub>2</sub> entre 21 e 22,5%, característica adicional: uso medicinal

CatMat: 366164 - GÁS COMPRIMIDO, NOME: AR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA: TEOR DE O<sub>2</sub> ENTRE 21 E 22,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL

Data: 03/11/2021 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 302021 / UASG: 154054

Lote/Item: /8

Ata: Link Ata

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 40

Unidade: Metro cúbico

UF: MS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 34.597.955/0007-85 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 51,90                  |
| * VENCEDOR *       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |
| Marca:             | WHITE MARTINS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |
| Fabricante:        | WHITE MARTINS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |
| Modelo:            | WHITE MARTINS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |
| Descrição:         | GÁS COMPRIMIDO, NOME: AR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA: TEOR DE O <sub>2</sub> ENTRE 21 E 22,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL. PUREZA 99,9%. CILINDRO DE 10M3. RDC 25/2015 ANVISA. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. |                            |
| Estado:            | Cidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Enderço:                   |
| MT                 | Cuiabá                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | AV B, 1434                 |
|                    | Nome de Contato:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Telefone:                  |
|                    | Elcídes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | (65) 3611-1220             |
|                    | Email:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | elcides_junior@praxair.com |



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKg/muwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMWa5zd8%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKg/muwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWa5zd8%253d)

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKg/muwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWa5zd8%253d



Item 5: OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO.

Preço Estimado: R\$ 12,16 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 12,16

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,16

| Quantidade | Descrição                                                                                                       | Observação |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO. |            |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 12/05/2021 à 12/05/2022; Palavra Chave: OXIGENIO LIQUIDO ; Apenas Materiais; Operador:

IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Juína/MT

Data: 27/12/2021 10:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL A GRANEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade: Licitação dispensável

SRP: NÃO

Descrição: OXIGENIO LIQUIDO GRANEL ONU 1073, OXIGENIO LIQUIDO REFRIGERADO, OXIGENIO LIQUIDO GRANEL ONU 1073, OXIGENIO LIQUIDO REFRIGERADO

Identificação: 1182021

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Adjudicação: 27/12/2021 10:00

Fonte: portal.prefjuina-mt.agilicloud.com.br /Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx

Quantidade: 8.000

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

12.520.836/0001-04 - GL OXIGENIO LTDA

R\$ 7,80

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

MT - Várzea Grande - R ANGICO (LOT JD PAULA III), S/N

Telefone: (65) 3695-1302

Email: financeiro@inovaoxigenio.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21,66

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 12/05/2021 à 12/05/2022; Palavra Chave: OXIGENIO LIQUIDO COM PUREZA DE 99,98%; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS / (8) FUNDO DE SAUDE

Data: 29/10/2021 08:30

Objeto: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS NÃO LIQUEFEITOS DE FORNECIMENTO PARCELADO E AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS DE FORNECIMENTO CONTINUADO, OBJETIVANDO ATENDER AO HOSPITAL DE PARAGOMINAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E OS PACIENTES QUE FAZEM USO CONTÍNUO EM DOMICÍLIO

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: Nº Licitação: 902122

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 08/11/2021 16:32

Homologação: 08/11/2021 16:32

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 50.000

UF: PA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

32.754.143/0001-85 - PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

R\$ 21,66

\* VENCEDOR \*



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMW5z8%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5z8%253d

mat. 39122



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

|             |                                                                                                                                                                                       |                     |                |                      |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|----------------------|
| Marca:      | Marca não informada                                                                                                                                                                   |                     |                |                      |
| Fabricante: | Fabricante não informado                                                                                                                                                              |                     |                |                      |
| Descrição:  | ITEM 1: OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, INCOLOR, INODORO, PUREZA MINIMA 99,999%. Especificação: REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7. MA<br>RCA/FABRICANTE: GNB/MESSER. QUANTIDADE: 50.000 M³ |                     |                |                      |
| Estado:     | Cidade:                                                                                                                                                                               | Endereço:           | Telefone:      | Email:               |
| MA          | Açailândia                                                                                                                                                                            | AV SANTA LUZIA, 191 | (99) 9217-7400 | parmagoses@gmail.com |

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11,17

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 12/05/2021 à 12/05/2022; Palavra Chave: OXIGENIO LIQUIDO ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA / (2) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

Data: 30/09/2021 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E LÍQUIDO, COM ENTREGA PARCELADA, COM A CESSÃO DE CILINDROS E TANQUE EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: NºLicitação:887659

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 15/10/2021 11:59

Homologação: 15/10/2021 11:59

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 40.000

UF: BA

Descrição: GAS OXIGENIO - LOTE 01 - OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL (M³)

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                  |                            |                |                       |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------|----------------|-----------------------|
| 24.380.578/0004-21 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 11,17                        |                            |                |                       |
| * VENCEDOR *       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                  |                            |                |                       |
| Marca:             | Marca não informada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                  |                            |                |                       |
| Fabricante:        | Fabricante não informado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                  |                            |                |                       |
| Descrição:         | OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL COM PUREZA IGUAL OU SUPERIOR A 99,5% - Quantidade: 40.000 M³ - Preço unitário: R\$ 15,00 - Preço total: R\$ 600.000,00. Marca/Fabricante/modelo: Próprio. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Registro ANVISA: Suspensão conforme RDC 25. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. |                                  |                            |                |                       |
| Estado:            | Cidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Endereço:                        | Nome de Contato:           | Telefone:      | Email:                |
| BA                 | Salvador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ROD SALVADOR-FEIRA SANTANA, KM 5 | Jaqueline Valério de Souza | (71) 3390-3206 | ana_viana@praxair.com |

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 12/05/2021 à 12/05/2022; Palavra Chave: OXIGENIO LIQUIDO ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data: 22/06/2021 00:00

Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de gás oxigênio medicinal para cilindro e oxigênio líquido medicinal, com fornecimento de cilindros e tanque em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00008921

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Fonte: 45.182.157.6:8079/transparencia/

Quantidade: 80.000

Unidade: M³

UF: MS

Descrição: OXIGÊNIO LIQUIDO MEDICINAL - OXIGÊNIO LIQUIDO MEDICINAL



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuvYrAVI9QBE5n6E%2bXNqYF01UCmGH8BNh1%2fJrMW65zd8%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuvYrAVI9QBE5n6E%252bXNqYF01UCmGH8BNh1%252fJrMW65zd8%253d

12 / 32



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

17.929.916/0001-23 OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI R\$ 8,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

MS

Campo Grande

R SENADOR POMPEU, 64

TEREZA

(67) 3344-4002

oximorenams@gmail.com



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgImuwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMW5zd8%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgImuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d

Handwritten signature and date: 13/05/2022

## Item 6: TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³

Preço Estimado: R\$ 1.750,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.750,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.750,00

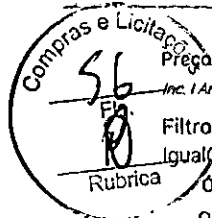
Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³



Pregão (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 12/05/2021 à 12/05/2022; Palavra Chave: TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Data: 19/01/2022 09:00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 30.000 m³ (trinta mil metros cúbicos) de oxigênio líquido hospitalar, com tanque criogênico para armazenamento e equipamento para bombeamento..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:602021 / UASG:984683

Descrição: Locação de Tanque Criogênico - LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO

Lote/Item: 1/2

CatSer: 16110 - LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGENICO, g

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

35.820.448/0039-09 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA ;

R\$ 1.612,66

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO. Validade da proposta: não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Uberlândia

AV JOSE ANDRAUS GASSANI, 1898

(34) 3212-1166

heide\_barcellos@praxair.com

03.184.220/0001-00 SEPARAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA

R\$ 2.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Sua Solicitação: LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO. Nosso Fornecimento: Locação de usina concentradora de oxigênio por PSA.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RJ

Rio de Janeiro

R AURORA M NASCIMENTO FURTADO, 00050

(21) 3331-1703

vendas@separar.com.br

67.423.152/0001-78 IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

R\$ 2.175,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Jundiaí

AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150

(11) 2136-8505

newton@ibg.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 12/05/2021 à 12/05/2022; Palavra Chave: TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Data: 23/12/2021 13:00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL com locação de 01 tanque e demais equipamentos, incluindo a instalação, ligação à rede existente, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças do equipamento, e eventual troca dos equipamentos, e assistência técnica, para utilização na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Sabará, visando ao atendimento integral à saúde, por solicitação da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:3422021 / UASG:987667

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMWe5zd8%3d

http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWe5zd8%253d



## Relatório de Cotação: cotação rápida 1710

Pesquisa realizada em 17/05/2022 13:35:56

Relatório gerado no dia 17/05/2022 13:38:40 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: locação de tanque criogênico

| PREÇOS / PROPOSTAS           | QUANTIDADE                                               | PREÇO ESTIMADO    | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO         | TOTAL          |
|------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------------------------|----------------|
| 1 / 2                        | 1                                                        | R\$ 4.784,48 (un) |            | R\$ 4.784,48                     | R\$ 4.784,48   |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                            |                   |            | Identificação                    | Data Licitação |
| 1                            | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Alagoas |                   |            | Nº Pregão: 92021<br>UASG: 153037 | 03/11/2021     |
| Valor Unitário               |                                                          |                   |            |                                  | R\$ 4.784,48   |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.784,48

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.784,48

Valor Global: R\$ 4.784,48

## Detalhamento dos Itens

### Item 1: locação de tanque criogênico

| Preço Estimado: R\$ 4.784,48 (un) | Percentual: -                | Preço Estimado Calculado: R\$ 4.784,48 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.784,48 |
|-----------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|
| Quantidade                        | Descrição                    | Observação                             |                                        |
| 1 Unidade                         | locação de tanque criogênico |                                        |                                        |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.784,48

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 17/05/2021 à 17/05/2022; Palavra Chave: TANQUE CRIOGENICO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alagoas

Data: 03/11/2021 09:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: NÃO

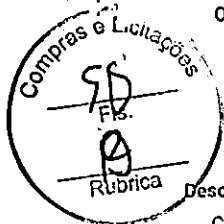


Relatório gerado no dia 17/05/2022 13:38:40 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6juwXyJembIH38yA1Dnkyd8acPSbG%2brg%3d

[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6juwXyJembIH38yA1Dnkyd8acPSbG%252brg%253d)

token=V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6juwXyJembIH38yA1Dnkyd8acPSbG%252brg%253d



Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de aluguel de tanque para contenção de material criogênico e fornecimento de nitrogênio líquido para manutenção e funcionamento dos equipamentos de ressonância magnética nuclear e microscópio eletrônico de transmissão e atendimento a diversos grupos de pesquisa da UFAL, incluindo assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva.

Descrição: Locação de tanque criogênico - Locação de tanque criogênico  
CatSer: 16110 - LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGENICO

Identificação: NºPregão:92021 / UASG:153037

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: AL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.329.135/0001-19 ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA R\$ 1.168,97

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de tanque criogênico VALOR TOTAL: MENSAL

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PB

João Pessoa

AV RODRIGUES CHAVES, 121.

Priscila

(83) 9109-1547

sos.oxygenio@hotmail.com

24.380.578/0002-60 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

R\$ 8.400,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Aluguel do Tanque, Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

AL

Maceió

AV FERNANDES LIMA, 3135

Jaqueline Valério de Souza

(82) 3218-3167

licitacoes\_pkg\_nne@praxair.com



Relatório gerado no dia 17/05/2022 13:38:40 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V8cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6juwXyJembiH38yA1Dnkyd8acPSbG%2brg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=V8cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6juwXyJembiH38yA1Dnkyd8acPSbG%252brg%263d



Item 7: TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³

Preço Estimado: R\$ 6.000,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.000,00

| Quantidade | Descrição                  | Observação |
|------------|----------------------------|------------|
| 1 Unidade  | TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³ |            |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.000,00

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 12/05/2021 à 12/05/2022; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE TANQUE OXIGENIO; Apenas Materiais; Operador; IgualQtdFornecedor;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Data: 22/06/2021 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO INCLUINDO VAPORIZADOR, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS N

Modalidade: Dispensa de licitação para compras e serviços

SRP: NÃO

Identificação: 1116011-22-06-2021

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br

Quantidade: 12

Unidade:

UF: MT

Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE DO TIPO TANQUE CRIOGENICO, FIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGENIO LÍQUIDO, PARA CONSUMO DE 8.000 M3/MES, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE DO TIPO TANQUE CRIOGENICO, FIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGENIO LÍQUIDO, PARA CONSUMO DE 8.000 M3/MES, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

|                    |                          |                        |
|--------------------|--------------------------|------------------------|
| 01.920.296/0001-21 | OXIGENIO NORTAO EIRELI   | R\$ 6.000,00           |
| * VENCEDOR *       |                          |                        |
| Marca:             | Marca não informada      |                        |
| Fabricante:        | Fabricante não informado |                        |
| Descrição:         |                          |                        |
| Estado:            | Cidade:                  | Endereço:              |
| MT                 | Sorriso                  | AV IDEMAR RIEDI, SN    |
|                    |                          | Telefone:              |
|                    |                          | (66) 3544-2153         |
|                    |                          | Email:                 |
|                    |                          | oxinontepj@hotmail.com |



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%2bXNqyF01UCmGH8BNh1%2fJrMWeszd8%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bXNqyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWeszd8%253d

Descrição: Locação de tanque criogênico - LOCAÇÃO TANQUE OXIGÊNIO CRIOGÊNICO -  
UNIDADE: MÊS

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

CatSer: 16110 - LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGENICO

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

67.423.152/0001-78 IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

RS 1.500,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO TANQUE OXIGÊNIO CRIOGÊNICO

Estado: Cidade: Endereço:

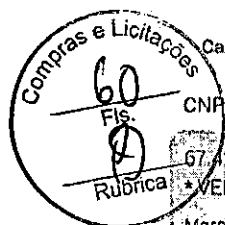
ISP Jundiaí AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150

Telefone:

(11) 2136-8505

Email:

newton@ibg.com.br



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgImuwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMWe5zd8%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgImuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWe5zd8%253d)

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgImuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWe5zd8%253d

Karin Dias  
mar 35.1222

## Item 8: FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0-15 LPM

Preço Estimado: R\$ 86,50 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 86,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 86,50

| Quantidade | Descrição                                       | Observação |
|------------|-------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0-15 LPM |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/05/2021 à 13/05/2022; Palavra Chave: FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Data: 04/08/2021 08:00

Objeto: Aquisição de material hospitalar..

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Peça , componente fluxômetro - Peça , componente fluxômetro, componentes: o'ring, bico macho e borboleta, aplicação: válvula reguladora para rede de ar comprimido

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:1492021 / UASG:983781

Lote/Item: 1/6

CatMat: 351471 - PEÇA / COMPONENTE FLUXÔMETRO, COMPONENTES: O'RING, BICO, MACHO E BORBOLETA, APLICAÇÃO: VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.523.992/0001-92 MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVICOS LTDA R\$ 80,00

\* VENCEDOR \*

Marca: JPJ

Fabricante: J.P.J. Indústria, Comércio E Assistência Técnica

Modelo: AR COMPRIMIDO

Descrição: Fluxômetro para ar comprimido 0-15L/Min. Fabricante: J.P.J. Indústria, Comércio E Assistência Técnica De Mats, Hospitalares LTDA. Produto nacional.

Estado: MG

Cidade: Belo Horizonte

Endereço: R MACAE, 75

Telefone: (31) 3444-3770

Email:

medicahosp@medicahosp.com.br

10.859.287/0001-63 NEWMED COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 85,00

Marca: HAOXI

Fabricante: DOMAX

Modelo: AR COMPRIMIDO

Descrição: Peça , componente fluxômetro, componentes: o'ring, bico macho e borboleta, aplicação: válvula reguladora para rede de ar comprimido

Estado: PE

Cidade: Olinda

Endereço: R DR MANOEL DE ALMEIDA BELO, 700

Telefone:

(81) 3438-6559 / (81) 3241-6297

Email:

eduardo@jortec.cnt.br

36.781.658/0001-25 CARDOL COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA R\$ 90,00

Marca: HAOXI

Fabricante: HAOXI

Modelo: FL2404

Descrição: FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO 0-15 LITROS POR MINUTO MARCA: HAOXI - MODELO: FL2404 REGISTRO ANVISA: 81281830009

Estado: MG

Cidade: Belo Horizonte

Endereço: AV LEONTINO FRANCISCO ALVES, 431

Telefone:

(31) 8694-6024

Email:

cardol.comercial@gmail.com

34.055.837/0001-50 CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI R\$ 100,00

Marca: ifab

Fabricante: ifab

Modelo: ifab

Descrição: Fluxômetro para Ar comprimido 0- 15L/Min

Estado: SC

Cidade: Águas Mornas

Endereço: R PEDRO JOSE GARCIA, 181

Nome de Contato: SUZANO STEFANES

Telefone:

(48) 3086-2251 / (48) 9157-9997

Email:

cirurgicasmullet@gmail.com

28.270.828/0001-89 TENDMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA R\$ 100,00

Marca: MORIYA

Fabricante: MORIYA

Modelo: MORIYA

Descrição: Fluxômetro para Ar comprimido 0- 15L/Min

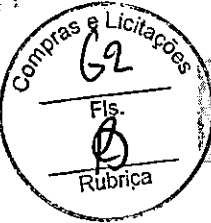
Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXqPFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqYF01UCmGH8BNh1%2fJrMWv5zd8%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=V6cZXqPFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqYF01UCmGH8BNh1%252fJrMWv5zd8%253d

17/32

8



| CNPJ               | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR                           |                      |                |                    | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|--------------------|------------------------------------------------------|----------------------|----------------|--------------------|-------------------------|
| Estado:            | Cidade:                                              | Endereço:            | Telefone:      | Email:             |                         |
| BA                 | Salvador                                             | R METODIO COELHO, 91 | (71) 9388-1414 | adm@tendmed.com.br |                         |
| 32.311.246/0001-70 | HIPROMED-MORIAH COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA |                      |                |                    | R\$ 175,00              |

Marca: HAOXI  
Fabricante: DOMAX  
Modelo: FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO 0-15LPM  
Descrição: FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO 0-15LPM

|         |                |                 |                |                             |
|---------|----------------|-----------------|----------------|-----------------------------|
| Estado: | Cidade:        | Endereço:       | Telefone:      | Email:                      |
| MG      | Belo Horizonte | R JANUARIA, 508 | (31) 2551-5525 | atendimento@hipromed.com.br |

|                                                                                                                                              |  |                              |                         |                |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------|-------------------------|----------------|--------------------|
| 12.948.321/0001-00                                                                                                                           |  | RAFAELA LOPES BESERRA FRAZAO |                         | -R\$ 450,00    |                    |
| Marca: OXIGEL                                                                                                                                |  |                              |                         |                |                    |
| Fabricante: OXIGEL                                                                                                                           |  |                              |                         |                |                    |
| Modelo: FLUXOMETRO                                                                                                                           |  |                              |                         |                |                    |
| Descrição: Peça, componente fluxômetro, componentes: oring, bico macho e borboleta, aplicação: válvula reguladora para rede de ar comprimido |  |                              |                         |                |                    |
| Estado:                                                                                                                                      |  | Cidade:                      | Endereço:               | Telefone:      | Email:             |
| AL                                                                                                                                           |  | Delmiro Gouveia              | R DA INDEPENDENCIA, 163 | (82) 3641-1621 | jsorafim@oi.com.br |

|                                                     |                            |                |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|----------------|
| 38.714.672/0001-31                                  | RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA | R\$ 100.000,00 |
| Marca: HAOXI                                        |                            |                |
| Fabricante: HAOXI                                   |                            |                |
| Modelo: fluxometro                                  |                            |                |
| Descrição: Fluxômetro para Ar comprimido 0- 15L/Min |                            |                |

|         |                    |               |                |                          |
|---------|--------------------|---------------|----------------|--------------------------|
| Estado: | Cidade:            | Endereço:     | Telefone:      | Email:                   |
| SP      | São Caetano do Sul | R SILVIA, 579 | (11) 5012-7930 | atendimento@rcore.com.br |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 73,00  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/05/2021 à 13/05/2022; Palavra Chave: FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS  
Objeto: MATERIAIS REUTILIZAVEIS

Data: 04/01/2022 08:31

Modalidade: Pregão com registro de preço

SRP: SIM

Identificação: 26146

Lote/Item: 1/30

Ata: Link Ata

Homologação: 14/01/2022 11:34

Fonte: <https://www.publinexo.com.br/publinexo/login>

Quantidade: 62

UF: TO

| CNPJ                                 | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR |                           | VALOR DA PROPOSTA FINAL                   |
|--------------------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------------------|
| 04.061.935/0001-39                   | PATRICIA MANGINELLI        |                           | R\$ 64,00                                 |
| * VENCEDOR *                         |                            |                           |                                           |
| Marca: proteo                        |                            |                           |                                           |
| Fabricante: Fabricante não informado |                            |                           |                                           |
| Descrição: Descrição não informada   |                            |                           |                                           |
| Estado:                              | Cidade:                    | Endereço:                 | Telefone: Email:                          |
| TO                                   | Palmas                     | Q.103 NORTE RUA NO 11, SN | (63) 3215-4799 comercial@hospicare.com.br |

|                                      |                                                   |  |  |  |           |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------|--|--|--|-----------|
| 03.679.808/0001-35                   | BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI |  |  |  | R\$ 73,00 |
| Marca: AXMED                         |                                                   |  |  |  |           |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                                   |  |  |  |           |
| Descrição: Descrição não informada   |                                                   |  |  |  |           |

|         |           |                          |                |                               |
|---------|-----------|--------------------------|----------------|-------------------------------|
| Estado: | Cidade:   | Endereço:                | Telefone:      | Email:                        |
| SP      | São Paulo | R BARBARA HELIODORA, 567 | (11) 4924-1155 | financeiro@bioinfinity.com.br |



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)  
Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqYF01UCmGH8BNh1%2fJrMW5zd8%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqYF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d)  
token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqYF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d

18/32



|                                      |                                                                          |                                        |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| CNPJ                                 | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR                                               | VALOR DA PROPOSTA FINAL                |
| 37.205.854/0001-14                   | M.B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS | R\$ 800,00                             |
| Marca: IFAB                          |                                                                          |                                        |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                                                          |                                        |
| Descrição: Descrição não informada   |                                                                          |                                        |
| Estado:                              | Cidade:                                                                  | Endereço:                              |
| GO                                   | Santo Antônio de Goiás                                                   | AV. BRASIL, SN                         |
|                                      |                                                                          | Telefone: (62) 3595-4050               |
|                                      |                                                                          | Email: contabilidadecampos@hotmail.com |



13/05/2022  
14:42:25

9

Item 9: FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM

Preço Estimado: R\$ 102,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 102,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 102,50

| Quantidade | Descrição                                            | Observação |
|------------|------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM |            |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 120,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/05/2021 à 13/05/2022; Palavra Chave: FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM;

Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAUDE - ANSSAU

Data: 10/06/2021 09:20

Objeto: MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Modalidade: Pregão com registro de preço

SRP: SIM

Identificação: 24741

Lote/Item: 1/102

Ata: Link Ata

Homologação: 28/07/2021 10:19

Fonte: <https://www.publinexo.com.br/publinexo/login>

Quantidade: 200

UF: AC

Descrição: Fluxômetro de oxigênio para rede canalizada, indicado para uso medicinal. Função de controlar a vazão do gás de acordo com volume recomendado. Fabricado em metal cromado de alta resistência, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto. Fluxômetro de oxigênio para rede canalizada, indicado para uso medicinal. Função de controlar a vazão do gás de acordo com volume recomendado. Fabricado em metal cromado de alta resistência, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto e botão para regulagem de fluxo. Conexões de entrada e saída padrão ABNT NBR 11906. Especificações técnicas: - Cápsula e bilha em policarbonato; - Esfera (flutuador) de inox; - Escala 0 a 15 litros p/ minuto; - Botão para regulagem de fluxo; - Fabricado em metal cromado; - Garantia de Fábrica: 01 ano contra defeitos de fabricação.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

40.802.993/0001-30: J. S. NUNES - EIRELI

R\$ 81,70

\* VENCEDOR \*

Marca: HAOXI

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

AC

Rio Branco

RUA ISAURA PARENTE, 238

JOSÉ

(68) 3226-5885

hospitamed@hotmail.com

27.896.988/0001-75: J. V. NOGUEIRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

R\$ 81,79

Marca: HAOXI

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

AC

Rio Branco

RUA ISAURA PARENTE, 671

(68) 9985-3305

63.607.790/0001-98: BRAGA E BRAGA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

R\$ 84,85

Marca: JG MORYA

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

AC

Rio Branco

R 8 DE MAIO, 651

(68) 3224-2147

03.595.984/0001-99: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

R\$ 95,00

Marca: ROMED

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

GO

Goiânia

AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEN, 549

LOURIVAL

(62) 3261-5064

vendasjracerda@outlook.com

10.654.943/0001-91: ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

R\$ 120,00

Marca: rwr

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RO

Porto Velho

R ALEXANDRE GUIMARAES, 3831

(69) 3026-2527

faleconosco@cetesc-contabilidade.com.br

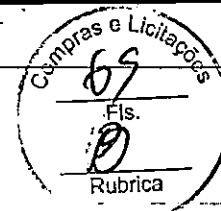


Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgImuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqYF01UCmGH8BNh1%2fJrMWe5zd8%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgImuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqYF01UCmGH8BNh1%252fJrMWe5zd8%253d



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL  
07.094.705/0001-64 HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI R\$ 123,50

Marca: ROMED  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
GO Aparecida de Goiânia R PIRES DO RIO, SN (62) 3252-1210 lucasfc@hospsshop.com

03.033.345/0001-30 LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA R\$ 138,00

Marca: oxigel  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
AC Rio Branco EST DO AVIARIO, 423 Iracildes Buchmeier de Oliveira (68) 3224-4372 labnorte@contilnei.com.br

07.847.837/0001-10 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA R\$ 960,00

Marca: JG MORIYA  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
GO Aparecida de Goiânia AV ANAPOLIS, S/N Licitações (62) 3088-9700 contato@cientificahospitalar.com.br

21.368.399/0001-38 ALIANCA HOSPITALAR EIRELI R\$ 1.000,00

Marca: protec  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
GO Aparecida de Goiânia R MIRIM, SN Edson (62) 3991-3661 lucirecunha.vendas@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 85,00  
Inc II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/05/2021 à 13/05/2022; Palavra Chave: FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM;  
Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Data: 02/06/2021 08:31

Objeto: MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS

Modalidade: Pregão com registro de preço

Descrição: FLUXÔMETRO DE OXIGENIO PARA REDE CANALIZADA, INDICADO PARA USO MEDICINAL. FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS, DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO. FABRICADO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO E BOTÃO PARA R - FLUXÔMETRO DE OXIGENIO PARA REDE CANALIZADA, INDICADO PARA USO MEDICINAL. FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS, DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO. FABRICADO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO E BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT NBR 11905.

SRP: SIM

Identificação: 24682

Lote/Item: 1/33

Ata: Link Ata

Homologação: 11/11/2021 11:06

Fonte: https://www.publinexo.com.br/publinexo/login

Quantidade: 842

UF: TO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.068.320/0001-32 ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI R\$ 58,00

Marca: JG MORIYA  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
PR Pinhais R GRACA ARANHA, 875 (41) 3699-4297 asclepioshospitalares@uol.com.br

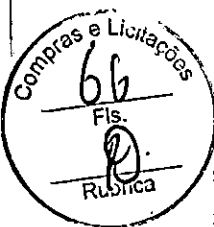
04.061.935/0001-39 PATRICIA MANGINELLI R\$ 59,99

\* VENCEDOR \*

Marca: protec  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)  
Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2BD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMWeszd8%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWeszd8%253d



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:  
TOCidade:  
PalmasEndereço:  
Q 103 NORTE RUA NO 11, SNTelefone:  
(63) 3215-4799Email:  
comercial@hospicare.com.br33.772.464/0001-75 ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES R\$ 110,00  
LTDA

Marca: PROTEC

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

GO

Aparecida de Goiânia

R 7, S/N

(62) 3598-1766 / (62) 3981-3732

contato@atividademed.com.br

03.595.984/0001-99 JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

R\$ 200,00

Marca: ROMED

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

GO

Goiânia

AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEN, 549

LOURIVAL

(62) 3261-5064

vendasjrlacerda@outlook.com



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252JrMWe5zd8%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252JrMWe5zd8%253d

Item 10: VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT.

Preço Estimado: R\$ 394,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 394,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 394,00

| Quantidade | Descrição                                                                       | Observação |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT |            |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 356,60

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/05/2021 à 13/05/2022; Palavra Chave: VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO VERDE - GO

Data: 15/12/2021 07:01

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM ESPECIAL (VÁLVULAS, CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CILINDROS DE OXIGÊNIO, ENTRE OUTROS).

Modalidade: Pregão com registro de preço

SRP: SIM

Identificação: 26113

Lote/Item: 1/33

Ata: LinkAta

Homologação: 23/02/2022 15:29

Fonte: <https://www.publinexo.com.br/publinexo/login>

Quantidade: 60

UF: GO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

25.463.374/0001-74 MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA R\$ 303,11

\* VENCEDOR \*

Marca: HAOXI

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
PR Curitiba R GOUBER PINTO DIONISIO, 55 DANIELA (41) 3042-0997 medefe@medicalprodutos.com.br

06.065.614/0001-38 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI R\$ 303,12

Marca: JG MORIYA

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
GO Goiânia R C159, 686 Barbara (62) 3928-8989 licitacao08@supermedica.com.br

26.527.362/0001-29 ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI R\$ 310,00

Marca: IFAB

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
SP Barueri ESTRADA DOUTOR CICERO BORGES DE MORAIS, 1630 VANESSA (11) 4303-5685 licitacao1@esferamaster.com.br

06.207.441/0001-45 PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA R\$ 325,00

Marca: PROTEC

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:  
SP Cotia ROD BUNJIRO NAKAO, 49800 (11) 3768-6603

07.847.837/0001-10 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA R\$ 330,00

Marca: PROTEC

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
GO Aparecida de Goiânia AV ANAPOLIS, S/N Licitações (62) 3088-9700 contato@cientificahospitalar.com.br

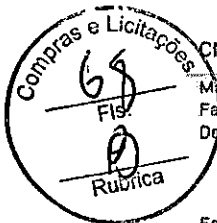
35.015.209/0001-03 HYPERMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA R\$ 341,00



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMWVe5zd8%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%25252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWVe5zd8%253d)

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%25252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWVe5zd8%253d



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: protec  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: R CAPITAO BRENO, 220 Telefone: (62) 4016-1619 Email: comercial@hypermedical.com.br

18.442.927/0001-47 CORUMBA HOSPITALAR LTDA R\$ 356,60

Marca: HAOXI  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: GO Cidade: Pires do Rio Endereço: AV LINO SAMPAIO, 61 Nome de Contato: André Telefone: (64) 3461-6607 Email: corumbahospitalar@gmail.com

00.302.007/0001-68 INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 370,00

Marca: PROTEC  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: R 26, 213 Nome de Contato: Wanderson Alves de Lima Telefone: (62) 3293-1414 Email: wanderson@vanguarada.net.br

78.742.491/0001-33 JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A R\$ 383,26

Marca: JG MORIYA  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: R WILSON LOIS KOEHLER JUNIOR, 406 Nome de Contato: HERMES Telefone: (41) 2108-4545 Email: licitacao1@joamed.com.br

04.238.951/0001-54 LOCMED HOSPITALAR LTDA R\$ 410,00

Marca: JG Moriya  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: R HERBENE, 425 Telefone: (85) 3264-3771 Email: nfe@locmed.com.br

34.680.592/0001-51 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI R\$ 458,00

Marca: JG MORIYA  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: PR Cidade: Pinhais Endereço: R GRACA ARANHA, 875 Telefone: (41) 3699-3278 Email: brasilddevices@uol.com.br

32.311.246/0001-70 HIPROMED-MORIAH COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA R\$ 510,00

Marca: HAOXI  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R JANUARIA, 508 Telefone: (31) 2551-5525 Email: atendimento@hipromed.com.br

04.724.729/0001-61 MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA R\$ 916,66

Marca: HAOXI  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA MARIA VERANO, 435 Telefone: (62) 3251-0351 Email: maxlab@terra.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 431,40

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

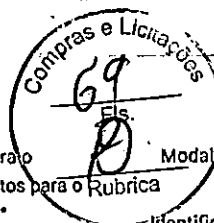
Filtros Utilizados: Período: 13/05/2021 à 13/05/2022; Palavra Chave: VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE

Data: 08/12/2021 08:00



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)  
Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%2bXNqYf01UCmGH8BNh1%2fJrMW5zd8%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bXNqYf01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d)  
token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bXNqYf01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d



Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal, cilindros e outros equipamentos para o Hospital Municipal de Carmópolis, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, pelo período de 12 (doze) meses.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 33141

Lote/Item: 5/5

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 2

Unidade: Unid

UF: SE

Descrição: Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Ar Comprimido. -  
Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Ar Comprimido.

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|------|----------------------------|-------------------------|
|------|----------------------------|-------------------------|

|                    |                                               |            |
|--------------------|-----------------------------------------------|------------|
| 02.677.635/0001-53 | MAXIGAS COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA | R\$ 330,00 |
|--------------------|-----------------------------------------------|------------|

\* VENCEDOR \*

Marca: Protec

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Ar Comprimido.

Descrição: Descrição não informada.

Estado: SE    Cidade: Aracaju    Endereço: AV CHANCELER OSVALDO ARANHA, 679

Nome de Contato: Edjeane Alves    Telefone: (79) 3241-4808    Email: maxigas@maxigas.com.br

|                    |                      |            |
|--------------------|----------------------|------------|
| 06.345.634/0001-62 | ZUMED COMERCIAL LTDA | R\$ 532,80 |
|--------------------|----------------------|------------|

Marca: PROTEC

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PROTEC

Descrição: Descrição não informada

Estado: SE    Cidade: Barra dos Coqueiros    Endereço: R A, 24

Telefone: (79) 9998-0808    Email: zumed.comercial@gmail.com



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMWVe5zd8%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWVe5zd8%253d)

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWVe5zd8%253d

Handwritten signature and date 13/05/2022.

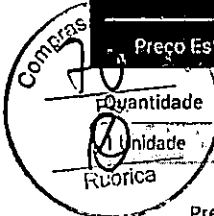
Item 11: VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT.

Preço Estimado: R\$ 464,53 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 464,53

Média dos Preços Obtidos: R\$ 464,53



Descrição

Observação

VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 650,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/05/2021 à 13/05/2022; Palavra Chave: VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT

Data: 22/02/2022 09:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, MATERIAIS E CILINDROS DE OXIGENIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO - DO TIPO VALVULA REGULADORA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL - VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO - DO TIPO VALVULA REGULADORA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, OXIGENIO, COMPOSTA POR MANOMETRO ( COM ESCALA DE PRESSÃO: 0 A 31,5MA+0 A 315KGF/CM²), CORPO EM LATÃO CROMADO, MANOMETRO EM AÇO COM COM PINTURA EPOXI.

Identificação: 36606

Lote/Item: 11/11

Ata: Link Ata

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 30

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.059.112/0001-10 CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI

R\$ 650,00

\* VENCEDOR \*

Marca: PROTEC

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

MT Cuiabá R TENENTE CORONEL THOGO DA SILVA PEREIRA, 400

Nome de Contato:

ANA FLAVIA

Telefone:

(65) 3624-9969

Email:

licitacao@mmhospitalar.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 435,60

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/05/2021 à 13/05/2022; Palavra Chave: VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE

Data: 08/12/2021 08:00

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal, cilindros e outros equipamentos para o Hospital Municipal de Carmópolis, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, pelo período de 12 (doze) meses.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 33141

Lote/Item: 4/4

Ata: Link Ata

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 10

Unidade: Unid

UF: SE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.677.635/0001-53 MAXIGAS COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

R\$ 330,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Protec

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Gás Oxigênio Medicinal

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

SE Aracaju AV CHANCELER OSVALDO ARANHA, 679

Nome de Contato:

Edjeane Alves

Telefone:

(79) 3241-4808

Email:

maxigas@maxigas.com.br



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqyF01UCmGH8BNh1%2fJrMW5zd8%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

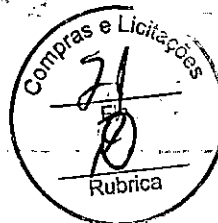
VALOR DA PROPOSTA FINAL

06.345.634/0001-62 ZUMED COMERCIAL LTDA

R\$ 541,20

Marca: PROTEC  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: PROTEC  
Descrição: Descrição não informada

Estado: SE Cidade: Barra dos Coqueiros Endereço: R A, 24 Telefone: (79) 9998-0808 Email: zumed.comercial@gmail.com



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 308,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/05/2021 à 13/05/2022; Palavra Chave: VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE / (2) SECRETARIA MUN DE SAUDE - SMSA

Data: 24/08/2021 09:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO E VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:885352

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 08/09/2021 08:04

Homologação: 08/09/2021 08:04

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 375

UF: MG

Descrição: VALVULA - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM FLUXÔMETRO, VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE CILINDRO (ALTA PRESSÃO), COM 01 MANÔMETRO, PARA CONTROLE DE PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO ENTRE 0 A 300 KGF/CM² E (0 A 315 KGF/CM²), CORPO EM LATÃO CROMADO, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO EM 3,5 KGF/CM², CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME A NORMA ABNT.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.245.855/0001-94 MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA

R\$ 212,50

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 005073 VALVULA REGULADORA CILINDRO 1 MANOMETRO C/ FLUX CB LG 02 MARCA PROTEC FABRICANTE: PROTEC - NACIONAL ANVISA: 804351-49003

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R DAS CANDAS, 765 Nome de Contato: NAIARA Telefone: (31) 3214-2620 Email: nayara@mhedica.com.br

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 224,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS EM EDITAL. LOTE 02 ITEM 01: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM FLUXÔMETRO, VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE CILINDRO (ALTA PRESSÃO), COM 01 MANÔMETRO, PARA CONTROLE DE PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO ENTRE 0 A 300 KGF/CM² E (0 A 315 KGF/CM²), CORPO EM LATÃO CROMADO, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO EM 3,5 KGF/CM², CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME A NORMA ABNT. MARCA: JG MORIYA. MODELO: 200.413. FABRICANTE: JG MORIYA REP. IMP. EXP. COMERCIAL LTDA. REGISTRO ANVISA: 10349590092. MANIFESTAMOS NOSSO ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EM PRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPRESA, CF. DETERMINAÇÃO LEGAL DA LEI 123/2006. POR FIM, DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO EDITAL.

Endereço:

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

R\$ 240,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM FLUXÔMETRO, VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE CILINDRO (ALTA PRESSÃO), COM 01 MANÔMETRO, PARA CONTROLE DE PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO ENTRE 0 A 300 KGF/CM² E (0 A 315 KGF/CM²), CORPO EM LATÃO CROMADO, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO EM 3,5 KGF/CM², CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME A NORMA ABNT. IFABVRD 100ANVISA80117610011

Endereço:

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI

R\$ 245,31



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)  
Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqyF01UCmGH8BNh1%2fJrMW5zd8%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?  
token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL



Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM FLUXÔMETRO: Ofertamos o modelo: VRD 100 conforme descritivo abaixo: Indicada para uso em cilindros, para reduzir a pressão a um ajuste consideravelmente menor, adequada para conectar equipamentos médicos, construída em metal (polido e cromado) composto de diafragma de borracha e molas em inox de compensação de pressão de entrada e saída, com manômetro indicador de alta (0-315 kgf/cm²), fluxômetro com escala de 0-15 l/min, válvula de segurança onde a mesma suporta uma pressão de 6,5 kgf/cm² VRD100 - Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro 02ANVISA: 80117610011IFAB OF. MOD. VRD 100

Endereço:

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

R\$ 246,67

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: JG MORYAANVISA 10349590092

Endereço:

VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME

R\$ 250,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VALVULA REGULADORA - MARCA: IFAB/IFAB

Endereço:

BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI

R\$ 290,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM FLUXÔMETRO, VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE CILINDRO (ALTA PRESSÃO), COM 01 MANÔMETRO, PARA CONTROLE DE PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO ENTRE 0 A 300 KGf/CM² E (0 A 315 KGf/CM²), CORPO EM LATÃO CROMADO, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO EM 3,5 KGf/CM², CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME A NORMA ABNT. VALVULA PARA CILINDRO DE O2 COM FLUXÔMETRO - BIO-3054 - MORYA 10349590138

Endereço:

MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

R\$ 296,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Válvula reguladora para cilindro de oxigênio, com fluxômetro, válvula redutora de pressão de cilindro (alta pressão), com 01 manômetro, para controle de pressão de saída de oxigênio medicinal, escala de pressão do manômetro entre 0 a 300 kgf/cm² e (0 a 315 kgf/cm²), corpo em latão cromado, saída do gás calibrado em 3,5 kgf/cm², conexões de entrada e saída, conforme a norma ABNT. Fabricante: J.P.J. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MATS. HOSPITALARES LTDA. Produto nacional. ANVISA Nº 80336570010

Endereço:

MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

R\$ 320,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MARCA: HAOXI, FABRICANTE: DOMAX Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Hospitalares EIRELI - BRASIL, RMS FLUXÔMETRO: 81281830009, RMS VALVULA: 81281830002, MODELO: OXIGÊNIO.

Endereço:

HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTD

R\$ 330,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM FLUXÔMETRO, VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE CILINDRO (ALTA PRESSÃO), COM 01 MANÔMETRO, PARA CONTROLE DE PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO ENTRE 0 A 300 KGf/CM² E (0 A 315 KGf/CM²), CORPO EM LATÃO CROMADO, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO EM 3,5 KGf/CM², CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME A NORMA ABNT. GASLIVE VALVULAANVISA81278590002

Endereço:

F.V.P COELHO

R\$ 338,67



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%2bXqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMW5e5zd8%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bXqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5e5zd8%253d)

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bXqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5e5zd8%253d

28 / 32



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOTE 2 - SICAM 81570 - COTA PRINCIPAL 75. MARCA HAOXY

Endereço:

R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA

R\$ 338,67

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Marca: PROTEC Modelo: VALVULA RED CIL 1 MAN C/FLUX CB LG O2 Anvisa: 80435149003 Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM FLUXÔMETRO, VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE CILINDRO (ALTA PRESSÃO), COM 01 MANÔMETRO, PARA CONTROLE DE PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO ENTRE 0 A 300 KGf/CM² E (0 A 315 KGf/CM²), CORPO EM LATÃO CROMADO, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO EM 3,5 KGf/CM², CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME A NORMA ABNT.

Endereço:

AIR LÍQUIDE BRASIL LTDA

R\$ 380,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM FLUXÔMETRO, VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE CILINDRO (ALTA PRESSÃO), COM 01 MANÔMETRO, PARA CONTROLE DE PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO ENTRE 0 A 300 KGf/CM² E (0 A 315 KGf/CM²), CORPO EM LATÃO CROMADO, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO EM 3,5 KGf/CM², CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME A NORMA ABNT. MARCA: ROTAREX; FABRICANTE: CEODEUX S.A.; REGISTRO ANVISA: 81337310001; Validade da proposta: 90 (noventa) dias. No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

Endereço:

SILVEIRA E SILVA COM DE PROD HOSPITALARES ODONTOLO

R\$ 421,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ FLUXÔMETRO DE O² - VF010Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio c/ fluxômetro, fabricada em metal cromado (latão), rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm², filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm², fluxômetro c/ escala de 0 a 15 lpm c/ rosca de saída no padrão ABNT e válvula de segurança.Reg. Min. da Saúde - 10432309004 MARCA: UNITEC

Endereço:

MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI

R\$ 422,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM FLUXÔMETRO, VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE CILINDRO (ALTA PRESSÃO), COM 01 MANÔMETRO, PARA CONTROLE DE PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO ENTRE 0 A 300 KGf/CM² E (0 A 315 KGf/CM²), CORPO EM LATÃO CROMADO, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO EM 3,5 KGf/CM², CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME A NORMA ABNT, marca unitec

Endereço:

SALVI LOPES &amp; CIA LTDA - ME.

R\$ 549,98

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ROMED

Endereço:



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqyF01UCmGH8BNh1%2fJrMW5zd8%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d)

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d

**Item 12: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITA**

Preço Estimado: R\$ 2.242,00 (un)

Percentual: +

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.242,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.242,00

| Quantidade | Descrição                                                                                          | Observação |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITA |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.242,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/05/2021 à 13/05/2022; Palavra Chave: MANUTENÇÃO REDE DE gases medicinais; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO

Data: 17/05/2021 09:00

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinado à futura e eventual contratação de empresa para estruturação da rede de gases medicinais não liquefeitos, incluindo a locação de aparelhos concentradores de oxigênio com cilindro reserva e respectivos acessórios; locação de central geradora de ar medicinal e central geradora de vácuo clínico, o fornecimento continuado de gases medicinais não liquefeitos, a fim de atender às demandas da SMS/SC..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:82021 / UASG:928057

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: SE

Descrição: Manutenção rede oxigênio - Serviços de manutenção corretiva e preventiva de rede de gases medicinais: Oxigênio, Ar comprimido, Óxido Nitroso e Vácuo Clínico, de qualquer equipamento de propriedade da CONTRATANTE, reguladores pressão, válvulas estabilizadoras de pressão, aspiradores, vacuômetros, fluxômetros, postos de utilização, painel de alarme, réguas tubulações, conexões e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, contemplando assistência técnica, fornecimento de toda a mão de obra, reposição de peças e materiais de consumo, incluindo a retirada e reinstalação dos equipamentos, sem limitação de chamadas, horários ou total de horas e sem ônus para a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência e seus anexos.

CatSer: 22098 - MANUTENCAO REDE OXIGENIO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.292.445/0001-43 C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 2.242,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de manutenção corretiva e preventiva de rede de gases medicinais: Oxigênio, Ar comprimido, Óxido Nitroso e Vácuo Clínico, de qualquer equipamento de propriedade da CONTRATANTE, reguladores pressão, válvulas estabilizadoras de pressão, aspiradores, vacuômetros, fluxômetros, postos de utilização, painel de alarme, réguas tubulações, conexões e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, contemplando assistência técnica, fornecimento de toda a mão de obra, reposição de peças e materiais de consumo, incluindo a retirada e reinstalação dos equipamentos, sem limitação de chamadas, horários ou total de horas e sem ônus para a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência e seus anexos

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SE

Aracaju

R SALGADO, 53

(79) 3214-8699

croxigenio@croxigenio.com.br



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgImuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqyF01UCmGH8BNh1%2fJrMWe5zd8%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgImuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWe5zd8%253d



## LAUDO DA COTAÇÃO

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

### Item 1 - recarga de oxigênio medicinal gasoso com no mínimo 99

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/05/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

### Item 2 - RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99%

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 03/08/2021 e 16/09/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

### Item 3 - RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/01/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

### Item 4 - RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 03/11/2021 e 26/11/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

### Item 5 - OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO.

- 4 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 22/06/2021 e 27/12/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

### Item 6 - TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 23/12/2021 e 19/01/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

### Item 7 - TANQUE CRIOGENICO 5.000 M³

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 22/06/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

### Item 8 - FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0-15 LPM

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/08/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 04/01/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

### Item 9 - FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM

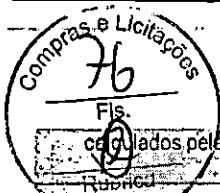
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 02/06/2021 e 10/06/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

### Item 10 - VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT.

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 08/12/2021 e 15/12/2021,



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)  
Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMW5zd8%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%25fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d)  
token=V6cZXQpFLgVm%25fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d



calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 11 - VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL , CONFORME ABNT.

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 24/08/2021 e 22/02/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 12 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITA

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/05/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





## Relatório de Cotação: cotação rápida 1711

Pesquisa realizada em 17/05/2022 13:46:49

Relatório gerado no dia 17/05/2022 13:48:46 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço de manutenção em sistema de ar comprimido medicinal e rede centralizada de oxigênio.

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO    | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL        |
|--------------------|------------|-------------------|------------|--------------------------|--------------|
| 2 / 3              | 1          | R\$ 4.874,50 (un) |            | R\$ 4.874,50             | R\$ 4.874,50 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                           | Identificação                      | Data Licitação | Preço        |
|------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|----------------|--------------|
| 1                            | PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA RS | Nº Pregão: 1722021<br>UASG: 988561 | 02/08/2021     | R\$ 2.389,00 |
| Valor Unitário               |                                         |                                    |                | R\$ 2.389,00 |

| Preço Público  | Órgão Público                                     | Identificação | Data Licitação | Preço        |
|----------------|---------------------------------------------------|---------------|----------------|--------------|
| 1              | Prefeitura Municipal de Paraisópolis das Águas/MS | 1564          | 01/12/2021     | R\$ 7.360,00 |
| Valor Unitário |                                                   |               |                | R\$ 7.360,00 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.874,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.874,50

|               |              |
|---------------|--------------|
| Valor Global: | R\$ 4.874,50 |
|---------------|--------------|

## Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de manutenção em sistema de ar comprimido medicinal e rede centralizada de oxigênio.

Preço Estimado: R\$ 4.874,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.874,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.874,50

| Quantidade | Descrição                                                                                    | Observação |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1- Unidade | serviço de manutenção em sistema de ar comprimido medicinal e rede centralizada de oxigênio. |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 2.389,00



Relatório gerado no dia 17/05/2022 13:48:48 (IP: 177.69.178.157)  
Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE6juwXyJembliS34ZEu2qJ8rz9uHUY0%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE6juwXyJembliS34ZEu2qJ8rz9uHUY0%253d)  
token=V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE6juwXyJembliS34ZEu2qJ8rz9uHUY0%253d

Filtros Utilizados: Período: 17/05/2021 à 17/05/2022; Palavra Chave: MANUTENÇÃO DA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA RS

Data: 02/08/2021 11:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de rede canalizada para oxigênio medicinal, conforme edital e anexos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Manutenção rede oxigênio - Fornecimento de materiais e serviços técnicos especializados para montagem de rede canalizada para oxigênio gasoso medicinal na sala vermelha da UPA Francisco de Medeiros, totalizando 10 (dez) metros lineares de tubo de cobre classe A, sem costura, bitola 15 mm, para instalação de 03 (três) postos de consumo para oxigênio gasoso medicinal. As tubulações deverão ser soldadas com solda prata sem cádmio; submetidas a criterioso processo de limpeza com produtos específicos para esta finalidade e pintadas na cor verde emblema (padrão Munsell 2,5 G 4/8), conforme estabelecido na norma NBR 12.188:2016.

Identificação: NºPregão:1722021 / UASG:988561

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 02/08/2021 15:41

Homologação: 23/08/2021 15:59

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RS



CatSer: 22098 - MANUTENÇÃO REDE OXIGENIO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

30.644.818/0001-08 CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS EIRELI R\$ 2.330,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Fornecimento de materiais e serviços técnicos especializados para montagem de rede canalizada para oxigênio gasoso medicinal na sala vermelha da UPA Francisco de Medeiros, totalizando 10 (dez) metros lineares de tubo de cobre classe A, sem costura, bitola 15 mm, para instalação de 03 (três) postos de consumo para oxigênio gasoso medicinal. As tubulações deverão ser soldadas com solda prata sem cádmio; submetidas a criterioso processo de limpeza com produtos específicos para esta finalidade e pintadas na cor verde emblema (padrão Munsell 2,5 G 4/8), conforme estabelecido na norma NBR 12.188:2016

Estado: RS Cidade: Cachoeirinha Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 757 Telefone: (51) 8233-7847 Email: financeiro@calmed.com.br

11.816.498/0001-81 REDGAS INSTALACOES DE GASES INDUSTRIAIS LTDA

R\$ 2.448,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Fornecimento de materiais e serviços técnicos especializados para montagem de rede canalizada para oxigênio gasoso medicinal na sala vermelha da UPA Francisco de Medeiros, totalizando 10 (dez) metros lineares de tubo de cobre classe A, sem costura, bitola 15 mm, para instalação de 03 (três) postos de consumo para oxigênio gasoso medicinal. As tubulações deverão ser soldadas com solda prata sem cádmio; submetidas a criterioso processo de limpeza com produtos específicos para esta finalidade e pintadas na cor verde emblema (padrão Munsell 2,5 G 4/8), conforme estabelecido na norma NBR 12.188:2016.

Estado: RS Cidade: Canoas Endereço: AV FARROUPILHA, 2045 Telefone: (51) 3476-2999 Email: daniel@rdmcontabilidade.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.360,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 17/05/2021 à 17/05/2022; Palavra Chave: MANUTENÇÃO DA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas/MS

Data: 01/12/2021 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS E DE AR COMPRIMIDO DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E REDE CENTRALIZADA DE OXIGENIO. - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E REDE CENTRALIZADA DE OXIGENIO.

Identificação: 1564

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: web.qualitysistemas.com.br/proces  
sos\_licitatorios/prefeitura\_municipa  
l\_de\_paraíso\_das\_aguas

Quantidade: 1

UF: MS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

37.113.070/0001-66 LEONARDO SIEBERT GARCIA R\$ 7.360,00

\* VENCEDOR \*



Relatório gerado no dia 17/05/2022 13:48:48 (IP: 177.69.178.157)  
Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3Q0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6juwXyJembliS34ZEmU2qJ8rz9uHUY0%3d  
http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?  
token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3Q0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6juwXyJembliS34ZEmU2qJ8rz9uHUY0%253d



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: MS  
Cidade: Campo Grande

Endereço: AV NOROESTE, 1091

Telefone: (67) 9880-0890



Relatório gerado no dia 17/05/2022 13:48:48 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6juwXyjfembliS34ZEmU2qJ8rz9uHUY0%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6juwXyjfembliS34ZEmU2qJ8rz9uHUY0%253d



**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1.- serviço de manutenção em sistema de ar comprimido medicinal e rede centralizada de oxigênio.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/08/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 01/12/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

## DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



**PORTARIA N.º 03/2022.**  
**De 20 de Abril de 2022.**

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº077/2022 - Data: de 20  
de abril de 2022.

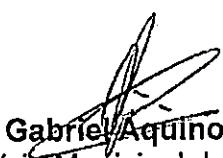
**SÚMULA:** "Designa servidor Fiscal de  
gestão de contratos da Secretaria  
Municipal de Saúde, conforme especifica."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de Gestor do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal n.º 168/2003 - Estatuto dos Servidores:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atendendo o disposto no Decreto 5823/2021, fica designado para responder como Fiscal de Gestão o servidor Fernando Legnani De Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.249.409-00, portador da cédula de identidade n. 7.323.834-0.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

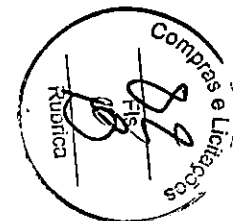
  
**Gabriel Aquino**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º. 6227/2022

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/05/2022 a 19/05/2022)

| Número Coleta                                                                        | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                                          | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|------|-----------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|---------|
| <b>Material: 05-14-0065 - RECARAGA DE OXIGENIO 1 A 3</b>                             |             |          |      |                                                     |               |            |                |             |         |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 1    | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)             |               | 1.500,000  | 171,4100       | 257.115,00  | Não     |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 1    | CUIDAR ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - (2271) |               | 1.500,000  | 110,0000       | 165.000,00  | Não     |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 1    | J J COMERCIO DE GASES EIRELI - (22767)              |               | 1.500,000  | 99,5200        | 149.280,00  | Não     |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 1    | OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - (3052)            |               | 1.500,000  | 95,0000        | 142.500,00  | Sim *** |
| Preço Médio ->                                                                       |             |          |      |                                                     |               |            | 118,98         | 178.470,00  |         |
| <b>Material: 05-14-0066 - RECARA OXIGENIO 6 A 10</b>                                 |             |          |      |                                                     |               |            |                |             |         |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 2    | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - (22764)      |               | 2.500,000  | 32,2900        | 80.725,00   | Não     |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 2    | OXI GASES LTDA - (22770)                            |               | 2.500,000  | 15,1000        | 37.750,00   | Não     |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 2    | OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - (3052)            |               | 2.500,000  | 29,0000        | 72.500,00   | Não     |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 2    | IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - (2428)     |               | 2.500,000  | 30,0000        | 75.000,00   | Não     |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 2    | AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - (22769)                   |               | 2.500,000  | 25,4000        | 63.500,00   | Não     |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 2    | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)             |               | 2.500,000  | 10,6600        | 26.650,00   | Sim *** |
| Preço Médio ->                                                                       |             |          |      |                                                     |               |            | 23,74          | 59.350,00   |         |
| <b>Material: 05-14-0067 - RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL</b>   |             |          |      |                                                     |               |            |                |             |         |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 3    | SEPARAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA - (19778)          |               | 200,000    | 100,0000       | 20.000,00   | Não     |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 3    | C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - (22772)    |               | 200,000    | 80,0000        | 16.000,00   | Não     |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 3    | OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - (3052)            |               | 200,000    | 45,0000        | 9.000,00    | Não     |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 3    | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)             |               | 200,000    | 60,0000        | 12.000,00   | Não     |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 3    | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.   |               | 200,000    | 40,0000        | 8.000,00    | Sim *** |
| Preço Médio ->                                                                       |             |          |      |                                                     |               |            | 65,00          | 13.000,00   |         |
| <b>Material: 05-14-0068 - RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL</b> |             |          |      |                                                     |               |            |                |             |         |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 4    | IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - (2428)     |               | 1.000,000  | 36,0000        | 36.000,00   | Não     |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 4    | OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - (3052)            |               | 1.000,000  | 45,0000        | 45.000,00   | Não     |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 4    | AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - (2309)                    |               | 1.000,000  | 43,0900        | 43.090,00   | Não     |



Thiago Martins V. Voltes  
Assistente Administrativo

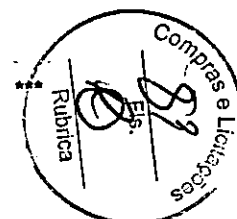
## REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

eleção das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/05/2022 a 19/05/2022)

| Número Coleta                                                                        | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                                        | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|------|---------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|---------|
| <b>Material: 05-14-0068 - RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL</b> |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |         |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 4    | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - (4069)     |               | 1.000,000  | 40,1100        | 40.110,00   | Não     |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 4    | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)           |               | 1.000,000  | 20,0000        | 20.000,00   | Sim *** |
| Preço Médio →                                                                        |             |          |      |                                                   |               |            | 36,84          | 36.840,00   |         |
| <b>Material: 05-14-0070 - OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%,</b>      |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |         |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 5    | IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - (2428)   |               | 75.000,000 | 10,0000        | 750.000,00  | Não     |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 5    | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)           |               | 75.000,000 | 5,7200         | 429.000,00  | Sim *** |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 5    | OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI - (19776)  |               | 75.000,000 | 8,0000         | 600.000,00  | Não     |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 5    | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. |               | 75.000,000 | 11,1700        | 837.750,00  | Não     |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 5    | GL OXIGENIO LTDA - (22774)                        |               | 75.000,000 | 7,8000         | 585.000,00  | Não     |
| Preço Médio →                                                                        |             |          |      |                                                   |               |            | 8,54           | 640.500,00  |         |
| <b>Material: 05-14-0078 - TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³</b>                           |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |         |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 6    | SEPARAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA - (19778)        |               | 12,000     | 2.000,0000     | 24.000,00   | Não     |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 6    | IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - (2428)   |               | 12,000     | 3.000,0000     | 36.000,00   | Não     |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 6    | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - (22776)    |               | 12,000     | 1.612,6600     | 19.351,92   | Sim *** |
| Preço Médio →                                                                        |             |          |      |                                                   |               |            | 2.204,22       | 26.450,64   |         |
| <b>Material: 05-14-0079 - TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³</b>                             |             |          |      |                                                   |               |            |                |             |         |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 7    | IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - (2428)   |               | 12,000     | 3.000,0000     | 36.000,00   | Sim *** |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 7    | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. |               | 12,000     | 8.400,0000     | 100.800,00  | Não     |
| 146/2022                                                                             | 18/05/2022  |          | 7    | OXIGENIO NORTAO EIRELI - (22777)                  |               | 12,000     | 6.000,0000     | 72.000,00   | Não     |
| Preço Médio →                                                                        |             |          |      |                                                   |               |            | 5.800,00       | 69.600,00   |         |

Thiago Martins e Voltes  
Núcleo Administrativo  
FAT 26 995



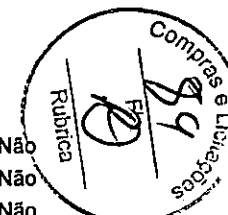
## REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/05/2022 a 19/05/2022)

| Número Coleta                                                                              | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                                          | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|------|-----------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|---------|
| <b>Material: 05-14-0072 - FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT</b>         |             |          |      |                                                     |               |            |                |             |         |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 8    | CARDOI COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA     |               | 50,000     | 90,0000        | 4.500,00    | Não     |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 8    | MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - (19533)   |               | 50,000     | 80,0000        | 4.000,00    | Não     |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 8    | CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VE    |               | 50,000     | 100,0000       | 5.000,00    | Não     |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 8    | PATRICIA MANGINELLI - (22780)                       |               | 50,000     | 64,0000        | 3.200,00    | Sim *** |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 8    | MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E      |               | 50,000     | 94,5000        | 4.725,00    | Não     |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 8    | NEWMED COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOS      |               | 50,000     | 85,0000        | 4.250,00    | Não     |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 8    | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)             |               | 50,000     | 71,0700        | 3.553,50    | Não     |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 8    | BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI   |               | 50,000     | 73,0000        | 3.650,00    | Não     |
| Preço Médio ->                                                                             |             |          |      |                                                     |               |            | 82,20          | 4.110,00    |         |
| <b>Material: 05-14-0073 - FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT</b>    |             |          |      |                                                     |               |            |                |             |         |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 9    | JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - (171 |               | 50,000     | 95,0000        | 4.750,00    | Não     |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 9    | J. V. NOGUEIRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - (227  |               | 50,000     | 81,7900        | 4.089,50    | Não     |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 9    | OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - (3052)            |               | 50,000     | 140,0000       | 7.000,00    | Não     |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 9    | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)             |               | 50,000     | 70,1800        | 3.509,00    | Sim *** |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 9    | BRAGA E BRAGA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - (22    |               | 50,000     | 84,8500        | 4.242,50    | Não     |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 9    | MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E      |               | 50,000     | 94,5000        | 4.725,00    | Não     |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 9    | J. S. NUNES - EIRELI - (22782)                      |               | 50,000     | 81,7000        | 4.085,00    | Não     |
| Preço Médio ->                                                                             |             |          |      |                                                     |               |            | 92,57          | 4.628,50    |         |
| <b>Material: 05-14-0075 - VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRI</b> |             |          |      |                                                     |               |            |                |             |         |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 10   | PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E I   |               | 30,000     | 325,0000       | 9.750,00    | Não     |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 10   | ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - (17136)            |               | 30,000     | 310,0000       | 9.300,00    | Não     |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 10   | MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E      |               | 30,000     | 525,0000       | 15.750,00   | Não     |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 10   | MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - (140    |               | 30,000     | 303,1100       | 9.093,30    | Sim *** |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 10   | SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - (123  |               | 30,000     | 303,1200       | 9.093,60    | Não     |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 10   | CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - (10477)         |               | 30,000     | 330,0000       | 9.900,00    | Não     |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 10   | OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - (3052)            |               | 30,000     | 750,0000       | 22.500,00   | Não     |

Thiago Martins V. Voltes  
Assistente Administrativo  
Não Matr. 335 995

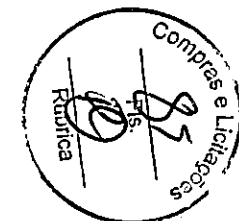


## REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/05/2022 a 19/05/2022)

| Número Coleta                                                                              | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                                        | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total  | Venceu  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|------|---------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|--------------|---------|
| <b>Material: 05-14-0075 - VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRI</b> |             |          |      |                                                   |               |            |                |              |         |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 10   | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)           |               | 30,000     | 418,3300       | 12.549,90    | Não     |
| Preço Médio ->                                                                             |             |          |      |                                                   |               |            | 408,07         | 12.242,10    |         |
| <b>Material: 05-14-0076 - VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO</b>  |             |          |      |                                                   |               |            |                |              |         |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 11   | MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E    |               | 30,000     | 525,0000       | 15.750,00    | Não     |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 11   | OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - (3052)          |               | 30,000     | 750,0000       | 22.500,00    | Não     |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 11   | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)           |               | 30,000     | 387,0000       | 11.610,00    | Não     |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 11   | CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI - (22785)          |               | 30,000     | 650,0000       | 19.500,00    | Não     |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 11   | ZUMED COMERCIAL LTDA - (22786)                    |               | 30,000     | 541,2000       | 16.236,00    | Não     |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 11   | MAXIGAS COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - ( |               | 30,000     | 330,0000       | 9.900,00     | Sim *** |
| Preço Médio ->                                                                             |             |          |      |                                                   |               |            | 530,53         | 15.915,90    |         |
| <b>Material: 05-14-0077 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO</b>      |             |          |      |                                                   |               |            |                |              |         |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 12   | CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS EIRELI - |               | 12,000     | 2.330,0000     | 27.960,00    | Não     |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 12   | C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - (22772)  |               | 12,000     | 2.242,0000     | 26.904,00    | Não     |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 12   | IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - (2428)   |               | 12,000     | 3.000,0000     | 36.000,00    | Não     |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 12   | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)           |               | 12,000     | 1.962,0000     | 23.544,00    | Sim *** |
| 146/2022                                                                                   | 18/05/2022  |          | 12   | REDGAS INSTALACOES DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - (2 |               | 12,000     | 2.448,0000     | 29.376,00    | Não     |
| Preço Médio ->                                                                             |             |          |      |                                                   |               |            | 2.396,40       | 28.756,80    |         |
| Total Preço Médio ->                                                                       |             |          |      |                                                   |               |            | 11.767,10      | 1.089.863,94 |         |



Thiago de Jesus Alves  
Assistente Administrativo  
MAT 1234 995

lote 03

R\$ 36.896,50

19/05/2022



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**PROTOCOLO Nº 31279/2022**

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2022.

À

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

A/C: Givanildo

Atendendo ao Decreto Municipal 6407/2022, solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre saldo na **dotação orçamentária** para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório, realizando bloqueio das despesas quando houver necessidade.

**Objeto: Abertura de licitação para aquisição de gases medicinais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Valor: R\$ 1.089.863,94**(um milhão e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)

**Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços**

**Dotações Orçamentárias:**

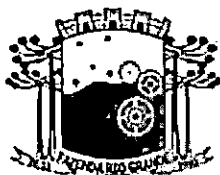
| Código Reduzido | Funcional                         | Recurso | Secretaria |
|-----------------|-----------------------------------|---------|------------|
| 286             | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 1303    | SMS        |
| 1335            | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 3382    | SMS        |
| 297             | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303    | SMS        |
| 1337            | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3383    | SMS        |
| 1190            | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3017    | SMS        |
| 1188            | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3016    | SMS        |
| 1334            | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3386    | SMS        |
| 333             | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383    | SMS        |
| 332             | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1381    | SMS        |
| 331             | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303    | SMS        |



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROTOCOLO Nº 31279/2022**

|      |                                   |      |     |
|------|-----------------------------------|------|-----|
| 1210 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1017 | SMS |
| 334  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 368  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 369  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 1340 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 3383 | SMS |
| 387  | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 1336 | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 3383 | SMS |
| 417  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 418  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 419  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 437  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 438  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 1186 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 3016 | SMS |
| 287  | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 1212 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 1017 | SMS |
| 300  | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 339  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 340  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 1383 | SMS |
| 341  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 1494 | SMS |
| 1189 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 3016 | SMS |
| 1191 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 3017 | SMS |
| 1338 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 3383 | SMS |
| 1339 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39 | 3383 | SMS |
| 372  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39 | 1494 | SMS |
| 373  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39 | 1510 | SMS |
| 391  | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 424  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39 | 1000 | SMS |
| 425  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 426  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39 | 1369 | SMS |
| 427  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39 | 1494 | SMS |



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**PROTOCOLO Nº 31279/2022**

|             |                                          |             |            |
|-------------|------------------------------------------|-------------|------------|
| <b>443</b>  | <b>15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39</b> | <b>1303</b> | <b>SMS</b> |
| <b>444</b>  | <b>15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39</b> | <b>1494</b> | <b>SMS</b> |
| <b>1187</b> | <b>15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39</b> | <b>3016</b> | <b>SMS</b> |

Adendo: As modalidades que resultam em Registro de Preços, não há necessidade de bloqueio.

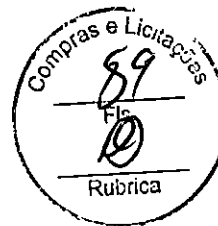
Sem mais para o momento.

Thiago Martins do Valle Voltes  
Assistente Administrativo  
Matrícula 356995

**Thiago Martins do Valle Voltes**  
**Compras e Licitações**  
**Matrícula 356995**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 23/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4  
Número do processo: 0031279/2022

---

|                     |                                                           |           |            |             |     |
|---------------------|-----------------------------------------------------------|-----------|------------|-------------|-----|
| Número do processo: | 0031279/2022                                              | Situação: | Em análise | Em trâmite: | Não |
| Requerente:         | 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande      |           |            |             |     |
| Beneficiário:       | 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande |           |            |             |     |
| Solicitação:        | 2 - Memorando                                             |           |            |             |     |

---

Código do parecer: 4      Número do processo: 0031279/2022

Local do parecer: 008.001.001 - SMPF 01

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/05/2022 15:53:34

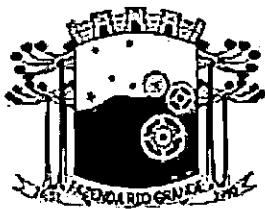
**Parecer:**

Nos termos do Decreto Municipal 6407/2022, houve conferência das dotações e não há necessidade de bloqueio de saldo, por tratar-se de Pregão eletrônico e registro de preços.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Maio de 2022.

---

MILTON MITSUO MISUGUCHI



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 31279/2022  
Memorando nº 310/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao jurídico,

considerando que há o pregão eletrônico-PE 26/2021-vigente até 06/08/2022; e por tratar-se aquisição de gases medicinais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar abertura de licitação.

Thiago Martins V. Voltes  
Assistente Administrativo  
Matr. 356 995

23/05/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 302/2021**



**Processo nº 31279/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Modalidade de licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de empresas para fornecimento de gases medicinais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

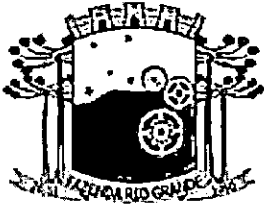
Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

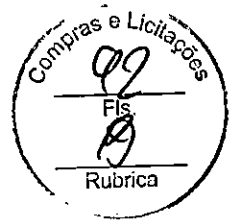
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2022.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 31279/2022  
Memorando nº 310/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para  
autorização do prefeito.

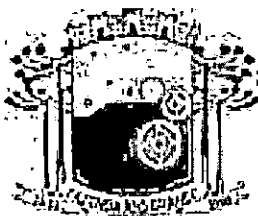
Thiago Martins Voltes  
Assistente Administrativo  
MAT 356.995

23/05/2022

Por tempo: Seguiu os trâmites legais  
e atendeu ao Decreto Municipal  
de 6353/2022

Geovana Maria Cordelro  
Dir. Setorial de Compras e Licitação  
Decreto: 6353/2022

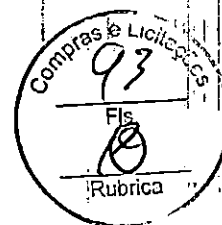
23/05/22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**



**Protocolo nº 31279/2022**

**Em, 23 de maio de 2022**

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de gases medicinais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico - registro de preço.

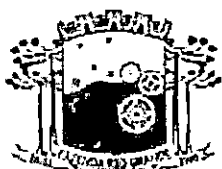
**Valor Máximo:** R\$ 1.089.863,94 (hum milhão oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

*Marco A. Marcondes Silva*  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**  
**PROTOCOLO 31279/2022**  
**Processo Administrativo nº. XX/2022**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).**

**PRÉAMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **XX de Junho de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



## 1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

## 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional                         | Recurso | Secretaria |
|-----------------|-----------------------------------|---------|------------|
| 286             | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 1303    | SMS        |
| 1335            | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 3382    | SMS        |
| 297             | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303    | SMS        |
| 1337            | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3383    | SMS        |
| 1190            | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3017    | SMS        |
| 1188            | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3016    | SMS        |
| 1334            | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3386    | SMS        |
| 333             | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383    | SMS        |
| 332             | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1381    | SMS        |
| 331             | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303    | SMS        |
| 1210            | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1017    | SMS        |
| 334             | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494    | SMS        |
| 368             | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494    | SMS        |
| 369             | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510    | SMS        |
| 1340            | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 3383    | SMS        |
| 387             | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303    | SMS        |
| 1336            | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 3383    | SMS        |
| 417             | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1303    | SMS        |
| 418             | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1369    | SMS        |
| 419             | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494    | SMS        |
| 437             | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303    | SMS        |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



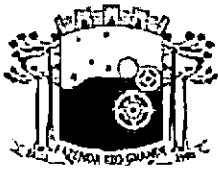
|      |                                   |      |     |
|------|-----------------------------------|------|-----|
| 438  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 1186 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 3016 | SMS |
| 287  | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 1212 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 1017 | SMS |
| 300  | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 339  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 340  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 1383 | SMS |
| 341  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 1494 | SMS |
| 1189 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 3016 | SMS |
| 1191 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 3017 | SMS |
| 1338 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 3383 | SMS |
| 1339 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39 | 3383 | SMS |
| 372  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39 | 1494 | SMS |
| 373  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39 | 1510 | SMS |
| 391  | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 424  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39 | 1000 | SMS |
| 425  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 426  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39 | 1369 | SMS |
| 427  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39 | 1494 | SMS |
| 443  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 444  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39 | 1494 | SMS |
| 1187 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39 | 3016 | SMS |

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os Lotes 01 e 02 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para o Lote 03 – **EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os Lotes 01 e 02 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. O Lote 03 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório



destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

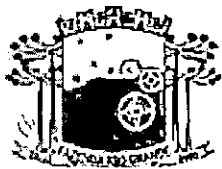
4.7. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.8. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.9. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.12. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

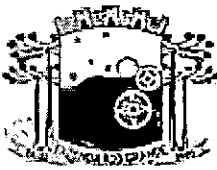
5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



- 6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## **7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

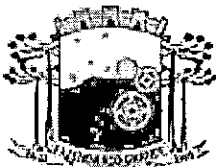
7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

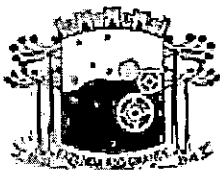
9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

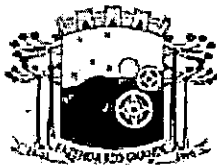
## **10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos do ComprasNet:

- O lote 1 corresponde ao Grupo 1;



- O lote 2 corresponde ao Grupo 2;
- O lote 3 corresponde ao Grupo 3;

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## **11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

## **12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**13.1.4. Qualificação Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

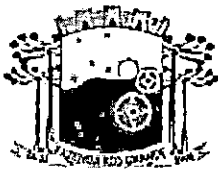
a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.5. Documentos Complementares:**

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

**13.1.6. Documentação Específica:**

a) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;



- b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante;
- c) Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União;
- d) Ficará a cargo do licitante provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise;
- f) Em caso de empresa estrangeira participante por intermédio de um representante comercial, deverá ser apresentado certificado de registro do produto emitido pela autoridade sanitária competente do país de origem, onde é fabricado o insumo, devendo ser autenticado pelo consulado e traduzido por tradutor juramentado.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

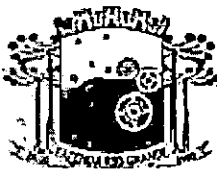
13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:  
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

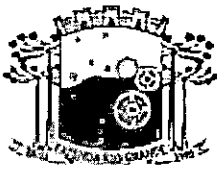
*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

## 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

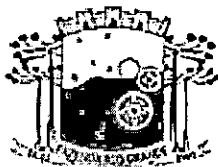
16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do **CONTRATO**, assinado por representante legal da empresa.



16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o Contrato estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

17.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. A entrega deverá seguir conforme descrito abaixo:

### **17.2 LOTE 1 e 2 – Entregas conforme solicitado nos endereços:**

17.2.1. Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;

a - Tanque criogênico capacidade 2.000M<sup>3</sup> de armazenagem;

b - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

c – Recargas de acordo com os solicitados;

17.2.2. Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H – R. Rio Tejo, 515 – Pioneiros;

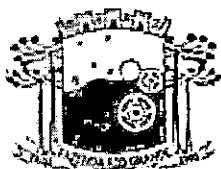
a- Tanque criogênico de 5.000M<sup>3</sup> de armazenagem;

b - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

c – Recargas de acordo com os solicitados;

17.2.3. Unidades Básicas de Saúde e demais setores:

a - Recargas de acordo com os solicitados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



| Unidade ou Setor                      | Endereço                               |
|---------------------------------------|----------------------------------------|
| Unidade de Saúde Canaã                | Rua São Teófilo, 367                   |
| Unidade de Saúde Eucaliptos           | Rua Seringueira, 494                   |
| Unidade de Saúde Estados              | Travessa União da Vitória, 167         |
| Unidade de Saúde Gralha Azul          | Av. Portugal, 1866                     |
| Unidade de Saúde Hortência            | Rua Pessegueiro, 227                   |
| Unidade de Saúde Iguaçu               | Rua Rio Tejo, 1984                     |
| Unidade de Saúde Nações               | Rua Egito, 478                         |
| Unidade de Saúde Pioneiros            | Rua Rio Ivaí, 1081                     |
| Unidade de Saúde Santa Maria          | Rua Curitiba, 1381                     |
| Unidade de Saúde Santa Terezinha      | Rua Santa Monica, 486                  |
| Unidade de Saúde São Sebastião        | Rua Mario de Andrade, 975              |
| Unidade de Saúde Vila Marli           | Av. Paraguai, 1738                     |
| Unidade de Saúde Santarém             | Rua Niger, 182                         |
| CAPS II - Centro Atenção Psicossocial | Rua Seringueira, 494                   |
| Logística Saúde                       | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |
| Divisão de Atenção Básica             | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |
| Secretaria Municipal de Saúde         | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |

**17.3. LOTE 3** entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182.

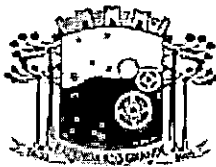
**17.3.** A descrição dos serviços, bem como a prestação dos mesmos deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

**17.4.** A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Havendo qualquer divergência com a solicitação do Termo de Comodato, deverão ser substituídos, imediatamente, para o não comprometimento dos serviços.

**17.5.** A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação;

**17.6.** A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

**17.7.** Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos



deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;

17.8. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco;

17.9. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente a atividade realizada;

17.10. Juntamente a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

17.11. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados pela contratada, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

17.12. Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado;

17.13. O prazo de atendimento será de até 15 (dias) para instalação dos tanques com o líquido Medicinal já colocado contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE;

17.14. O abastecimento do Gás Medicinal Criogênico deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

17.15. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora **Eronita da Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221601**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.15.1 Cabe ao fiscal do contrato executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**17.15.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**17.15.3.** O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.15.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

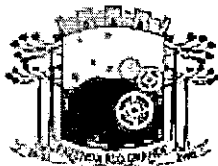
**17.16.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

**17.16.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.16.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

**17.16.3.** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

**17.16.4.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.



**17.16.5.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

**17.17.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

## **18. MANUTENÇÃO:**

**18.1.** Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais deverão seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto de gases;

**18.2.** Junto à instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

**18.3.** As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HOSPITAL, UPA e UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

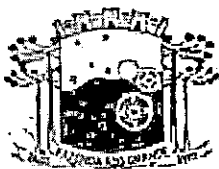
**18.4.** O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação;

**18.5.** O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do CONTRATANTE);

**18.6.** Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento do gás medicinal contratado;

**18.7.** O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante;

**18.8.** Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos e fiscalizar seu uso;



18.9. Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, das centrais de suprimento não poderá interromper o suprimento de gás do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;

18.10. A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

| Verificação do estado dos seguintes componentes: | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                   | Periodicidade Mínima |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Tanques Criogênicos                              | <input type="checkbox"/> Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas; | a) Mensal            |
|                                                  | <input type="checkbox"/> Limpeza;                                                                                                                                        | b) Trimestral        |
|                                                  | <input type="checkbox"/> Aferição/calibração da instrumentação<br><input type="checkbox"/> Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual.      | c) Anual             |
| Centrais de Gases                                | <input type="checkbox"/> Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas; | d) Mensal            |
|                                                  | <input type="checkbox"/> Limpeza;                                                                                                                                        | e) Trimestral        |
|                                                  | <input type="checkbox"/> Aferição/calibração da instrumentação<br><input type="checkbox"/> Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual       | f) Anual             |

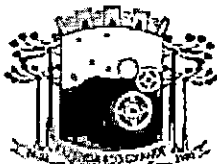
18.11. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA;

18.12. A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE e emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados;

18.13. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

18.14. A contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual;

18.15. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;



18.16. São responsabilidades da CONTRATADA: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato, com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário;

18.17. Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente Contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do Contrato;

18.18. Executar inteiramente os reparos e adaptações que se fizerem necessários nas instalações;

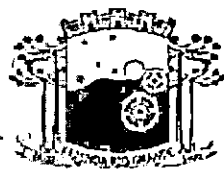
## 19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



## **20. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

20.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia que cubra defeito das peças, componentes e dos cilindros em suas condições normais de uso, com despesas de frete, seguro e embalagem sob responsabilidade da contratada pelo período de 12 (doze), inclusive se o contrato for renovado. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sendo estes de sua responsabilidade.

20.2. A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa prevista no item 21 do edital.

20.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a DETENTORA obriga-se pessoalmente a garantir os objetos do Anexo I do edital contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento.

20.4. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

20.5. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

### **I. Advertência:**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

### **II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

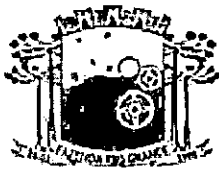
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



## **22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

22.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**23.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- 23.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com).
- 23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.
- 23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.
- 23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II – Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração modelo unificada.**

**ANEXO IV - Minuta de Contrato.**

Fazenda Rio Grande, XX Junho de 2022.

**Priscila Marcondes dos Santos**

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

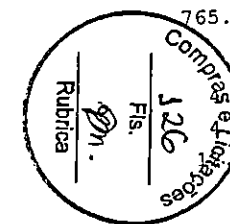
Nr.: 1019/2022 - PE

Processo Administrativo: 107/2022  
Data do Processo Adm.: 02/06/2022  
Processo de Licitação: 107/2022  
Data do Processo: 02/06/2022

Folha: 1/2

ANEXO I  
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Item                  | Quantidade | Unid | Especificação                                                                                                                      | Preço Unit. Máximo | Total Preço Máximo |
|-----------------------|------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| <u>Lote: 1</u>        |            |      |                                                                                                                                    |                    |                    |
| 1                     | 1.500,00   | M3   | RECARAGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%  | 118,9800           | 178.470,0000       |
| 2                     | 2.500,00   | M3   | RECARA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99% | 23,7400            | 59.350,0000        |
| 3                     | 200,00     | M3   | RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL                                                                               | 65,0000            | 13.000,0000        |
| 4                     | 1.000,00   | M3   | RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL                                                                             | 36,8400            | 36.840,0000        |
| Total Máximo do Lote: |            |      |                                                                                                                                    |                    | 287.660,0000       |
| <u>Lote: 2</u>        |            |      |                                                                                                                                    |                    |                    |
| 5                     | 75.000,00  | M3   | OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENENICO.                  | 8,5400             | 640.500,0000       |
| 6                     | 12,00      | MES  | TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³                                                                                                       | 2.204,2200         | 26.450,6400        |
| 7                     | 12,00      | MES  | TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³                                                                                                         | 5.800,0000         | 69.600,0000        |
| 12                    | 12,00      | MES  | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL                                | 2.396,4000         | 28.756,8000        |
| Total Máximo do Lote: |            |      |                                                                                                                                    |                    | 765.307,4400       |
| <u>Lote: 3</u>        |            |      |                                                                                                                                    |                    |                    |
| 8                     | 50,00      | UNI  | FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT                                                                               | 82,2000            | 4.110,0000         |
| 9                     | 50,00      | UNI  | FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT                                                                          | 92,5700            | 4.628,5000         |
| 10                    | 30,00      | UNI  | VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO,                                                                  | 408,0700           | 12.242,1000        |



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

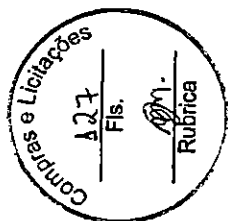
Nr.: 1019/2022 - PE

Processo Administrativo: 107/2022  
Data do Processo Adm.: 02/06/2022  
Processo de Licitação: 107/2022  
Data do Processo: 02/06/2022

Folha: 2/2

ANEXO I  
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação                                                                                                     | Preço Unit. Máximo  | Total Preço Máximo |
|----------------------------------|------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|
| 11                               | 30,00      |      | CONFORME ABNT.<br>UNI VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO<br>- MEDICINAL , CONFORME ABNT. | 530,5300            | 15.915,9000        |
| Total Máximo do Lote:            |            |      |                                                                                                                   |                     | 36.896,5000        |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |                                                                                                                   | Total Máximo Geral: | 1.089.863,9400     |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022  
PROTOCOLO 31279/2022  
Processo Administrativo nº. 107/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. A Especificação está relacionada no anexo I e abaixo, divididos por lotes.

**LOTE 1**

| ITEM | CODIGO  | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | 5140065 | RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%    | M3      | 1500       |
| 2    | 5140066 | RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99% | M3      | 2500       |
| 3    | 5140067 | RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL                                                                                | M3      | 200        |
| 4    | 5140068 | RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL                                                                              | M3      | 1000       |

**LOTE 2**

| ITEM | CODIGO  | DESCRIÇÃO                                                                      | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 5    | 5140070 | OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E | M3      | 75000      |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



|    |         |                                                                                                              |     |    |
|----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|    |         | ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENENICO.                                                                           |     |    |
| 6  | 5140078 | TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³                                                                                 | MES | 12 |
| 7  | 5140079 | TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³                                                                                   | MES | 12 |
| 12 | 5140077 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES (TANQUE) DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL | MES | 12 |

**LOTE 3**

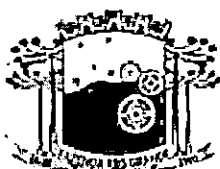
| ITEM | CODIGO  | DESCRIÇÃO                                                                             | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 8    | 5140072 | FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0-15 LPM                                       | UNI     | 50         |
| 9    | 5140073 | FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM                                  | UNI     | 50         |
| 10   | 5140075 | VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT.      | UNI     | 30         |
| 11   | 5140076 | VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT. | UNI     | 30         |

**3- JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes atendidos pelo SUS através desta Secretaria Municipal de Saúde.

**3.2.** A referida aquisição visa à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e tanque para uso no Hospital Municipal, UPA 24hr. Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco a vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

**3.3.** O uso de gases medicinais visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que um serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais, nesse caso o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



oxigênio gasoso.

3.4. A aquisição de peças e manutenção visa o bom funcionamento dos equipamentos, que pelo uso diário necessita de atenção e reposição.

3.5. Os Lotes foram separados de acordo com a semelhança dos itens, formados por compatibilidade.

#### 4 DOS LOCAIS DE ENTREGA

##### 4.1. LOTE 1 e 2 – Entregas conforme solicitado nos endereços:

4.1.1. Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;

a - Tanque criogênico capacidade 2.000M<sup>3</sup> de armazenagem;

b - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

c – Recargas de acordo com os solicitados;

4.1.2. Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H – R. Rio Tejo, 515 – Pioneiros;

a- Tanque criogênico de 5.000M<sup>3</sup> de armazenagem;

b - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

c – Recargas de acordo com os solicitados;

4.1.3. Unidades Básicas de Saúde e demais setores:

a - Recargas de acordo com os solicitados:

| Unidade ou Setor                      | Endereço                               |
|---------------------------------------|----------------------------------------|
| Unidade de Saúde Canaã                | Rua São Teófilo, 367                   |
| Unidade de Saúde Eucaliptos           | Rua Seringueira, 494                   |
| Unidade de Saúde Estados              | Travessa União da Vitória, 167         |
| Unidade de Saúde Gralha Azul          | Av. Portugal, 1866                     |
| Unidade de Saúde Hortência            | Rua Pessegueiro, 227                   |
| Unidade de Saúde Iguaçu               | Rua Rio Tejo, 1984                     |
| Unidade de Saúde Nações               | Rua Egito, 478                         |
| Unidade de Saúde Pioneiros            | Rua Rio Ivaí, 1081                     |
| Unidade de Saúde Santa Maria          | Rua Curitiba, 1381                     |
| Unidade de Saúde Santa Terezinha      | Rua Santa Monica, 486                  |
| Unidade de Saúde São Sebastião        | Rua Mario de Andrade, 975              |
| Unidade de Saúde Vila Marli           | Av. Paraguai, 1738                     |
| Unidade de Saúde Santarém             | Rua Niger, 182                         |
| CAPS II - Centro Atenção Psicossocial | Rua Seringueira, 494                   |
| Logística Saúde                       | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |
| Divisão de Atenção Básica             | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |
| Secretaria Municipal de Saúde         | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |



4.2. LOTE 3 entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182.

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviços visa o fornecimento ininterrupto de gás medicinal A GRANEL contemplado: o fornecimento do gás, a locação dos tanques criogênicos e manutenção do sistema que constitui a central de gases (exceto cilindros).

5.2. As manutenções preventivas e corretivas do sistema de armazenamento gases deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições do fabricante do sistema, sem custo adicional à administração.

5.3. O gás medicinal criogênico a ser fornecido deve ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo a mesma ser rigorosamente atendida: OXIGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO – Grau de Pureza mínimo de 99,98%.

⇒ Símbolo: O<sub>2</sub>

⇒ Características físico-químicas: ☐ Inodoro ☐ Insípido ☐ Não Inflamável

⇒ Produto sem efeito toxicológico;

5.4. O gás medicinal fornecido deve ser armazenado no tanque criogênico ou cilindro transportável, em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC 50/2002;

5.5. A instalação de suprimento por tanque criogênico deve respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR 12.188/2012, respeitada a composição de uma unidade de suprimento primário e uma unidade de suprimento reserva;

5.6. A central de suprimentos reserva deve ser composta por bateria de cilindros reserva, de forma que quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato, capaz de atender a demanda especificada neste projeto básico e sistema de alarme visual e sonoro, conforme RDC 50 da ANVISA, NR13 e ABNT 12.188/2012;

5.7. As centrais de suprimento de Gases Medicinais devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR nº 12.188/2012;

5.8. As centrais de suprimentos de Gases Medicinais deverão estar equipadas com sistema de monitoramento eletrônico de consumo (telemetria) a fim de auxiliar na programação do reabastecimento dos tanques de criogênico;

5.9. Os técnicos da contratada que se apresentarem nos hospitais por qualquer motivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



relacionado ao contrato deverão estar uniformizados e com identificação;

**5.10.** Deverão ser fornecidos cilindros em forma de comodato para atendimento aos setores, conforme solicitado. De acordo com a solicitação de recarga. Na quantidade mínima especificada:

- a) 40 Cilindros de oxigênio de 1, 1,5 e 3M<sup>3</sup>;
- b) 40 Cilindros de oxigênio de 6 a 10M<sup>3</sup>;
- c) 20 Cilindros de ar comprimido de 1, 1,5 e 3M<sup>3</sup>;
- d) 20 Cilindros de ar comprimido de 6 a 10M<sup>3</sup>
- g) 24 Cilindros para a Central de Emergência da UPA e HMNSA.

g1) A Central Reserva deverá estar dimensionada para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 08 (oito) horas, para o hospital e UPA, para o fornecimento de gases medicinais (quando aplicável), obedecendo às especificações da ABNT (NBR 12176) quanto às etiquetas, rotulagem e cores dos mesmos.

**5.11.** Os cilindros serão fornecidos em modo de comodato de acordo com o item vencedor da empresa.

## **6. DA INSTALAÇÃO DOS TANQUES**

**6.1.** A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação;

**6.2.** A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

**6.3.** Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;

**6.4.** Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco;

**6.5.** Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente a atividade realizada;

**6.6.** Juntamente a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar



à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

6.7. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados pela contratada, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

## **7. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho;

7.2.- A CONTRATADA deverá fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produtos suspeito;

7.3.- Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja, de acordo com o especificado;

7.4.- O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

7.5 A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual;

7.6. O prazo de atendimento será de até 15 (dias) para instalação dos tanques com o líquido Medicinal já colocado contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

7.7. São responsabilidades da CONTRATADA: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato, com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário;

7.8- Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato;

7.9. Executar inteiramente os reparos e adaptações que se fizerem necessários nas instalações;



7.10. O abastecimento do Oxigênio Medicinal Líquido deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

## 8. DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

8.1. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais deverão seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto de gases;

8.2. Junto à instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

8.3. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HOSPITAL, UPA e UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

8.4. O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação;

8.5. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do CONTRATANTE);

8.6. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento do gás medicinal contratado;

8.7. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante;

8.8. Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos e fiscalizar seu uso;

8.9. Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, das centrais de suprimento não poderá interromper o suprimento de gás do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;

8.10. A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:



| Verificação do estado dos seguintes componentes: | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                   | Periodicidade Mínima |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Tanques Criogênicos                              | <input type="checkbox"/> Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas; | a) Mensal            |
|                                                  | <input type="checkbox"/> Limpeza;                                                                                                                                        | b) Trimestral        |
|                                                  | <input type="checkbox"/> Aferição/calibração da instrumentação<br><input type="checkbox"/> Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual.      | c) Anual             |
| Centrais de Gases                                | <input type="checkbox"/> Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas;       | d) Mensal            |
|                                                  | <input type="checkbox"/> Limpeza;                                                                                                                                        | e) Trimestral        |
|                                                  | <input type="checkbox"/> Aferição/calibração da instrumentação<br><input type="checkbox"/> Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual       | f) Anual             |

8.11. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA;

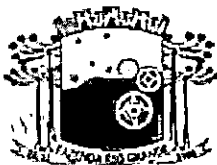
8.12. A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE e emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados;

8.13. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

8.14. Garantia que cubra defeito das peças, componentes e dos cilindros em suas condições normais de uso, com despesas de frete, seguro e embalagem sob responsabilidade da contratada pelo período de 12 (doze), inclusive se o contrato for renovado. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sendo estes de sua responsabilidade.

## 9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Eronita Da Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221601, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;



9.2. Cabe ao fiscal do contrato executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

9.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.5. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

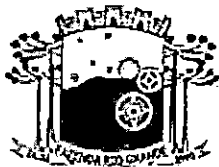
10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.2. Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências por 24 horas;

10.3. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

10.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

10.5. Deverá apresentar mensalmente ao serviço, a nota fiscal e os controles referentes a fatura, relacionados a cada Nota de Empenho.

10.5.1. Deverá constar na Nota Fiscal: o Número da Licitação, do empenho, e especificação do setor entregue.

10.5.2. Deverá ser entregue junto a nota o comprovante de entrega/recebimento pelo setor (romaneio/recibo) e laudo de qualidade do item no caso do oxigênio líquido.

10.6. A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Havendo qualquer divergência com a solicitação do Termo de Comodato, deverão ser substituídos, imediatamente, para o não comprometimento dos serviços.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal ao departamento financeiro.

#### 12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista em edital;
- 13.2. A presente nomenclatura dos serviços contratados deve atender ao prescrito na Resolução ANVISA RDC 69/2008 (Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais); RDC 09/2010 (altera a RDC 69/2008), RDC 70/2008 (Dispõe sobre a notificação de Gases Medicinais), RDC 68/2011 (altera a RDC 70/2008), RDC 32/2011 (Dispõe sobre os critérios técnicos para a concessão de Autorização de Funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais).

#### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

##### 14.1. Documentações necessárias:

14.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

14.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante;



14.1.3. Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União;

14.1.4 Ficar a cargo do licitante provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

14.1.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise;

14.1.6. Em caso de empresa estrangeira participante por intermédio de um representante comercial, deverá ser apresentado certificado de registro do produto emitido pela autoridade sanitária competente do país de origem, onde é fabricado o insumo, devendo ser autenticado pelo consulado e traduzido por tradutor juramentado.

#### **15.1. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

15.2. Elaborado em 18/05/2022.

Karine Souza Dias  
Dep. de Compras - SMS  
Matrícula nº 351.322

Eronita da Aparecida Rosa Ferreira  
Diretora de Compras - SMS  
Fiscal de Contrato – mat. 221.601

**De acordo.**

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

**Gabriel Aquino**  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022  
PROTOCOLO 31279/2022  
Processo Administrativo nº. 107/2022

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

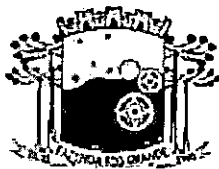
A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------|------|---------------|----------------|-------------|
|      |      |      |               |                |             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)**

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022**  
**PROTOCOLO 31279/2022**  
**Processo Administrativo nº. 107/2022**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(    ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 29/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**Local / data**

**Nome, RG e assinatura.**

**Responsável ou Representante Legal**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022

PROTOCOLO 31279/2022

Processo Administrativo nº. 107/2022

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA .....**

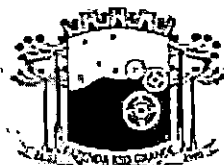
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_, em conjunto com o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na R. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_ por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 25669/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a “Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde”.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO XX/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

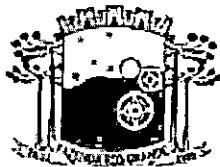
**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. A entrega deverá seguir conforme descrito abaixo:

**Parágrafo Primeiro: LOTE 1 e 2 – Entregas conforme solicitado nos endereços:**

- a) Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;
  - a.1) - Tanque criogênico capacidade 2.000M<sup>3</sup> de armazenagem;
  - a.2) - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;
  - a.3) – Recargas de acordo com os solicitados;
- b) Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H – R. Rio Tejo, 515 – Pioneiros;
  - b.1) - Tanque criogênico de 5.000M<sup>3</sup> de armazenagem;
  - b.2) - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;
  - b.3) – Recargas de acordo com os solicitados;
- c) Unidades Básicas de Saúde e demais setores:
  - c.1) - Recargas de acordo com os solicitados;

| Unidade ou Setor             | Endereço                       |
|------------------------------|--------------------------------|
| Unidade de Saúde Canaã       | Rua São Teófilo, 367           |
| Unidade de Saúde Eucaliptos  | Rua Seringueira, 494           |
| Unidade de Saúde Estados     | Travessa União da Vitória, 167 |
| Unidade de Saúde Gralha Azul | Av. Portugal, 1866             |
| Unidade de Saúde Hortência   | Rua Pessegueiro, 227           |
| Unidade de Saúde Iguaçu      | Rua Rio Tejo, 1984             |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



|                                       |                                        |
|---------------------------------------|----------------------------------------|
| Unidade de Saúde Nações               | Rua Egito, 478                         |
| Unidade de Saúde Pioneiros            | Rua Rio Ivaí, 1081                     |
| Unidade de Saúde Santa Maria          | Rua Curitiba, 1381                     |
| Unidade de Saúde Santa Terezinha      | Rua Santa Monica, 486                  |
| Unidade de Saúde São Sebastião        | Rua Mario de Andrade, 975              |
| Unidade de Saúde Vila Marli           | Av. Paraguai, 1738                     |
| Unidade de Saúde Santarém             | Rua Niger, 182                         |
| CAPS II - Centro Atenção Psicossocial | Rua Seringueira, 494                   |
| Logística Saúde                       | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |
| Divisão de Atenção Básica             | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |
| Secretaria Municipal de Saúde         | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |

**Parágrafo Segundo:** LOTE 3 entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182.

**Parágrafo Terceiro:** A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

#### DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula Terceira:** A descrição detalhada dos serviços pode ser observada abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** A prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gás medicinal A GRANEL CONTEMPLA: o fornecimento do gás, a locação dos tanques criogênicos e manutenção do sistema que constitui a central de gases (exceto cilindros).

**Parágrafo Segundo:** As manutenções preventivas e corretivas do sistema de armazenamento deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições do fabricante do sistema, sem custo adicional à administração.

**Parágrafo Terceiro:** O gás medicinal criogênico a ser fornecido deve ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo a mesma ser rigorosamente atendida: OXIGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO – Grau de Pureza mínimo de 99,98%.

⇒ Símbolo: O<sub>2</sub>

⇒ Características físico-químicas: ☐ Inodoro ☐ Insípido ☐ Não Inflamável

⇒ Produto sem efeito toxicológico;

**Parágrafo Quarto:** O gás medicinal fornecido deve ser armazenado no tanque criogênico ou cilindro transportável, em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188 da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC 50/2002;

**Parágrafo Quinto:** A instalação de suprimento por tanque criogênico deve respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR 12.188/2012, respeitada a composição de uma unidade de suprimento primário e uma unidade de suprimento reserva;

**Parágrafo Sexto:** A central de suprimentos reserva deve ser composta por bateria de cilindros reserva, de forma que quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato, capaz de atender a demanda especificada neste projeto básico e sistema de alarme visual e sonoro, conforme RDC 50 da ANVISA, NR13 e ABNT 12.188/2012;

**Parágrafo Sétimo:** As centrais de suprimento de Gases Medicinais devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR nº 12.188/2012;

**Parágrafo Oitavo:** As centrais de suprimentos de Gases Medicinais deverão estar equipadas com sistema de monitoramento eletrônico de consumo (telemetria) a fim de auxiliar na programação do reabastecimento dos tanques de criogênico;

**Parágrafo Nono:** Os técnicos da contratada que se apresentarem nos hospitais por qualquer motivo relacionado ao contrato deverão estar uniformizados e com identificação;

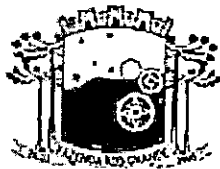
**Parágrafo Décimo:** Deverão ser fornecidos cilindros em forma de comodato para atendimento aos setores, conforme solicitado, de acordo com a solicitação de recarga. Na quantidade mínima especificada:

- a) 40 Cilindros de oxigênio de 1, 1,5 e 3M<sup>3</sup>;
- b) 40 Cilindros de oxigênio de 6 a 10M<sup>3</sup>;
- c) 20 Cilindros de ar comprimido de 1, 1,5 e 3M<sup>3</sup>;
- d) 20 Cilindros de ar comprimido de 6 a 10M<sup>3</sup>;
- e) 24 Cilindros para a Central de Emergência da UPA e HMNSA.
  - e1) A Central Reserva deverá estar dimensionada para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 08 (oito) horas, para o hospital e UPA, para o fornecimento de gases medicinais (quando aplicável), obedecendo às especificações da ABNT (NBR 12176) quanto às etiquetas, rotulagem e cores dos mesmos.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Os cilindros serão fornecidos em modo de comodato de acordo com o item vencedor da empresa.

#### DA INSTALAÇÃO DOS TANQUES

**Cláusula Quarta:** A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação.



**Parágrafo Primeiro:** A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação;

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

**Parágrafo Terceiro:** Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;

**Parágrafo Quarto:** Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco;

**Parágrafo Quinto:** Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente a atividade realizada;

**Parágrafo Sexto:** Juntamente a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

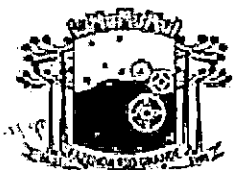
**Parágrafo Sétimo:** Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados pela contratada, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

## DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Cláusula Quinta:** A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho;

**Parágrafo Primeiro:** A contratada deverá fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produtos suspeito;

**Parágrafo Segundo:** Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Terceiro:** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

**Parágrafo Quarto:** A contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual;

**Parágrafo Quinto:** O prazo de atendimento será de até 15 (dias) para instalação dos tanques com o líquido Medicinal já colocado contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

**Parágrafo Sexto:** São responsabilidades da CONTRATADA: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato, com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário;

**Parágrafo Sétimo:** Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente Contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do Contrato;

**Parágrafo Oitavo:** Executar inteiramente os reparos e adaptações que se fizerem necessários nas instalações;

**Parágrafo Nono:** O abastecimento do Gás Medicinal Criogênico deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

## DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Sexta:** A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora **Eronita da Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221601**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** Cabe ao fiscal do contrato executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à



indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

**Parágrafo Segundo:** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** A fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

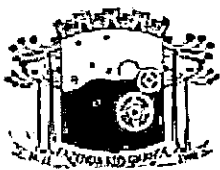
**Parágrafo Quinto:** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

**Parágrafo Sexto:** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sétimo:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima Terceira, §2º, “c” do presente Contrato.

**Parágrafo Nono:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação a ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima Terceira, §2º, “c” do presente Contrato.

**Parágrafo Décimo:** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Sétima:** O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

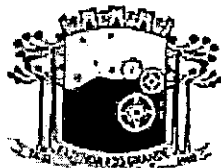
**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

**Cláusula Oitava:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .....(.....).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Terceiro:** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com).

**Parágrafo Quarto:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quinto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Oitavo:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

**Cláusula Nona:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional                         | Recurso | Secretaria |
|-----------------|-----------------------------------|---------|------------|
| 286             | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 1303    | SMS        |
| 1335            | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 3382    | SMS        |
| 297             | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303    | SMS        |
| 1337            | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3383    | SMS        |
| 1190            | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3017    | SMS        |
| 1188            | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3016    | SMS        |
| 1334            | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3386    | SMS        |
| 333             | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383    | SMS        |



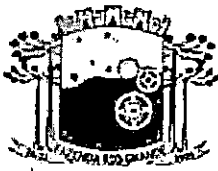
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



|      |                                   |      |     |
|------|-----------------------------------|------|-----|
| 332  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1381 | SMS |
| 331  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 1210 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1017 | SMS |
| 334  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 368  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 369  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 1340 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 3383 | SMS |
| 387  | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 1336 | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 3383 | SMS |
| 417  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 418  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 419  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 437  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 438  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 1186 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 3016 | SMS |
| 287  | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 1212 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 1017 | SMS |
| 300  | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 339  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 340  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 1383 | SMS |
| 341  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 1494 | SMS |
| 1189 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 3016 | SMS |
| 1191 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 3017 | SMS |
| 1338 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 3383 | SMS |
| 1339 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39 | 3383 | SMS |
| 372  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39 | 1494 | SMS |
| 373  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39 | 1510 | SMS |
| 391  | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 424  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39 | 1000 | SMS |
| 425  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 426  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39 | 1369 | SMS |
| 427  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39 | 1494 | SMS |
| 443  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 444  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39 | 1494 | SMS |
| 1187 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39 | 3016 | SMS |

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Claúsula Décima Primeira:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



**Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;
- b) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, Estado, Município ou a terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- e) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, comunicando por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- j) Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências por 24 horas;
- k) Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- l) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- m) Deverá apresentar mensalmente ao serviço, a nota fiscal e os controles referentes a fatura, relacionados a cada Nota de Empenho;
- n) Deverá constar na Nota Fiscal: o Número da Licitação, do empenho, e especificação do setor entregue;
- o) Deverá ser entregue junto a nota o comprovante de entrega/recebimento pelo setor (romaneio/recibo) e laudo de qualidade do item no caso do oxigênio líquido;



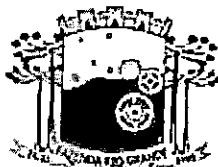
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- p) A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Havendo qualquer divergência com a solicitação do Termo de Comodato, deverão ser substituídos, imediatamente, para o não comprometimento dos serviços;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- r) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- s) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- t) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- u) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- w) Em caso de situação de emergência, epidemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
- x) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- y) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- z) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal ao departamento financeiro;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) A CONTRATANTE deverá disponibilizar a CONTRATADA estrutura para a realização de cadastros do Certificado.
- f) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.
- g) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- j) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

#### DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

**Cláusula Décima Segunda:** Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais deverão seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto de gases.

**Parágrafo Primeiro:** Junto à instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HOSPITAL, UPA e UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

**Parágrafo Terceiro:** O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação;

**Parágrafo Quarto:** O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do CONTRATANTE);

**Parágrafo Quinto:** Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento do gás medicinal contratado;

**Parágrafo Sexto:** O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante;

**Parágrafo Sétimo:** Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos e fiscalizar seu uso;

**Parágrafo Oitavo:** Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, das centrais de suprimento não poderá interromper o suprimento de gás do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;

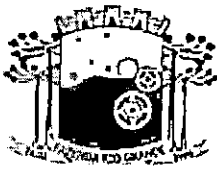
**Parágrafo Nono:** A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

| Verificação do estado dos seguintes componentes: | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Periodicidade Mínima |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Tanques Criogênicos                              | <input type="checkbox"/> Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas;<br><input type="checkbox"/> Limpeza;<br><input type="checkbox"/> Aferição/calibração da instrumentação<br><input type="checkbox"/> Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual. | a) Mensal            |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | b) Trimestral        |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | c) Anual             |
| Centrais de Gases                                | <input type="checkbox"/> Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas;<br><input type="checkbox"/> Limpeza;<br><input type="checkbox"/> Aferição/calibração da instrumentação<br><input type="checkbox"/> Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual  | d) Mensal            |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | e) Trimestral        |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | f) Anual             |

**Parágrafo Décimo:** Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA;

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE e emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados;

**Parágrafo Décimo Segundo:** Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos



da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Garantia que cubra defeito das peças, componentes e dos cilindros em suas condições normais de uso, com despesas de frete, seguro e embalagem sob responsabilidade da contratada pelo período de 12 (doze), inclusive se o contrato for renovado. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sendo estes de sua responsabilidade.

#### **DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de

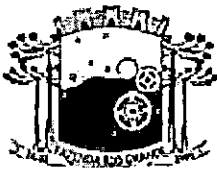


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”;

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do



contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas "c" e "d".

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas "c" e "d".

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quinta:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. XX/2022.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sexta:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

### **DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sétima:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

### **DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Cláusula Décima Oitava:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

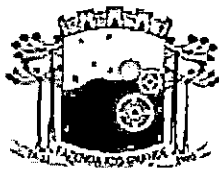
**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Nona:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Primeiro** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

(Razão Social)  
(Representante)  
**CONTRATADO**

.....  
Procurador do Município  
OAB nº

.....  
Secretário Municipal  
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**

**PROTOCOLO 31279/2022**

**Processo Administrativo nº. XX/2022**

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora  
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,  
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º  
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a  
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas  
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere  
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob  
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 328/2022**

**Processo nº 31279/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Edital**

Requer o Pregoeiro Municipal a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectiva minuta do Contrato, que tem como objeto a contratação de empresas para fornecimento de gases medicinais para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame. Saliento que não foi objeto de análise a divisão de lotes pela qual optou a administração, procedida em Edital.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de junho de 2022.

FABIO JULIO  
NOGARA  
Assinado de forma  
digital por FABIO  
JULIO NOGARA  
Dados: 2022.06.03  
14:14:20 -03'00'  
**Fabio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022**

**PROTOCOLO 31279/2022**

**Processo Administrativo nº. 107/2022**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 134/2022.

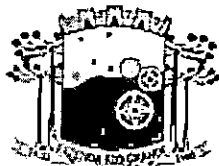
A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **27 de Junho de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



## 1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

## 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional                         | Recurso | Secretaria |
|-----------------|-----------------------------------|---------|------------|
| 286             | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 1303    | SMS        |
| 1335            | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 3382    | SMS        |
| 297             | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303    | SMS        |
| 1337            | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3383    | SMS        |
| 1190            | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3017    | SMS        |
| 1188            | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3016    | SMS        |
| 1334            | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3386    | SMS        |
| 333             | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383    | SMS        |
| 332             | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1381    | SMS        |
| 331             | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303    | SMS        |
| 1210            | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1017    | SMS        |
| 334             | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494    | SMS        |
| 368             | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494    | SMS        |
| 369             | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510    | SMS        |
| 1340            | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 3383    | SMS        |
| 387             | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303    | SMS        |
| 1336            | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 3383    | SMS        |
| 417             | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1303    | SMS        |
| 418             | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1369    | SMS        |
| 419             | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494    | SMS        |
| 437             | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303    | SMS        |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



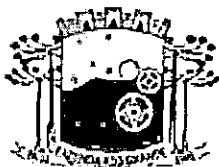
|      |                                   |      |     |
|------|-----------------------------------|------|-----|
| 438  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 1186 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 3016 | SMS |
| 287  | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 1212 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 1017 | SMS |
| 300  | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 339  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 340  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 1383 | SMS |
| 341  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 1494 | SMS |
| 1189 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 3016 | SMS |
| 1191 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 3017 | SMS |
| 1338 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 3383 | SMS |
| 1339 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39 | 3383 | SMS |
| 372  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39 | 1494 | SMS |
| 373  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39 | 1510 | SMS |
| 391  | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 424  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39 | 1000 | SMS |
| 425  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 426  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39 | 1369 | SMS |
| 427  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39 | 1494 | SMS |
| 443  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 444  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39 | 1494 | SMS |
| 1187 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39 | 3016 | SMS |

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os Lotes 01 e 02 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para o Lote 03 – **EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os Lotes 01 e 02 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. O Lote 03 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.7. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.8. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.9. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;



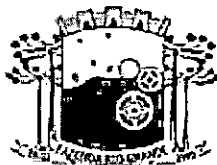
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.12. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## **7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

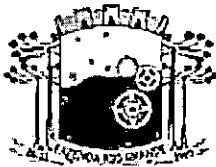
7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 42/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 42/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPRASNET** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – **ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no **ANEXO I** do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

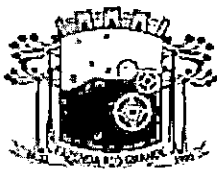
9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos do ComprasNet:



- O lote 1 corresponde ao Grupo 1;
- O lote 2 corresponde ao Grupo 2;
- O lote 3 corresponde ao Grupo 3;

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## **11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

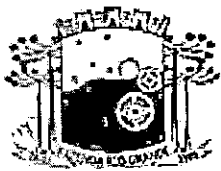
11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

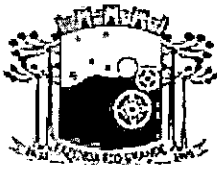
11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.



11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

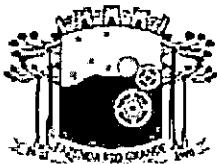
12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

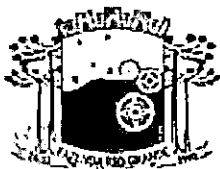
12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**13.1.4. Qualificação Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

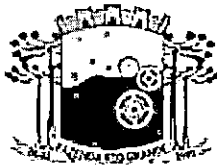
a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.5. Documentos Complementares:**

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

**13.1.6. Documentação Específica:**

a) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;



- b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante;
- c) Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União;
- d) Ficará a cargo do licitante provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise;
- f) Em caso de empresa estrangeira participante por intermédio de um representante comercial, deverá ser apresentado certificado de registro do produto emitido pela autoridade sanitária competente do país de origem, onde é fabricado o insumo, devendo ser autenticado pelo consulado e traduzido por tradutor juramentado.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

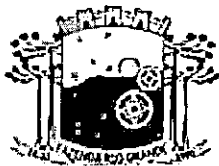
*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

#### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

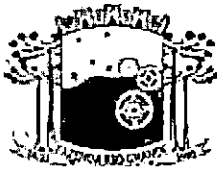
14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

#### 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do **CONTRATO**, assinado por representante legal da empresa.



16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o Contrato estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

17.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. A entrega deverá seguir conforme descrito abaixo:

### **17.2 LOTE 1 e 2 – Entregas conforme solicitado nos endereços:**

17.2.1. Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;

a - Tanque criogênico capacidade 2.000M<sup>3</sup> de armazenagem;

b - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

c – Recargas de acordo com os solicitados;

17.2.2. Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H – R. Rio Tejo, 515 – Pioneiros;

a- Tanque criogênico de 5.000M<sup>3</sup> de armazenagem;

b - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

c – Recargas de acordo com os solicitados;

17.2.3. Unidades Básicas de Saúde e demais setores:

a - Recargas de acordo com os solicitados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



| Unidade ou Setor                      | Endereço                               |
|---------------------------------------|----------------------------------------|
| Unidade de Saúde Canaã                | Rua São Teófilo, 367                   |
| Unidade de Saúde Eucaliptos           | Rua Seringueira, 494                   |
| Unidade de Saúde Estados              | Travessa União da Vitoria, 167         |
| Unidade de Saúde Gralha Azul          | Av. Portugal, 1866                     |
| Unidade de Saúde Hortência            | Rua Pessegueiro, 227                   |
| Unidade de Saúde Iguaçu               | Rua Rio Tejo, 1984                     |
| Unidade de Saúde Nações               | Rua Egito, 478                         |
| Unidade de Saúde Pioneiros            | Rua Rio Ivaí, 1081                     |
| Unidade de Saúde Santa Maria          | Rua Curitiba, 1381                     |
| Unidade de Saúde Santa Terezinha      | Rua Santa Monica, 486                  |
| Unidade de Saúde São Sebastião        | Rua Mario de Andrade, 975              |
| Unidade de Saúde Vila Marli           | Av. Paraguai, 1738                     |
| Unidade de Saúde Santarém             | Rua Niger, 182                         |
| CAPS II - Centro Atenção Psicossocial | Rua Seringueira, 494                   |
| Logística Saúde                       | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |
| Divisão de Atenção Básica             | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |
| Secretaria Municipal de Saúde         | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |

17.3. LOTE 3 entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182.

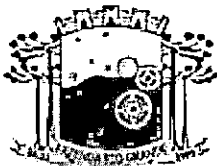
17.3. A descrição dos serviços, bem como a prestação dos mesmos deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

17.4. A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Havendo qualquer divergência com a solicitação do Termo de Comodato, deverão ser substituídos, imediatamente, para o não comprometimento dos serviços.

17.5. A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação;

17.6. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

17.7. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos



deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;

17.8. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco;

17.9. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente a atividade realizada;

17.10. Juntamente a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

17.11. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados pela contratada, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

17.12. Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado;

17.13. O prazo de atendimento será de até 15 (dias) para instalação dos tanques com o líquido Medicinal já colocado contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE;

17.14. O abastecimento do Gás Medicinal Criogênico deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

17.15. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora **Eronita da Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221601**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.15.1 Cabe ao fiscal do contrato executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.15.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.16. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

17.16.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.16.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.16.3. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

17.16.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.



17.16.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

17.17. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

## 18. MANUTENÇÃO:

18.1. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais deverão seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto de gases;

18.2. Junto à instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

18.3. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HOSPITAL, UPA e UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

18.4. O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação;

18.5. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do CONTRATANTE);

18.6. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento do gás medicinal contratado;

18.7. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante;

18.8. Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos e fiscalizar seu uso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.9. Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, das centrais de suprimento não poderá interromper o suprimento de gás do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;

18.10. A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

| Verificação do estado dos seguintes componentes: | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Periodicidade Mínima |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Tanques Criogênicos                              | <input type="checkbox"/> Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas;<br><input type="checkbox"/> Limpeza;<br><input type="checkbox"/> Aferição/calibração da instrumentação<br><input type="checkbox"/> Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual. | a) Mensal            |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | b) Trimestral        |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | c) Anual             |
| Centrais de Gases                                | <input type="checkbox"/> Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas;<br><input type="checkbox"/> Limpeza;<br><input type="checkbox"/> Aferição/calibração da instrumentação<br><input type="checkbox"/> Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual  | d) Mensal            |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | e) Trimestral        |
|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | f) Anual             |

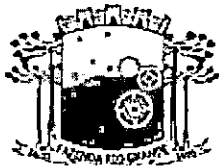
18.11. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA;

18.12. A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE e emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados;

18.13. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

18.14. A contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual;

18.15. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;



18.16. São responsabilidades da CONTRATADA: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato, com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário;

18.17. Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente Contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do Contrato;

18.18. Executar inteiramente os reparos e adaptações que se fizerem necessários nas instalações;

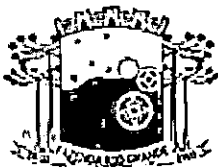
#### **19. PAGAMENTO:**

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



## 20. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

20.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia que cubra defeito das peças, componentes e dos cilindros em suas condições normais de uso, com despesas de frete, seguro e embalagem sob responsabilidade da contratada pelo período de 12 (doze), inclusive se o contrato for renovado. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sendo estes de sua responsabilidade.

20.2. A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa prevista no item 21 do edital.

20.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a DETENTORA obriga-se pessoalmente a garantir os objetos do Anexo I do edital contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento.

20.4. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

20.5. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

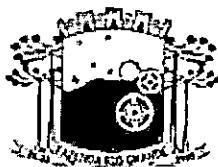
### I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

### II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



## **22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

22.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

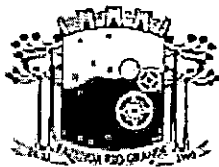
23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

23.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com).

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II – Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração modelo unificada.**

**ANEXO IV - Minuta de Contrato.**

Fazenda Rio Grande, 07 Junho de 2022.

**Priscila Marcondes dos Santos**  
Equipe de Apoio

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

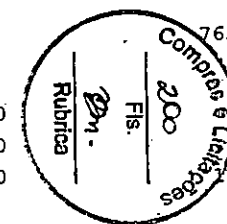
**Nr.: 42/2022 - PE**

Processo Administrativo: 107/2022  
Data do Processo Adm.: 02/06/2022  
Processo de Licitação: 107/2022  
Data do Processo: 02/06/2022

Folha: 1/2

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

| Item                         | Quantidade | Unid | Especificação                                                                                                                      | Preço Unit. Máximo | Total Preço Máximo  |
|------------------------------|------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| <b>Lote: 1</b>               |            |      |                                                                                                                                    |                    |                     |
| 1                            | 1.500,00   | M3   | RECARAGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%  | 118,9800           | 178.470,0000        |
| 2                            | 2.500,00   | M3   | RECARA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99% | 23,7400            | 59.350,0000         |
| 3                            | 200,00     | M3   | RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL                                                                               | 65,0000            | 13.000,0000         |
| 4                            | 1.000,00   | M3   | RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL                                                                             | 36,8400            | 36.840,0000         |
| <b>Total Máximo do Lote:</b> |            |      |                                                                                                                                    |                    | <b>287.660,0000</b> |
| <b>Lote: 2</b>               |            |      |                                                                                                                                    |                    |                     |
| 5                            | 75.000,00  | M3   | OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENENICO.                  | 8,5400             | 640.500,0000        |
| 6                            | 12,00      | MES  | TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³                                                                                                       | 2.204,2200         | 26.450,6400         |
| 7                            | 12,00      | MES  | TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³                                                                                                         | 5.800,0000         | 69.600,0000         |
| 12                           | 12,00      | MES  | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL                                | 2.396,4000         | 28.756,8000         |
| <b>Total Máximo do Lote:</b> |            |      |                                                                                                                                    |                    | <b>765.307,4400</b> |
| <b>Lote: 3</b>               |            |      |                                                                                                                                    |                    |                     |
| 8                            | 50,00      | UNI  | FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO; CONFORME ABNT                                                                               | 82,2000            | 4.110,0000          |
| 9                            | 50,00      | UNI  | FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT                                                                          | 92,5700            | 4.628,5000          |
| 10                           | 30,00      | UNI  | VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO,                                                                  | 408,0700           | 12.242,1000         |



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

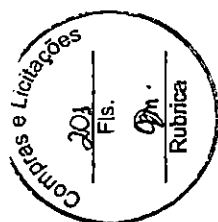
Nr.: 42/2022 - PE

Processo Administrativo: 107/2022  
Data do Processo Adm.: 02/06/2022  
Processo de Licitação: 107/2022  
Data do Processo: 02/06/2022

Folha: 2/2

ANEXO I  
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação                                                                                               | Preço Unit. Máximo  | Total Preço Máximo |
|----------------------------------|------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|
| 11                               | 30,00      | UNI  | CONFORME ABNT.<br>VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO<br>MEDICINAL , CONFORME ABNT. | 530,5300            | 15.915,9000        |
| Total Máximo do Lote:            |            |      |                                                                                                             |                     | 36.896,5000        |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |                                                                                                             | Total Máximo Geral: | 1.089.863,9400     |





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022

PROTOCOLO 31279/2022

Processo Administrativo nº. 107/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. A Especificação está relacionada no anexo I e abaixo, divididos por lotes.

**LOTE 1**

| ITEM | CODIGO  | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | 5140065 | RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%    | M3      | 1500       |
| 2    | 5140066 | RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99% | M3      | 2500       |
| 3    | 5140067 | RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL                                                                                | M3      | 200        |
| 4    | 5140068 | RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL                                                                              | M3      | 1000       |

**LOTE 2**

| ITEM | CODIGO  | DESCRIÇÃO                                                                      | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 5    | 5140070 | OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E | M3      | 75000      |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



|    |         |                                                                                                              |     |    |
|----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|    |         | ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO.                                                                             |     |    |
| 6  | 5140078 | TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³                                                                                 | MES | 12 |
| 7  | 5140079 | TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³                                                                                   | MES | 12 |
| 12 | 5140077 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES (TANQUE) DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL | MES | 12 |

LOTE 3

| ITEM | CODIGO  | DESCRIÇÃO                                                                             | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 8    | 5140072 | FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0-15 LPM                                       | UNI     | 50         |
| 9    | 5140073 | FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM                                  | UNI     | 50         |
| 10   | 5140075 | VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT.      | UNI     | 30         |
| 11   | 5140076 | VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT. | UNI     | 30         |

**3 - JUSTIFICATIVA**

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes atendidos pelo SUS através desta Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A referida aquisição visa à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e tanque para uso no Hospital Municipal, UPA 24hr. Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco a vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

3.3. O uso de gases medicinais visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que um serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais, nesse caso o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



oxigênio gasoso.

3.4. A aquisição de peças e manutenção visa o bom funcionamento dos equipamentos, que pelo uso diário necessita de atenção e reposição.

3.5. Os Lotes foram separados de acordo com a semelhança dos itens, formados por compatibilidade.

#### 4 DOS LOCAIS DE ENTREGA

##### 4.1. LOTE 1 e 2 – Entregas conforme solicitado nos endereços:

4.1.1. Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;

a - Tanque criogênico capacidade 2.000M<sup>3</sup> de armazenagem;

b - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

c – Recargas de acordo com os solicitados;

4.1.2. Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H – R. Rio Tejo, 515 – Pioneiros;

a- Tanque criogênico de 5.000M<sup>3</sup> de armazenagem;

b - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

c – Recargas de acordo com os solicitados;

4.1.3. Unidades Básicas de Saúde e demais setores:

a - Recargas de acordo com os solicitados;

| Unidade ou Setor                      | Endereço                               |
|---------------------------------------|----------------------------------------|
| Unidade de Saúde Canaã                | Rua São Teófilo, 367                   |
| Unidade de Saúde Eucaliptos           | Rua Seringueira, 494                   |
| Unidade de Saúde Estados              | Travessa União da Vitória, 167         |
| Unidade de Saúde Gralha Azul          | Av. Portugal, 1866                     |
| Unidade de Saúde Hortênci             | Rua Pessegueiro, 227                   |
| Unidade de Saúde Iguaçu               | Rua Rio Tejo, 1984                     |
| Unidade de Saúde Nações               | Rua Egito, 478                         |
| Unidade de Saúde Pioneiros            | Rua Rio Ivaí, 1081                     |
| Unidade de Saúde Santa Maria          | Rua Curitiba, 1381                     |
| Unidade de Saúde Santa Terezinha      | Rua Santa Monica, 486                  |
| Unidade de Saúde São Sebastião        | Rua Mario de Andrade, 975              |
| Unidade de Saúde Vila Marli           | Av. Paraguai, 1738                     |
| Unidade de Saúde Santarém             | Rua Niger, 182                         |
| CAPS II - Centro Atenção Psicossocial | Rua Seringueira, 494                   |
| Logística Saúde                       | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |
| Divisão de Atenção Básica             | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |
| Secretaria Municipal de Saúde         | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |



4.2. **LOTE 3** entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182.

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviços visa o fornecimento ininterrupto de gás medicinal A GRANEL contemplado: o fornecimento do gás, a locação dos tanques criogênicos e manutenção do sistema que constitui a central de gases (exceto cilindros).

5.2. As manutenções preventivas e corretivas do sistema de armazenamento gases deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições do fabricante do sistema, sem custo adicional à administração.

5.3. O gás medicinal criogênico a ser fornecido deve ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo a mesma ser rigorosamente atendida: OXIGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO – Grau de Pureza mínimo de 99,98%.

⇒ Símbolo: O<sub>2</sub>

⇒ Características físico-químicas: ☐ Inodoro ☐ Insípido ☐ Não Inflamável

⇒ Produto sem efeito toxicológico;

5.4. O gás medicinal fornecido deve ser armazenado no tanque criogênico ou cilindro transportável, em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC 50/2002;

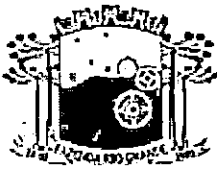
5.5. A instalação de suprimento por tanque criogênico deve respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR 12.188/2012, respeitada a composição de uma unidade de suprimento primário e uma unidade de suprimento reserva;

5.6. A central de suprimentos reserva deve ser composta por bateria de cilindros reserva, de forma que quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato, capaz de atender a demanda especificada neste projeto básico e sistema de alarme visual e sonoro, conforme RDC 50 da ANVISA, NR13 e ABNT 12.188/2012;

5.7. As centrais de suprimento de Gases Medicinais devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR nº 12.188/2012;

5.8. As centrais de suprimentos de Gases Medicinais deverão estar equipadas com sistema de monitoramento eletrônico de consumo (telemetria) a fim de auxiliar na programação do reabastecimento dos tanques de criogênico;

5.9. Os técnicos da contratada que se apresentarem nos hospitais por qualquer motivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



relacionado ao contrato deverão estar uniformizados e com identificação;

**5.10.** Deverão ser fornecidos cilindros em forma de comodato para atendimento aos setores, conforme solicitado. De acordo com a solicitação de recarga. Na quantidade mínima especificada:

- a) 40 Cilindros de oxigênio de 1, 1,5 e 3M<sup>3</sup>;
- b) 40 Cilindros de oxigênio de 6 a 10M<sup>3</sup>;
- c) 20 Cilindros de ar comprimido de 1, 1,5 e 3M<sup>3</sup>;
- d) 20 Cilindros de ar comprimido de 6 a 10M<sup>3</sup>
- g) 24 Cilindros para a Central de Emergência da UPA e HMNSA.

g1) A Central Reserva deverá estar dimensionada para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 08 (oito) horas, para o hospital e UPA, para o fornecimento de gases medicinais (quando aplicável), obedecendo às especificações da ABNT (NBR 12176) quanto às etiquetas, rotulagem e cores dos mesmos.

**5.11.** Os cilindros serão fornecidos em modo de comodato de acordo com o item vencedor da empresa.

## **6. DA INSTALAÇÃO DOS TANQUES**

**6.1.** A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação;

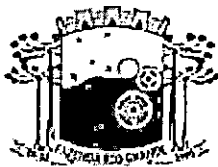
**6.2.** A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

**6.3.** Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;

**6.4.** Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco;

**6.5.** Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente a atividade realizada;

**6.6.** Juntamente a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar



à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

6.7. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados pela contratada, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

## **7. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 - A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho;

7.2.- A CONTRATADA deverá fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produtos suspeito;

7.3.- Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja, de acordo com o especificado;

7.4.- O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

7.5 A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual;

7.6. O prazo de atendimento será de até 15 (dias) para instalação dos tanques com o líquido Medicinal já colocado contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

7.7. São responsabilidades da CONTRATADA: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato, com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário;

7.8- Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato;

7.9. Executar inteiramente os reparos e adaptações que se fizerem necessários nas instalações;



7.10. O abastecimento do Oxigênio Medicinal Líquido deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

## 8. DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

8.1. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais deverão seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto de gases;

8.2. Junto à instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

8.3. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HOSPITAL, UPA e UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

8.4. O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação;

8.5. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do CONTRATANTE);

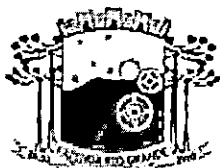
8.6. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento do gás medicinal contratado;

8.7. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante;

8.8. Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos e fiscalizar seu uso;

8.9. Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, das centrais de suprimento não poderá interromper o suprimento de gás do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;

8.10. A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:



| Verificação do estado dos seguintes componentes: | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Periodicidade Mínima                   |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Tanques Criogênicos                              | <input type="checkbox"/> Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas;<br><input type="checkbox"/> Limpeza;<br><input type="checkbox"/> Aferição/calibração da instrumentação<br><input type="checkbox"/> Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual. | a) Mensal<br>b) Trimestral<br>c) Anual |
| Centrais de Gases                                | <input type="checkbox"/> Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas;<br><input type="checkbox"/> Limpeza;<br><input type="checkbox"/> Aferição/calibração da instrumentação<br><input type="checkbox"/> Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual  | d) Mensal<br>e) Trimestral<br>f) Anual |

8.11. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA;

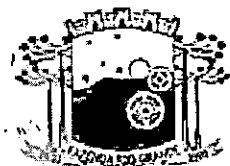
8.12. A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE e emitir relatórios minuciosos dos serviços realizados;

8.13. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

8.14. Garantia que cubra defeito das peças, componentes e dos cilindros em suas condições normais de uso, com despesas de frete, seguro e embalagem sob responsabilidade da contratada pelo período de 12 (doze), inclusive se o contrato for renovado. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sendo estes de sua responsabilidade.

## 9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Eronita Da Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221601, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;



9.2. Cabe ao fiscal do contrato executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

9.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.5. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.2. Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências por 24 horas;

10.3. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

10.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

10.5. Deverá apresentar mensalmente ao serviço, a nota fiscal e os controles referentes a fatura, relacionados a cada Nota de Empenho.

10.5.1. Deverá constar na Nota Fiscal: o Número da Licitação, do empenho, e especificação do setor entregue.

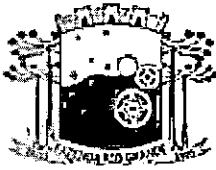
10.5.2. Deverá ser entregue junto a nota o comprovante de entrega/recebimento pelo setor (romaneio/recibo) e laudo de qualidade do item no caso do oxigênio líquido.

10.6. A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Havendo qualquer divergência com a solicitação do Termo de Comodato, deverão ser substituídos, imediatamente, para o não comprometimento dos serviços.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal ao departamento financeiro.

## 12 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

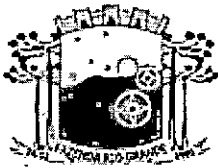
## 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista em edital;
- 13.2 A presente nomenclatura dos serviços contratados deve atender ao prescrito na Resolução ANVISA RDC 69/2008 (Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais); RDC 09/2010 (altera a RDC 69/2008), RDC 70/2008 (Dispõe sobre a notificação de Gases Medicinais), RDC 68/2011 (altera a RDC 70/2008), RDC 32/2011 (Dispõe sobre os critérios técnicos para a concessão de Autorização de Funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais).

## 14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### 14.1. Documentações necessárias:

- 14.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;
- 14.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante;



14.1.3. Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União;

14.1.4 Ficar a cargo do licitante provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

14.1.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise;

14.1.6. Em caso de empresa estrangeira participante por intermédio de um representante comercial, deverá ser apresentado certificado de registro do produto emitido pela autoridade sanitária competente do país de origem, onde é fabricado o insumo, devendo ser autenticado pelo consulado e traduzido por tradutor juramentado.

#### 15.1 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

15.2. Elaborado em 18/05/2022.

Karine Souza Dias  
Dep. de Compras - SMS  
Matrícula nº 351.322

Eronita da Aparecida Rosa Ferreira  
Diretora de Compras - SMS  
Fiscal de Contrato – mat. 221.601

#### De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

**Gabriel Aquino**  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022  
PROTOCOLO 31279/2022  
Processo Administrativo nº. 107/2022

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item                                                              | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------------------------------------------------------------|------|------|---------------|----------------|-------------|
|                                                                   |      |      |               |                |             |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso) |      |      |               |                |             |

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo nº: ( ) \_\_\_\_\_  
Fax nº: ( ) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular nº: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022**  
**PROTOCOLO 31279/2022**  
**Processo Administrativo nº. 107/2022**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

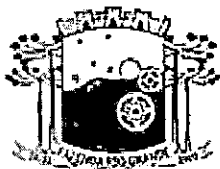
**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(    ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 29/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

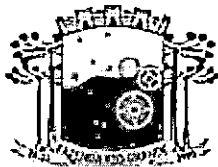
15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**Local / data**

**Nome, RG e assinatura.**

**Responsável ou Representante Legal**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022  
PROTOCOLO 31279/2022  
Processo Administrativo nº. 107/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_, em conjunto com o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na R. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_ por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 25669/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a “Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde”.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO XX/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. A entrega deverá seguir conforme descrito abaixo:

**Parágrafo Primeiro: LOTE 1 e 2 – Entregas conforme solicitado nos endereços:**

a) Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;

a.1) - Tanque criogênico capacidade 2.000M<sup>3</sup> de armazenagem;

a.2) - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

a.3) – Recargas de acordo com os solicitados;

b) Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H – R. Rio Tejo, 515 – Pioneiros;

b.1) - Tanque criogênico de 5.000M<sup>3</sup> de armazenagem;

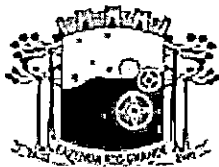
b.2) - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

b.3) – Recargas de acordo com os solicitados;

c) Unidades Básicas de Saúde e demais setores:

c.1) - Recargas de acordo com os solicitados:

| Unidade ou Setor             | Endereço                       |
|------------------------------|--------------------------------|
| Unidade de Saúde Canaã       | Rua São Teófilo, 367           |
| Unidade de Saúde Eucaliptos  | Rua Seringueira, 494           |
| Unidade de Saúde Estados     | Travessa União da Vitória, 167 |
| Unidade de Saúde Gralha Azul | Av. Portugal, 1866             |
| Unidade de Saúde Hortência   | Rua Pessegueiro, 227           |
| Unidade de Saúde Iguaçu      | Rua Rio Tejo, 1984             |



|                                       |                                        |
|---------------------------------------|----------------------------------------|
| Unidade de Saúde Nações               | Rua Egito, 478                         |
| Unidade de Saúde Pioneiros            | Rua Rio Ivaí, 1081                     |
| Unidade de Saúde Santa Maria          | Rua Curitiba, 1381                     |
| Unidade de Saúde Santa Terezinha      | Rua Santa Monica, 486                  |
| Unidade de Saúde São Sebastião        | Rua Mario de Andrade, 975              |
| Unidade de Saúde Vila Marli           | Av. Paraguai, 1738                     |
| Unidade de Saúde Santarém             | Rua Niger, 182                         |
| CAPS II - Centro Atenção Psicossocial | Rua Seringueira, 494                   |
| Logística Saúde                       | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |
| Divisão de Atenção Básica             | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |
| Secretaria Municipal de Saúde         | Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 |

**Parágrafo Segundo:** LOTE 3 entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182.

**Parágrafo Terceiro:** A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

## DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula Terceira:** A descrição detalhada dos serviços pode ser observada abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** A prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gás medicinal A GRANEL CONTEMPLA: o fornecimento do gás, a locação dos tanques criogênicos e manutenção do sistema que constitui a central de gases (exceto cilindros).

**Parágrafo Segundo:** As manutenções preventivas e corretivas do sistema de armazenamento deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições do fabricante do sistema, sem custo adicional à administração.

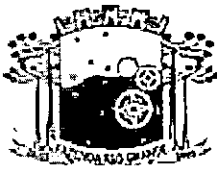
**Parágrafo Terceiro:** O gás medicinal criogênico a ser fornecido deve ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo a mesma ser rigorosamente atendida: OXIGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO – Grau de Pureza mínimo de 99,98%.

⇒ Símbolo: O2

⇒ Características físico-químicas: ☐ Inodoro ☐ Insípido ☐ Não Inflamável

⇒ Produto sem efeito toxicológico;

**Parágrafo Quarto:** O gás medicinal fornecido deve ser armazenado no tanque criogênico ou cilindro transportável, em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188 da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC 50/2002;

**Parágrafo Quinto:** A instalação de suprimento por tanque criogênico deve respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR 12.188/2012, respeitada a composição de uma unidade de suprimento primário e uma unidade de suprimento reserva;

**Parágrafo Sexto:** A central de suprimentos reserva deve ser composta por bateria de cilindros reserva, de forma que quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato, capaz de atender a demanda especificada neste projeto básico e sistema de alarme visual e sonoro, conforme RDC 50 da ANVISA, NR13 e ABNT 12.188/2012;

**Parágrafo Sétimo:** As centrais de suprimento de Gases Medicinais devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR nº 12.188/2012;

**Parágrafo Oitavo:** As centrais de suprimentos de Gases Medicinais deverão estar equipadas com sistema de monitoramento eletrônico de consumo (telemetria) a fim de auxiliar na programação do reabastecimento dos tanques de criogênico;

**Parágrafo Nono:** Os técnicos da contratada que se apresentarem nos hospitais por qualquer motivo relacionado ao contrato deverão estar uniformizados e com identificação;

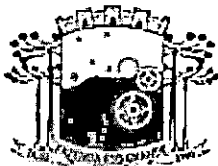
**Parágrafo Décimo:** Deverão ser fornecidos cilindros em forma de comodato para atendimento aos setores, conforme solicitado, de acordo com a solicitação de recarga. Na quantidade mínima especificada:

- a) 40 Cilindros de oxigênio de 1, 1,5 e 3M<sup>3</sup>;
- b) 40 Cilindros de oxigênio de 6 a 10M<sup>3</sup>;
- c) 20 Cilindros de ar comprimido de 1, 1,5 e 3M<sup>3</sup>;
- d) 20 Cilindros de ar comprimido de 6 a 10M<sup>3</sup>;
- e) 24 Cilindros para a Central de Emergência da UPA e HMNSA.
  - e1) A Central Reserva deverá estar dimensionada para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 08 (oito) horas, para o hospital e UPA, para o fornecimento de gases medicinais (quando aplicável), obedecendo às especificações da ABNT (NBR 12176) quanto às etiquetas, rotulagem e cores dos mesmos.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Os cilindros serão fornecidos em modo de comodato de acordo com o item vencedor da empresa.

## DA INSTALAÇÃO DOS TANQUES

**Cláusula Quarta:** A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação.



**Parágrafo Primeiro:** A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação;

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

**Parágrafo Terceiro:** Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;

**Parágrafo Quarto:** Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco;

**Parágrafo Quinto:** Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente a atividade realizada;

**Parágrafo Sexto:** Juntamente a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

**Parágrafo Sétimo:** Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados pela contratada, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

## DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Cláusula Quinta:** A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho;

**Parágrafo Primeiro:** A contratada deverá fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produtos suspeitos;

**Parágrafo Segundo:** Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Terceiro:** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

**Parágrafo Quarto:** A contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual;

**Parágrafo Quinto:** O prazo de atendimento será de até 15 (dias) para instalação dos tanques com o líquido Medicinal já colocado contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

**Parágrafo Sexto:** São responsabilidades da CONTRATADA: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato, com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário;

**Parágrafo Sétimo:** Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente Contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do Contrato;

**Parágrafo Oitavo:** Executar inteiramente os reparos e adaptações que se fizerem necessários nas instalações;

**Parágrafo Nono:** O abastecimento do Gás Medicinal Criogênico deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

## DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Sexta:** A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Eronita da Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221601, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** Cabe ao fiscal do contrato executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à



indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

**Parágrafo Segundo:** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

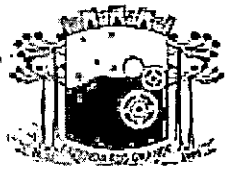
**Parágrafo Quinto:** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

**Parágrafo Sexto:** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sétimo:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima Terceira, §2º, “c” do presente Contrato.

**Parágrafo Nono:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação a ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima Terceira, §2º, “c” do presente Contrato.

**Parágrafo Décimo:** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Sétima:** O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

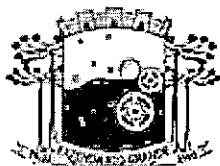
**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

**Cláusula Oitava:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .....(.....).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



**Parágrafo Terceiro:** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com).

**Parágrafo Quarto:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quinto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Oitavo:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

#### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

**Cláusula Nona:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional                         | Recurso | Secretaria |
|-----------------|-----------------------------------|---------|------------|
| 286             | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 1303    | SMS        |
| 1335            | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 3382    | SMS        |
| 297             | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303    | SMS        |
| 1337            | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3383    | SMS        |
| 1190            | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3017    | SMS        |
| 1188            | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3016    | SMS        |
| 1334            | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3386    | SMS        |
| 333             | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383    | SMS        |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



|      |                                   |      |     |
|------|-----------------------------------|------|-----|
| 332  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1381 | SMS |
| 331  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 1210 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1017 | SMS |
| 334  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 368  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 369  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510 | SMS |
| 1340 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 3383 | SMS |
| 387  | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 1336 | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 3383 | SMS |
| 417  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 418  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1369 | SMS |
| 419  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 437  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303 | SMS |
| 438  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494 | SMS |
| 1186 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 3016 | SMS |
| 287  | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 1212 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 1017 | SMS |
| 300  | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 339  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 340  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 1383 | SMS |
| 341  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 1494 | SMS |
| 1189 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 3016 | SMS |
| 1191 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 3017 | SMS |
| 1338 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 3383 | SMS |
| 1339 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39 | 3383 | SMS |
| 372  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39 | 1494 | SMS |
| 373  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39 | 1510 | SMS |
| 391  | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 424  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39 | 1000 | SMS |
| 425  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 426  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39 | 1369 | SMS |
| 427  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39 | 1494 | SMS |
| 443  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39 | 1303 | SMS |
| 444  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39 | 1494 | SMS |
| 1187 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39 | 3016 | SMS |

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Clausula Decima Primeira:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



**Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;
- b) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, Estado, Município ou a terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- e) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, comunicando por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- j) Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências por 24 horas;
- k) Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- l) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- m) Deverá apresentar mensalmente ao serviço, a nota fiscal e os controles referentes a fatura, relacionados a cada Nota de Empenho;
- n) Deverá constar na Nota Fiscal: o Número da Licitação, do empenho, e especificação do setor entregue;
- o) Deverá ser entregue junto a nota o comprovante de entrega/recebimento pelo setor (romaneio/recibo) e laudo de qualidade do item no caso do oxigênio líquido;



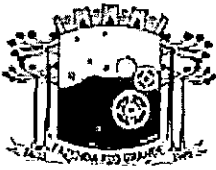
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- p) A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Havendo qualquer divergência com a solicitação do Termo de Comodato, deverão ser substituídos, imediatamente, para o não comprometimento dos serviços;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- r) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- s) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- t) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- u) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- w) Em caso de situação de emergência, endemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
- x) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- y) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- z) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal ao departamento financeiro;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;



- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) A CONTRATANTE deverá disponibilizar a CONTRATADA estrutura para a realização de cadastros do Certificado.
- f) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.
- g) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- j) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

#### DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

**Cláusula Décima Segunda:** Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais deverão seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto de gases.

**Parágrafo Primeiro:** Junto à instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HOSPITAL, UPA e UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

**Parágrafo Terceiro:** O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação;

**Parágrafo Quarto:** O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do CONTRATANTE);

**Parágrafo Quinto:** Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento do gás medicinal contratado;

**Parágrafo Sexto:** O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante;

**Parágrafo Sétimo:** Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos e fiscalizar seu uso;

**Parágrafo Oitavo:** Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, das centrais de suprimento não poderá interromper o suprimento de gás do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;

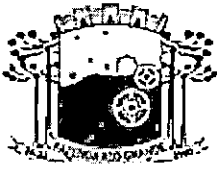
**Parágrafo Nono:** A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

| Verificação do estado dos seguintes componentes: | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                   | Periodicidade Mínima |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Tanques Criogênicos                              | <input type="checkbox"/> Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas; | a) Mensal            |
|                                                  | <input type="checkbox"/> Limpeza;                                                                                                                                        | b) Trimestral        |
|                                                  | <input type="checkbox"/> Aferição/calibração da instrumentação<br><input type="checkbox"/> Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual.      | c) Anual             |
| Centrais de Gases                                | <input type="checkbox"/> Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas;       | d) Mensal            |
|                                                  | <input type="checkbox"/> Limpeza;                                                                                                                                        | e) Trimestral        |
|                                                  | <input type="checkbox"/> Aferição/calibração da instrumentação<br><input type="checkbox"/> Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual       | f) Anual             |

**Parágrafo Décimo:** Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA;

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE e emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados;

**Parágrafo Décimo Segundo:** Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos



da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Garantia que cubra defeito das peças, componentes e dos cilindros em suas condições normais de uso, com despesas de frete, seguro e embalagem sob responsabilidade da contratada pelo período de 12 (doze), inclusive se o contrato for renovado. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sendo estes de sua responsabilidade.

#### **DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

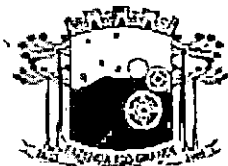
**Cláusula Décima Terceira:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de

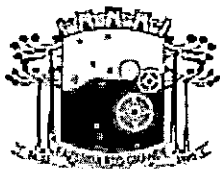


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



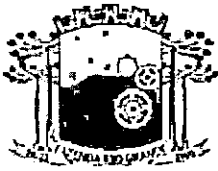
10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”;

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do



contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”.

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

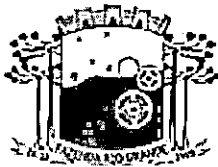
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quinta:** O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sexta:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sétima:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Cláusula Décima Oitava:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Nona:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Primeiro** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**(Razão Social)**  
**(Representante)**  
**CONTRATADO**

.....  
Procurador do Município  
OAB nº

.....  
Secretário Municipal  
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022**  
**PROTOCOLO 31279/2022**  
**Processo Administrativo nº. 107/2022**

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

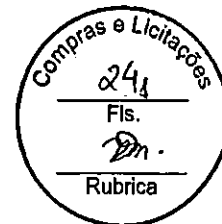
Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora  
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,  
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º  
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a  
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas  
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere  
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob  
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2022-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Gás comprimido**

Descrição Detalhada: Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Valor Total (R\$): 178.470,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1500)

Grupo: G1

**2 - Gás comprimido**

Descrição Detalhada: Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Valor Total (R\$): 59.350,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2500)

Grupo: G1

**3 - Gás comprimido**

Descrição Detalhada: Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido , Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5% , Característica Adicional: Uso Medicinal

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Valor Total (R\$): 13.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (200)

Grupo: G1

**4 - Gás comprimido**

Descrição Detalhada: Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido , Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5% , Característica Adicional: Uso Medicinal

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Valor Total (R\$): 36.840,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1000)

Grupo: G1

**5 - Gás comprimido**

Descrição Detalhada: Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Líquido , Fórmula Química: O2 , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Característica Adicional: Medicinal , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

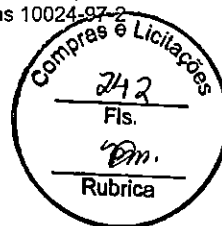
Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Valor Total (R\$): 640.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (75000)

Grupo: G2

**6 - Locação de Tanque Criogênico**

Descrição Detalhada: TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 26.450,64

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

Grupo: G2

**7 - Locação de Tanque Criogênico**

Descrição Detalhada: TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 69.600,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

Grupo: G2

**8 - Fluxômetro**

Descrição Detalhada: Fluxômetro Material Filtro: Bronze , Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN, Graduação: Litro Em Litro , Aplicação: Ar Comprimido

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 4.110,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G3

**9 - Fluxômetro**

Descrição Detalhada: Fluxômetro Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN, Aplicação: Controle Fluxo Oxigênio Medicinal , Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 KGF/CM2, Tipo Conexão: Conexões Conforme Abnt , Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada , Tipo Escala: Escala Numérica , Componentes: Flutuador Esférico, Porca Conexão C/Abas Em Latão , Conexão Saída: Conexão Saída C/Resca Em Latão Cromado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 4.628,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G3

**10 - Válvula reguladora cilindro gás**

**Descrição Detalhada:** Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual , Componentes: 2 Manômetros , Características Adicionais: Sem Filtro , Material: Ferro , Tratamento Superficial: Cromado , Tipo Rosca: Para Ar Comprimido

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 30

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 12.242,10

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (30)

**Grupo:** G3

**11 - Válvula reguladora cilindro gás**

**Descrição Detalhada:** Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual , Componentes: Manômetro E Fluxometro , Tipo Rosca: Para Oxigênio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 30

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 15.915,90

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (30)

**Grupo:** G3

**12 - Instalação / Manutenção - Tanque Criogênico**

**Descrição Detalhada:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES (TANQUE) DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 12

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R\$):** 28.756,80

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (12)

**Grupo:** G2

**2 - Composição dos Grupos**

| Grupo 1    |                |                  |                         |
|------------|----------------|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição      | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 1          | Gás comprimido | 1500             | Metro Cúbico            |
| 2          | Gás comprimido | 2500             | Metro Cúbico            |
| 3          | Gás comprimido | 200              | Metro Cúbico            |
| 4          | Gás comprimido | 1000             | Metro Cúbico            |

| Grupo 2    |                                             |                  |                         |
|------------|---------------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição                                   | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 5          | Gás comprimido                              | 75000            | Metro Cúbico            |
| 6          | Locação de Tanque Criogênico                | 12               | UNIDADE                 |
| 7          | Locação de Tanque Criogênico                | 12               | UNIDADE                 |
| 12         | Instalação / Manutenção - Tanque Criogênico | 12               | UNIDADE                 |

| Grupo 3 - Tipo I |                                 |                  |                         |
|------------------|---------------------------------|------------------|-------------------------|
| Nº do Item       | Descrição                       | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 8                | Fluxômetro                      | 50               | Unidade                 |
| 9                | Fluxômetro                      | 50               | Unidade                 |
| 10               | Válvula reguladora cilindro gás | 30               | Unidade                 |
| 11               | Válvula reguladora cilindro gás | 30               | Unidade                 |

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 115/2022 de 07 de junho de 2022

Página 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 35/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 35/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de um veículo zero quilômetro em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.662/1993, conforme Parecer nº 320/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de maio de 2022.

*Marco Antônio Marcondes Silva*  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022  
PROTOCOLO 5832/2022 - Processo Administrativo nº. 91/2022  
Tipo: Menor Preço Por Item

### NOVA DATA

OBJETO: Aquisição de materiais de prevenção e combate a locustid, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/06/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 22/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de junho de 2022.

*Gislaíne Erandi Rodrigues de Oliveira*  
Gislaíne Erandi Rodrigues de Oliveira  
Procuradora Municipal

Gislaíne Erandi Rodrigues de Oliveira  
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### NOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, NOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 36/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de infestações e pragas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: BIOVATOR SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.072.895/0001-00, vencedora dos itens 01, 02 e 03 com valor total de R\$ 36.125,84 (trinta e seis mil e cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); ANINSETO ODETTIZADORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.561.465/0001-58, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 279.875,96 (duzentos e setenta e nove mil reais e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos); ILM - SERVIÇOS DE DEBETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.095/0001-27, vencedora do item 05 com valor total de R\$ 81.925,90 (oitenta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos). O processo licitatório foi julgado pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 313/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de maio de 2022.

*Marco Antônio Marcondes Silva*  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022  
PROTOCOLO 31179/2022 - Processo Administrativo nº. 107/2022  
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a grande incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de oxigênio fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desses cilindros e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/06/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 27/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de junho de 2022.

*Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira*  
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Procuradora Municipal

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Procuradora Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 09.145.721/0001-43

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV.  
CONTRATADO: EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
OBJETO: 15 (QUINZE) PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).  
VIGÊNCIA: 31/05/2022 a 31/12/2022.

ROBINSON  
FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por:  
ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
-Data: 2022.06.07 17:14:55  
-03'00"

\_\_\_\_\_

vencedora do item 05 valor total de R\$ 81.995,99 e noventa e cinco reais e noventa centavos). Pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de maio de 2022.  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 35/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de um veículo zero quilômetro em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 320/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de maio de 2022.  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

57373/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022

PROTOCOLO 31279/2022 - Processo Administrativo nº. 107/2022

Tipo: Menor Preço Por Lote

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/06/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 27/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Junho de 2022.  
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira  
Pregoeira Municipal

57498/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022

PROTOCOLO 23327/2022 - Processo Administrativo nº. 91/2022

Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA

**OBJETO:** Aquisição de materiais de prevenção e combate a incêndio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/06/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 22/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de junho de 2022.  
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira  
Pregoeira Municipal

57779/2022

## Floraí

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O Município de Floraí, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 04 de julho do ano de 2022, na Rua Presidente Getúlio Vargas nº 177 em Floraí, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto   | Objeto                               | Quantidade e unidade de medida                           | Prazo de execução (dias) |
|-------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------|
| Sede do Município | Revitalização do Cemitério Municipal | Área Construída: 44,70 m²<br>Área Pavimentada: 497,65 m² | 150                      |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@florai.pr.gov.br](mailto:licitacao@florai.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44 3242-8300. Floraí, 07 de junho de 2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contín  
Prefeita Municipal

56995/2022

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
371923322

Documento emitido em 08/06/2022 09:14:16.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11187 | 08/06/2022 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.impressaooficial.pr.gov.br](http://www.impressaooficial.pr.gov.br)

### MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO

proteção balísticos masculinos Nível III-A, tipo de execução dos servidores da Secretaria Municipal de Exercício de atividades funcionais que geram risco à integridade física, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência, edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 28 de junho de 2022, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site: [http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) - UASG 2987563 - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, pelo Telefone (45) 2105-1401 ou pelo e-mail [crispina.cfm@pmfi.pr.gov.br](mailto:crispina.cfm@pmfi.pr.gov.br).

Foz do Iguaçu, 07 de junho de 2022.  
Raphael Buiar Pereira de Camargo  
Diretor de Licitações e Contratos

57830/2022

## Guaira

### MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 117/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de processamento de dados (computadores Desk Top) e monitor LED, para atender o convênio nº 202100418 - SEED na qual visa o atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município. LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 23/06/2022  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 23/06/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 23/06/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bilcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Guaira (PR), em 07 de junho de 2022.

Márcelo Celestrino/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

57795/2022

## Guaratuba

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 24 de junho de 2022 às 09hrs30min.

Data da sessão: 24 de junho de 2022 às 09hrs30min.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).

Formalização de Consultas: E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br), telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

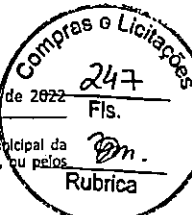
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guaratuba, 07 de junho 2022.

Patrícia I. C. Rocha da Silva  
Pregoeira

57386/2022

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 10269/2022

- 1). CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: Nº. 008/2022 - PMG
- 2). INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022 - PMG
- 3). O MUNICÍPIO DE GUARATUBA COMUNICA a quem possa interessar que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento de escritório especializado em assessoria e serviços contábeis com profissional técnico responsável (nível superior em Ciências Contábeis com CRC Ativo) para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022**

Objeto: Aquisição de veículo zero quilômetro, tipo caminhão 6x2, equipamento de espargidor de asfalto e equipamento kit compactador tapa buraco, em atendimento a Secretaria de Serviços e Obras Públicas. Sessão Pública: 23 de junho de 2022, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 2.542.822,75. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 7 de junho de 2022  
JOSE CARLOS ZAMBONI  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022**

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP a granel, recarga de botijão de 13 quilos (P13) e 45 quilos (P45), botijão 13 quilos (P13) e cilindro de 45 quilos (P45), para diversos órgãos da Administração Pública. Sessão Pública: 27 de junho de 2022, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 2.096.954,50. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 7 de junho de 2022  
SOLANGE NEU GRAFFUNDER  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de curativos especiais em atendimento ao Centro de Atenção Especializado - CAE, Unidades de Pronto Atendimento - UPAs, Programa de Atendimento Residencial - PAR e ao Programa de Atenção e Internação Domiciliar - PAID. Sessão Pública: 27 de junho de 2022, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.249.671,73. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 7 de junho de 2022  
JOSE CARLOS ZAMBONI  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022**

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de derivados de Petróleo para usinagem de CBUQ, a serem utilizados na manutenção do pavimento asfáltico de vias públicas com serviços de tapa buraco, repelimento, recape e implantação de pavimentação. Sessão Pública: 23 de junho de 2022, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 8.526.000,00. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 7 de junho de 2022  
LETÍCIA CARLA DIAS DA COSTA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022**

A Prefeitura de Castro comunica que o EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022, do Pregão Eletrônico 029/2022, publicado em 18/05/2022, no DOU na página 299, seção 3, foi publicado com data errada, sendo que a DATA CORRETA é 16 DE MAIO DE 2022; e também o CNPJ errado, sendo que o CNPJ CORRETO é o CNPJ 12.457.976/0001-77. O contrato e demais informações encontram-se a disposição dos Interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro.

Castro, 7 de junho de 2022.  
LINCOLN CESAR SCHMITKE  
Superintendente de Suprimentos

**AVISO DE RETIFICAÇÃO****RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022**

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 067/2022 publicado em 01/06/2022, no DOU na página 349, seção 3, teve alteração no Edital, ANEXO 01, ITEM 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA. O edital e demais informações encontram-se a disposição dos Interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, e-mail [licitacao@castro.pr.gov.br](mailto:licitacao@castro.pr.gov.br) ou (41) 2122 5045.

Castro, 7 de junho de 2022.  
TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mudas de flores para manutenção de parques e praças (ajardinamento e paisagismo), mudas de plantas medicinais para atividades de Educação Ambiental junto às escolas municipais, terra preta para cobertura das mudas nas áreas de ajardinamento, mudas de herbáceas e plantas tipo cuia para ornamentação/reposição em jardins e prédios públicos.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 09 de junho de 2022 até às 08:00 horas do dia 24 de junho de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 7 de junho de 2022.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2022, a Licitação modalidade Pregão Eletrônico do tipo, "menor preço - por item", cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO MAPA PLATAFORMA + BRASIL Nº 891911/2019 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em [farol.licitacao@gmail.com](mailto:farol.licitacao@gmail.com) e em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 24 de junho de 2022. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol/PR, 7 de junho de 2022.  
WILLIAN JOSÉ MARQUES COSTA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 36/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de infestações e pragas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: BIOVETOR SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.072.886/0001-03, vencedora dos itens 01, 02 e 03 com valor total de R\$ 36.125,84 (trinta e seis mil e cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); ANINSETO DEDETIZADORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.961.465/0001-58, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 279.875,96 (duzentos e setenta e nove mil reais e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos); JLM - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.095/0001-27, vencedora do item 05 valor total de R\$ 81.995,90 (oitenta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 312/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de maio de 2022.  
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**

PROTOCOLO 31279/22-Processo Administrativo nº.107/22  
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/06/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 27/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de Junho de 2022.  
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA  
Pregoeira

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico Nº 35/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de um veículo zero quilômetro em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por Interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 320/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de maio de 2022.  
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022**  
**NOVA DATA**

PROTOCOLO 23327/22 - Processo Administrativo nº. 91/2022  
Tipo: Menor Preço Por Item

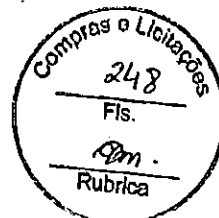
OBJETO: Aquisição de materiais de prevenção e combate a Incêndio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/06/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 22/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de Junho de 2022.  
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Pregoeira





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência



**PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 5/2022**

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FÁBIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

**Art. 2º** Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

**Art. 3º** Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

**Art. 4º** Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail [cgf@tce.pr.gov.br](mailto:cgf@tce.pr.gov.br).

**Parágrafo único.** O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

**Art. 5º** Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail [dg@tce.pr.gov.br](mailto:dg@tce.pr.gov.br).

**Art. 6º** Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

**Art. 7º** As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

**Parágrafo único.** A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

**Art. 8º** Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

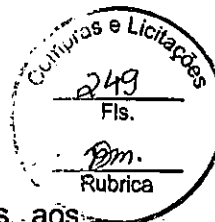
II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

**Art. 9º** Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência



**Art. 10.** Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 11.** Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no caput deste artigo devem ser encaminhadas ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

**Art. 12.** O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

**Art. 13.** A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

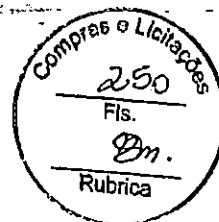
§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

**Art. 14.** É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

**Art. 15.** A validade das certidões extraordinárias que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3 e 4 deste Tribunal, entre 17 de maio e 27 de maio de 2022, inclusive, fica prorrogada por 15 (quinze) dias, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência



Art. 16. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 4, de 24 de maio de 2022.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 27 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**FABIO DE SOUZA CAMARGO**

Presidente

**Pedido de esclarecimento - PM Fazenda Rio Grande - PE/42/2022 - 27/06/2022**

LG BR Licitacao Liquido Sul &lt;LG.BR.Licitacao.Liquido.Sul@linde.com&gt;

Ter, 21/06/2022 16:50

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com &lt;licitacoesfazendariogrande@hotmail.com&gt;

Cc: Jhonatan Silva &lt;jhonatan.silva@linde.com&gt;; Euler Campi &lt;Euler.Campi@linde.com&gt;; Belmiro Silva (External) &lt;belmiro.silva@linde.com&gt;

Prezado pregoeiro, boa tarde!

Gostaria de esclarecer as dúvidas abaixo em relação ao pregão eletrônico nº 42/2022. São elas:

**1ª dúvida)** Gostaria de esclarecer qual lei regerá esta licitação, pois ora menciona a Lei 14.133/2021 e ora a Lei 8.666? Fazemos esse questionamento, pois a Lei expressamente veda a aplicação compartilhada de ambas as leis.

**12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – CONTRATO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

**2ª dúvida)** Em relação ao lote 2, gostaria de esclarecer qual é a quantidade estimada pelo órgão para consumo do oxigênio líquido referente ao Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) separadamente? No edital consta que a quantidade total licitada para o oxigênio líquido será de 75.000m³, porém não localizei no edital a quantidade estimada referente a cada unidade. Somente localizei as capacidades dos tanques.

Peço a gentileza confirmar o recebimento desse e-mail.

Desde já agradeço pela atenção!

Atenciosamente,

**Déborah Lopes**

Gerência Nacional de Contas Públicas

Telefone +55 (21) 3279-8585

White Martins Gases Industriais Ltda



Making our world  
more productive



Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.



The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software.

Please find the data protection notices of EU based Linde Group companies on this website:  
[dataprotection.linde.com](https://dataprotection.linde.com)



RE: Pedido de esclarecimento - PM Fazenda Rio Grande - PE/42/2022 - 27/06/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 22/06/2022 10:56

Para: LG BR Licitação Líquido Sul <LG.BR.Licitacao.Liquido.Sul@linde.com>

Bom dia,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

À disposição para demais esclarecimentos.

#### Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

---

De: LG BR Licitação Líquido Sul <LG.BR.Licitacao.Liquido.Sul@linde.com>

Enviado: terça-feira, 21 de junho de 2022 16:49

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Jhonatan Silva <jhonatan.silva@linde.com>; Euler Campi <Euler.Campi@linde.com>; Belmiro Silva (External) <belmiro.silva@linde.com>

Assunto: Pedido de esclarecimento - PM Fazenda Rio Grande - PE/42/2022 - 27/06/2022

Prezado pregoeiro, boa tarde!

Gostaria de esclarecer as dúvidas abaixo em relação ao pregão eletrônico nº 42/2022. São elas:

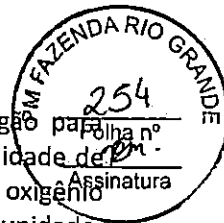
1ª dúvida) Gostaria de esclarecer qual lei regerá esta licitação, pois ora menciona a Lei 14.133/2021 e ora a Lei 8.666? Fazemos esse questionamento, pois a Lei expressamente veda a aplicação compartilhada de ambas as leis.

#### 12 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – CONTRATO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.



2ª dúvida) Em relação ao lote 2, gostaria de esclarecer qual é a quantidade estimada pelo órgão para o consumo do oxigênio líquido referente ao Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) separadamente? No edital consta que a quantidade total licitada para o oxigênio líquido será de 75.000m³, porém não localizei no edital a quantidade estimada referente a cada unidade. Somente localizei as capacidades dos tanques.

Peço a gentileza confirmar o recebimento desse e-mail.

Desde já agradeço pela atenção!

Atenciosamente,

**Déborah Lopes**

Gerência Nacional de Contas Públicas

Telefone +55 (21) 3279-8585

White Martins Gases Industriais Ltda



Making our world  
more productive



Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.

The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software.

Please find the data protection notices of EU based Linde Group companies on this website:

[dataprotection.linde.com](https://dataprotection.linde.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022**

**PROTOCOLO 31279/2022**

**Processo Administrativo nº. 107/2022**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**Interessado:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

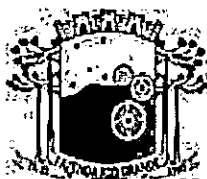
Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 42/2022, realizada por WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, solicitado via e-mail, em 22 de Junho de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

**I. Da Lei que regerá a Licitação**

*"...Gostaria de esclarecer qual lei regerá esta licitação, pois ora menciona a Lei 14.133/2021 e ora a Lei 8.666? Fazemos esse questionamento, pois a Lei expressamente veda a aplicação compartilhada de ambas as leis".*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



Em atenção a resposta obtida pela Secretaria Municipal de Saúde informamos que houve erro de digitação por parte deste setor, pode ser versada pela lei 8666/93 ainda. Logo retifica – se o item 12.1. do Termo de Referência.

ONDE SE LÊ: 12.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

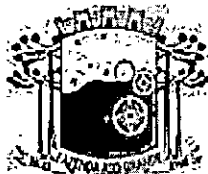
LEIA SE: 12.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior de acordo com a Lei 8.666/93.

**II . Em relação ao lote 02**

*“... Em relação ao lote 2, gostaria de esclarecer qual é a quantidade estimada pelo órgão para consumo do oxigênio líquido referente ao Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) separadamente? No edital consta que a quantidade total licitada para o oxigênio líquido será de 75.000m³, porém não localizei no edital a quantidade estimada referente a cada unidade. Somente localizei as capacidades dos tanques”.*

Em atenção a resposta obtida pela Secretaria Municipal de Saúde informamos que a UPA faz um uso médio de 4.112 m³ mês de oxigênio líquido sendo 49.344 m³ médio a um período de 12 meses, e o Hospital e Maternidade fazem uso médio de 2.138 m³ mês sendo um uso médio de 25.656 m³ de oxigênio líquido ao período de 12 meses.

Ressalto que tal cálculo foi com base no uso desses 2 (dois) últimos anos, podendo sofrer variações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo: 38001/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração/ Compras e Licitações  
Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1. Gostaria de esclarecer qual lei regerá esta licitação, pois ora menciona a Lei 14.133/2021 e ora a Lei 8.666? Fazemos esse questionamento, pois a Lei expressamente veda a aplicação compartilhada de ambas as leis?

Resposta: Houve erro de digitação por parte deste setor, pode ser versada pela lei 8666 ainda.

2. Em relação ao item 2, gostaria de esclarecer qual é a quantidade estimada pelo órgão para consumo do oxigênio líquido referente ao Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) separadamente? No edital consta que a quantidade total licitada para o oxigênio líquido será de 75.000m³, porém não localizei no edital a quantidade estimada referente a cada unidade. Somente localizei as capacidades dos tanques.

Resposta: A Upa faz um uso médio de 4.112 m³ mês do oxigênio líquido sendo 49.344 m³ médio a um período de 12 meses, o o Hospital e Maternidade fazem uso médio de 2.138 m³ mês sendo um uso médio de 25.656 m³ do oxigênio líquido ao período de 12 meses.

Ressalto que tal cálculo foi com base no uso desses 2 (dois) últimos anos, podendo sofrer variações.

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Junho de 2022.

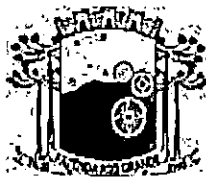
goub

Assessoria Administrativa  
KARINE SOUZA DISS  
Rua 22, 2000 - Fátima - 81200-000  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Karine Souza Diss  
mat. 351322

Pag. 1

Considerando que não foram realizadas modificações no edital e que os esclarecimentos não afetam a formulação das propostas, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Junho de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS  
Data: 22/06/2022 10:53:55-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Priscila Marcondes dos Santos**

Equipe de Apoio

**Pedido de impugnação - PM Fazenda Rio Grande/PR - PE/42/2022**

LG BR Licitacao Liquido Sul &lt;LG.BR.Licitacao.Liquido.Sul@linde.com&gt;

Qua, 22/06/2022 10:04

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com &lt;licitacoesfazendariogrande@hotmail.com&gt;

Cc: Jhonatan Silva &lt;jhonatan.silva@linde.com&gt;; Luiz Mizidio &lt;Luiz.Mizidio@linde.com&gt;; Belmiro Silva (External) &lt;belmiro.silva@linde.com&gt;

Prezado pregoeiro, bom dia!

Segue em anexo o pedido de impugnação da empresa White Martins referente ao pregão eletrônico nº 42/2022.

Peço a gentileza confirmar o recebimento desse e-mail.

Desde já agradeço pela atenção!

Atenciosamente,

**Déborah Lopes**

Gerência Nacional de Contas Públicas

Telefone +55 (21) 3279-8585

White Martins Gases Industriais Ltda

Making our world  
more productive

Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.

The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software.

Please find the data protection notices of EU based Linde Group companies on this website:  
[dataprotection.linde.com](http://dataprotection.linde.com)



ILMO (A). SR (A). PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

PROTOCOLO Nº: 31279/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

DATA DA SESSÃO: 27/06/2022

HORÁRIO: 09h00min

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, sociedade empresária, com matriz estabelecida na Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126 – Bloco 10 – CEP: 20.760-005 – Del Castilho – Rio de Janeiro, CNPJ/MF nº 35.820.448/0001-36 e filial localizada na Rua Dr. Eli Volpato, 888 Bairro: Tindiqueira – Araucária/PR – CEP: 83702-055, inscrita no CNPJ/MF nº 35.820.448/0164-82, doravante denominada “WHITE MARTINS”, vem, tempestivamente, por seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no mandamento constante do edital apresentar

#### IMPUGNAÇÃO CUMULADA COM PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

ao edital do pregão em referência, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas, tendo em vista os vícios verificados no edital, que se não sanados poderão contaminar os atos sucessivos e, conseqüentemente, o processo poderá ter sua nulidade decretada até



mesmo perante o Judiciário.

## **I – MOTIVOS QUE ENSEJARAM A APRESENTAÇÃO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO.**

A WHITE MARTINS teve conhecimento da abertura do processo licitatório em referência, que tem por OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO DE CILINDROS DE GASES, E LOCAÇÃO DE TANQUES DE CRIOGÊNICO FIXO BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESSE SISTEMA E DAS CENTRAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” e, na condição de interessada em participar da disputa para o atendimento deste objeto, analisou os termos do edital.

Após acurada leitura, foram identificadas exigências que necessitam ser revistas, para que os atos do processo ocorram de acordo com a lei.

## **II – DIMENSIONAMENTO TANQUE CRIOGÊNICO/CENTRAIS RESERVAS.**

Dentre as condições previstas para o fornecimento gases medicinais, em especial, os gases fornecidos na forma líquida, observa-se no edital previsão atribuindo à Contratada a obrigações de realizar a cessão em comodato dos respectivos tanques/centrais reservas para atendimento desta demanda por gases na forma líquida.

Além disso, observa-se a exigência de cessão em comodato de tanques/centrais com capacidades específicas, conforme exemplo que abaixo segue colacionado:

a) Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;

a.1) - Tanque criogênico capacidade 2.000M³ de armazenagem;

a.2) - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

a.3) - Recargas de acordo com os solicitados;

b) Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H – R. Rio Tejo, 515 – Pioneiros;

b.1) - Tanque criogênico de 5.000M³ de armazenagem;

b.2) - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

b.3) - Recargas de acordo com os solicitados;

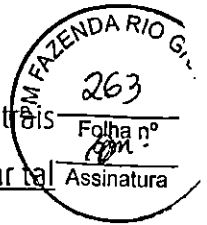
Ocorre que, de acordo com previsão contida na ABNT NBR 12188:2016, o suprimento reserva deve ser dimensionado seguindo algumas variáveis, dentre as quais, o consumo efetivo médio, o consumo máximo provável e variáveis de distribuição do fornecedor, razões pelas quais a Administração deveria considerar que o dimensionamento do tanque/centrais reservas fosse realizado pelo próprio fornecedor quando da execução do contrato.

**ABNT NBR 12188:2016**

**4.4.2** O suprimento reserva deve ser dimensionado em função do consumo efetivo médio do serviço de saúde ou, se este for desconhecido, do consumo máximo provável e das variáveis de distribuição do fornecedor.

- (i) Desta forma, recomenda-se que a Administração considere flexibilizar a capacidade exigida para os tanques e centrais reservas, para que os licitantes realizem seu dimensionamento conforme variáveis previstas na norma ABNT 12.188;

Tal providência certamente privilegiará a ampliação do caráter competitivo da licitação, justamente por permitir uma maior número de empresas participantes e, conseqüentemente, aumentar as chances da Administração de obter proposta mais vantajosa.



Caso ainda assim V.Sa. decida por manter a especificidade do tanque/centrais reservas, a WHITE MARTINS pede que seja apresentado parecer técnico hábil a justificar tal medida, que se configura restritiva e, portanto, não encontra esboço legal.

É conveniente lembrar que a inclusão de cláusulas restritivas em editais de licitações públicas é repudiada até mesmo por nossa Carta Magna, que assim preconiza:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."(Regulamento)

Como já deve ser de Vosso conhecer, a Lei Federal nº 8.666/93 também veda a inclusão de exigências desnecessárias em editais de licitações públicas para não comprometer o caráter competitivo da licitação, senão vejamos:

"Art. 3ª A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento

convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)



§ 1º É vedado aos agentes públicos:

1 - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)" (grifamos)

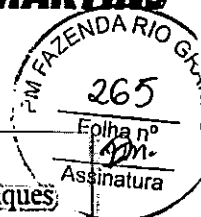
Por derradeiro, não se identifica uma justificativa plausível para se fixar a capacidade exigida para equipamentos, constituindo tal medida uma barreira a um dos principais objetivos da licitação que é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, fundamento este em que se embasa a WHITE MARTINS, para requerer compreensão e bom senso de V.Sa. na apreciação e deferimento do presente pedido.

### III – PRAZOS PARA ATENDIMENTO.

#### III. 1 – Instalação de reservatórios.

Há disposição no edital estabelecendo que a Contratada deverá instalar os tanques criogênicos e central de suprimento principal e reserva de forma imediata mas também prevê instalação dos tanques no prazo de até 15 (quinze) dias.

"17.5. A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação; (grifamos em amarelo)



**Parágrafo Quinto:** O prazo de atendimento será de até 15 (dias) para instalação dos tanques com o líquido Medicinal já colocado contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

Contudo, com a devida *vênia* ao entendimento de V.Sas., o prazo inviabiliza a participação de empresas no certame, pois são demasiados reduzidos frente a complexidade do objeto.

Somente após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor terá a segurança jurídica necessária para adequar sua estrutura, logística, recursos, para atender à nova demanda, razão pela qual a disponibilização e instalação do equipamento no prazo de 15 dias se torna inviável.

Prazo exequível para atendimento para instalação dos equipamentos (tanque, central de reserva etc) não pode ser inferior a 30 (trinta) dias.

Em razão disso, pede-se que V.Sas. considerem ampliar tal prazo como medida a ampliar a competitividade no certame.

### III. 2 – Prazo para atendimento a situações emergenciais e manutenções corretivas.

Tem-se ainda o estabelecimento de prazo para atendimento a situações emergenciais e para manutenções corretivas de no máximo 02 (duas) horas.

**Parágrafo Nono:** O abastecimento do Gás Medicinal Criogênico deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, (decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.)

"18.4.0 atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação;"

Contudo, tal prazo também se mostra demasiado reduzido, até mesmo porquê o objeto contempla o fornecimento de central de suprimentos reserva para garantir a continuidade do fornecimento, até o restabelecimento da normalidade do suprimento primário.

"ParágrafoSexto: A central de suprimentos reserva deve ser composta por bateria de cilindros reserva, de forma que quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato, capaz de atender ademandas especificada neste projeto básico e sistema de alarme visual e sonoro, conforme RDC 50 da ANVISA, NR13 e ABNT 12.188/2012;"

Pede-se que V.Sas. considerem ampliar o prazo de atendimento a situações de emergência e para manutenção corretiva para que não seja inferior a 12 (doze) horas, a contar do recebimento da solicitação de atendimento.

Convém reforçar que, o estabelecimento de prazo exíguo para atendimento pelas empresas influencia diretamente no número de participantes da licitação e nos preços ofertados, pois as empresas que se aventurarem a participar da licitação, assumindo o risco de atender a prazos reduzidos e insuficientes, certamente transferirão o custo deste risco para seus preços, não sendo medida satisfatória para os cofres públicos.

Junte-se ainda o fato de que a Administração deve agir com bom senso e razoabilidade no estabelecimento de prazos para atendimento pelas empresas, sendo este um fator que além de contribuir para o número de empresas participantes na licitação, contribui também para a vantajosidade dos preços ofertados, afinal de contas, a seleção da proposta mais vantajosa constitui um dos objetivos da licitação, senão vejamos:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)" (grifamos)

O estabelecimento de prazo exíguo para atendimento pelas empresas caracteriza ainda exigência excessiva e, por consequência, restritiva, situação esta que encontra expressa vedação em lei, *in verbis*:

"Art. 3º (...)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)" (grifamos)

Ante a clara vedação prevista na lei, não há possibilidade da Administração esquivar-se de seu cumprimento, devendo agir conforme determina o mandamento legal, por força do axioma que se extrai do Princípio da Legalidade Administrativa.

Como leciona Hely Lopes Meirelles (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005.):

"a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso".



#### IV – ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS.

Conforme preâmbulo do edital, a presente licitação está sendo regida pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, senão vejamos:

##### **PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

Desta forma, conclui-se que a Administração, no exercício da faculdade instituída pelo art. 191 da Lei 14.133/2021, optou pela regência da Lei Federal nº 8.666/1993 para pautar o regimento da licitação e respectiva contratação.

"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência." (grifamos em amarelo)



Todavia, na cláusula que dispõe sobre o prazo de vigência contratual, há referência a Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

**12 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Neste sentido, tendo em vista a expressa vedação prevista na Lei 14.133/2021, que proíbe a aplicação combinada da aludida lei com a Lei 8.666/1993, em tendo a Administração adotado a Lei 8.666/93 para reger o presente certame e contratação dele decorrente, ao referenciar a Lei 14.133/2021 na cláusula que dispõe sobre a vigência do contrato, a Administração não estaria descumprindo o comando disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021?

V – PEDIDO.

Por derradeiro, pugna a WHITE MARTINS:

- a) Pelo recebimento, apreciação e integral deferimento da presente impugnação, para que, no mérito, todas as alterações aqui evidenciadas e esclarecimentos solicitados sejam atendidos.
- b) Na hipótese da pedido ora formulado ser indeferido, que seja emitido parecer técnico fundamentando seu indeferimento.

Nestes termos, p. Deferimento.

Araucária/PR, 22 de junho de 2022.

*Analgia Silva*



---

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Nome: Analgia da Silva

RG: 077583300 IFPRJ

CPF: 003.791.977-66

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/n, Km 84 01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; neste ato representadas por seus Diretores **Gustavo Agular da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 89.313 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, e **Edson de Araújo**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 1SP171521/O-4, expedida pela CRC/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, ambos com endereço comercial na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores 1) **Ademir Rodrigues**, Casado, Administrador de Empresas, Ident: 142105247 SSP/SP, CPF: 048.926.468-90; 2) **Adriano Cesar Barros**, Divorçado, Administrador, Ident: 20.302.433-3, SSP/SP, CPF: 141.266.588-40; 3) **Alenson de Bortoli**, Casado, Gerente Regional Negócios, Ident: 25.878.018-6 SSP/SP, CPF: 274.457.368-08; 4) **Alessandra Alonso Milani**, Casado, Administradora, Ident: 19688384-2 SSP/SP, CPF: 100.839.868-39; 5) **Alexandre Alcântara**, Casado, Engenheiro Mecatrônico, Ident: 3413374 SSP/GO, CPF: 829.352.541-04; 6) **Alexandre Barretto Alves**, Casado, Administrador, Ident: 02830288-58, SSP/BA, CPF: 658.976.095-00; 7) **Alexandre César Andrade Oliveira**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 21074D CREA/ PE, CPF: 360.174.424-49; 8) **Anallgia da Silva**, Divorçado, Administradora, Ident: 00077583300 IFP/ RJ, CPF: 003.791.977-66; 9) **Andreson Matos Santos**, Casado, Administrador, Ident: 3767281 SSP/BA, CPF: 472.400.245-04; 10) **Angelo Augusto Moura de Brito**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 0673464482 SSP/BA, CPF: 876.105.665-00; 11) **Antônio Carlos Donizete Santos**, Casado, Gerente Regional, Ident: 16123414-SSP/SP, CPF: 059.166.658-81; 12) **Bruno Antonio Martiniano Nogueira**, Casado, Gerente Regional, Ident: 4075541-9 SSP/SP, CPF: 344.811.068-08; 13) **Bruno de Almeida Napolitano**, Casado, Gerente Regional, Ident: 12413367-9 IFP/RJ, CPF: 054.317.337-29; 14) **Bruno de Paula Pellucci**, Solteiro, Administrador, Ident: MG10699388 SSP/MG, CPF: 037.688.556-43; 15) **Carlos Eduardo Veras**, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 01654047 SSP/PE, CPF: 244.993.234-87; 16) **Carlos Umberto Marques**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 4726917 SSP/MG, CPF: 743.652.666-91; 17) **Carlos Ferreira de Marco**, Casado, Engenheiro, Ident: 604154975 SSP/RJ, CPF: 810.792.067-87; 18) **Christianó Rangel da Cruz**, Casado, Fisioterapeuta, Ident: 117408815 IFP/RJ, CPF: 081.140.927-93; 19) **Claudinei Moises**, Casado, Gerente Regional, Ident: 72990838 SSP/SC, CPF: 180.801.908-36; 20) **Claudinei Xavier**, Casado, Administrador, Ident: 265716251 SSP/SP, CPF: 166.532.018-48; 21) **Claudio Mauro Guimarães**, Casado, Diretor de Negócios, Ident: 089888283 IFP/RJ, CPF: 021.936.827-98; 22) **Claudio Mendonça Pagiola**, Casado, Gerente Regional, Ident: 01314993 SSP/ES, CPF: 074.491.037-45; 23) **Cléo Augusto Marlon de Souza**, Divorçado, Gerente Regional, Ident: 1072932963 SSP/RS, CPF: 940.392.910-34; 24) **Cristina Vicente Henriques**, Solteira, Gerente Regional, Ident: 246889521 DETRAN/RJ, CPF: 120.330.047-67; 25) **Cristina Zanin Ranzani**, Solteira, Gerente Regional, Ident: 336140411 SSP/SP, CPF: 224.149.858-01; 26) **Diêgo D'Aluio Azara**, Solteiro, Gerente Regional Negócios, Ident: 1146895550 SSP/BA, CPF: 274.457.368-08; 27) **Ederson Chaves Antunes**, Solteiro, Tecnólogo em Saúde, Ident: 000776907 SSP/MS, CPF: 607.970.291-68; 28) **Eduardo Cardoso**, Casado, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 30962472-1 SSP/SP, CPF: 274.290.258-97; 29) **Elcides Frank De Pinho**

Junior, Casado, Gerente Regional, Ident: 11697350 SSP/MT, CPF: 009.890.271-71; 30) Emerson Antônio Fuzetti, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 198491347 SSP/SP, CPF: 106.596.108-17; 31) Emerson Santos de Albuquerque, Casado, Gerente Regional, Ident: 04232678 SSP/PE, CPF: 686.735.904-34; 32) Erico Becker Lima Hees, Solteiro, Gerente Unidade Grandes Contas, Ident: 129224739 IFP RJ/RJ, CPF: 119.737.107-90; 33) Erika Duarte Yamaguti, Solteiro, Administrador de Empresas, Ident: 302889565 SSP/SP, CPF: 257.796.608-32; 34) Fabio de Quadros Jardim, Casado, Gerente Executivo Unidade Negócios, Ident: 06056317421 SSP/SP, CPF: 730.289.590-20; 35) Fábio Rodrigues Rolim, Solteiro, Engenheiro Eletricista, Ident: 27249981X SSP/SP, CPF: 194.424.428-05; 36) Felipe Igor Barros De Castro, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 7093469 SSP/PE, CPF: 035.488.704-14; 37) Fernando Leitão Alves Da Cunha Junior, Casado, Gerente Regional, Ident: 3333096 SSP/PA, CPF: 377.409.462-49; 38) Fernando Souza da Silva Junior, Casado, Gerente Regional, Ident: 130395775 DETRAN/RJ, CPF: 110.408.487-29; 39) Flávia Cunha Dias, Solteira, Turismóloga, Ident: MG12568113 SSP/MG, CPF: 055.574.256-32; 40) Françoielle Christine Schuabb, Solteira, Química, Ident: 126571603 IFP/RJ, CPF: 085.068.877-98; 41) Gerson Ronaldo Simas Dutra, Casado, Gerente Desenvolvimento Novos Negócios, Ident: 08041953194 SSP/RS, CPF: 670.872.300-00; 42) Guilherme Casaes Ricci Leite, Casado, Engenheiro, Ident: 07404530-3 IFP/RJ, CPF: 983.091.887-49; 43) Heide Vânia Barcellos, Solteira, Gerente Regional, Ident: MG 8299234 SSP/MG, CPF: 043.091.516-04; 44) Henrique Jerônimo Cardoso, Casado, Químico, Ident: 111407383 IFP/RJ, CPF: 085.445.627-95; 45) Ilan Hochman, Solteiro, Engenheiro, Ident: 00101405165 IFP/RJ, CPF: 029.438.007-83; 46) Isabel Cristina Pérez Fontes Francisco, Casada, Administradora, Ident: 00063169692 IFP/RJ, CPF: 789.338.037-34; 47) Itamar dos Santos Farofa, Casado, Engenheiro de Produção, Ident: 1078676556 SJS/RS, CPF: 822.424.700-78; 48) Ivan Carlos Campoquiarl, Casado, Gerente Regional, Ident: 285003689 SSP/SP, CPF: 305.568.868-60; 49) Jaqueline Valério de Souza, Solteira, Administradora, Ident: 4657995 SSP/PE, CPF: 620.086.414-49; 50) Jeferson Ricardo Vieira, Divorciado, Contador, Ident: 7061415639 SSP/RS, CPF: 814.708.000-04; 51) João Carlos Cardoso do Rosário, Casado, Economista, Ident: MG14066451 SSP/MG, CPF: 238.829.561-00; 52) José Luiz Cardoso Junior, Solteiro, Gerente Regional, Ident: 101995728 IFP/RJ, CPF: 032.269.267-99; 53) José Marcelo Farias, Casado, Gerente Regional de Líquido, Ident: 16458804 SSP/SP, CPF: 166.723.238-05; 54) Julio Cezar Franco Viviani, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00102353521 IFP/RJ, CPF: 038.041.507-05; 55) Katarina Costa Fernandes, Solteira, Gerente Regional, Ident: 20551119-9 DETRAN/RJ, CPF: 122.865.137-08; 56) Katia Cilene de Oliveira Silva, Casado, Analista, Ident: 08065894415 SSP/RS, CPF: 909.230.300-34; 57) Katiene Tavares Ramos, Casada, Gerente Regional, Ident: M-5307105 SSP/MG, CPF: 778.929.176-91; 58) Leandro Nunes do Prado, Casado, Contador, Ident: 4116595 DGPC/GQ, CPF: 908.221.531-49; 59) Livia Barros Ramos Moreira De Souza, Solteira, Gerente Regional, Ident: 33654506-X SSP/SP, CPF: 057.003.664-01; 60) Luiz Carlos Mizidio, Casado, Administrador de Empresas, Ident: 9375684-3 SSP/PR, CPF: 057029969-17; 61) Luiz Carlos de Menezes Júnior, Solteiro, Gerente Regional, Ident: MG-12097321 SSP/MG, CPF: 091.631.146-58; 62) Luiz Henrique Nogueira Terra, Casado, Administrador de Empresas, Ident: 11639520-5 SSP/SP, CPF: 980.322.758-00; 63) Luiz Rodrigo Garcia Gonçalves, Casado, Gerente Regional, Ident: 907490654 SSP/BA, CPF: 807.382.065-04; 64) Marcelo Maron, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 58843139 SSP/SP, CPF: 064.427.048-90; 65) Mariana Barreto Nunes Azevedo, Casada, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 839758618 SSP/BA, CPF: 803.160.425-87; 66) Mario Cesar Simon, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 00001315235 SSI/SC, CPF: 486.761.360-68; 67) Mateus Teles Souza, Casado, Gerente de Operações de Gases, Ident: 356763031 SSP/SP, CPF: 338.554.418-12; 68) Nali Patricia Jacomazzi Canuto, Solteiro, Gerente Regional, Ident: 495715864 SSP/SP, CPF: 414.550.268-08; 69) Norton Luis Schnaider, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00067330005 SSP/PR, CPF: 020.202.559-44; 70) Orlando José Gomes Amorim, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 3026026 SSP/PE, CPF: 459.973.224-91; 71)

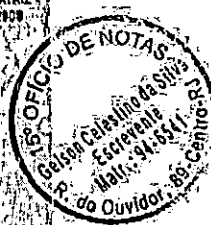


Paulo, César Gomes Baraúna, Casado, Engenheiro Civil, Ident: 0114978158, SSP/BA, CPF: 197.686.485-20; 72) Percival Afonso dos Reis, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 20965569, SSP/SP, CPF: 121.578.148-25; 73) Petronio Clemente de Oliveira Bastos, Solteiro, Engenheiro Químico, Ident: 00004542251, SSP/PE, CPF: 879.518.514-34; 74) Rafael Locatelli Felix, Solteiro, Engenheiro, Ident: 00271814275, SSP/SP, CPF: 276.788.208-52; 75) Renato Moreira Fichta, Casado, Administrador, Ident: 00049784341, IFP/RJ, CPF: 586.278.807-78; 76) Ricardo dos Santos Guimarães, Casado, Administrador, Ident: 01006937864, SSP/RS, CPF: 436.818.670-20; 77) Ricardo Pelli Oletto, Casado, Gerente Regional, Ident: 05287272, SSP/MG, CPF: 029.215.186-19; 78) Ricardo Pellucci de Oliveira, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: MG-11190690, SSP/MG, CPF: 044.945.816-40; 79) Richardson de Souza Teixeira, Casado, Gerente Segmento Órgãos Públicos, Ident: 10813069-1, IFP/RJ, CPF: 076.688.127-09; 80) Rodney Vizotto Barbosa, Casado, Gerente Regional, Ident: 16071247, SSP/MT, CPF: 008.498.331-08; 81) Rodrigo Camargo Nestal, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 321250369, SSP/SP, CPF: 223.080.618-12; 82) Rogério Fonseca de Faria, Casado, Fisioterapeuta, Ident: 1458602, SSP/ES, CPF: 074.829.207-14; 83) Sérgio Morais Mesquita Junior, Casado, Administrador de Empresas, Ident: MG-11811529, SSP/MG, CPF: 050.814.786-79; 84) Sérgio Sacchet, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 07033050076, SSP/RS, CPF: 574.504.980-49; 85) Silvino Pinto de Oliveira Junior, Casado, Engenheiro, Ident: 00002442118, SSP/PE, CPF: 525.801.564-53; 86) Simone Cristina Silva Barbosa, Solteira, Administradora, Ident: 18.193.355-X, SSP/SP, CPF: 084.070.718-54; 87) Talane dos Santos, Solteiro, Gerente Regional, Ident: 4591220, SSP/PA, CPF: 002.616.522-81; 88) Thiago Fares de Lima, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00009264210, SSP/MG, CPF: 038.887.226-83; 89) Túlio Mendonça Sobrinho, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00008106798, SSP/SP, CPF: 041.909.468-77; 90) Vitorio Fernando Acioli Lins Junior, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00003833745, SSP/PE, CPF: 905.547.604-87; 91) Wilton Barros Ferrelra, Viúvo, Engenheiro Mecânico, Ident: 1501552198, CREA/PA, CPF: 107.582.402-87; aos quais conferem poderes para: A) ISOLADAMENTE, poderes para representar as outorgantes em licitações públicas, inclusive sob a modalidade Pregão, podendo, para tanto, praticar os atos necessários para representá-las em qualquer modalidade de licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, firmar compromissos ou acordos, assinar atas e declarações, podendo, enfim, praticar todos os demais atos em direito permitidos para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato; B) SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS, poderes para assinar contratos administrativos decorrentes de licitações públicas. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.** A presente terá validade até 02 de outubro de 2022. Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fidelidade e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA), e do Código de Integridade Empresarial da Linde, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis, bem como a demissão por justa causa. O mandato perderá igualmente sua validade, em relação a cada um dos mandatários supra, na hipótese de rescisão de seu vínculo trabalhista com uma das outorgantes.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2020.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA - MATRIZ AB322109  
Rua do Ouvidor, nº 39, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro/RJ  
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:  
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, EDSON DE ARAUJO.  
Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2020.  
GELSON CELESTINO DA SILVA, ESCRIVENTE, Matr. 94.854-1  
Embrulhos: R\$ 11,84 - T. Fundos: R\$ 4,78 - Total: R\$ 16,62  
Selo(s): EDOC82639-RTW, EDOC82640-ROO  
Consulte em <https://www3.rj.gov.br/sfepublico>





WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA  
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

15º OFÍCIO DE NOTAS - HERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA  
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro/RJ  
MATRIZ AB322913

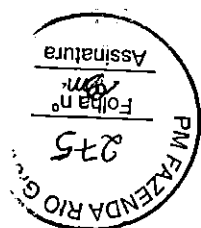
Reconheço por SEMELHANÇA de firmas de  
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, EDSON DE ARAUJO

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2020.

GELSON CELESTINO DA SILVA - ESCRIVENTE - Matr. 94.654.1  
Emolumentos: R\$ R\$ 11,94 - T.A. Fundos: R\$ 4,78 - Total: R\$ 16,72  
Selo(s): EDOC62684-RXK, EDOC62685-RVL  
Consulte em: <https://www3.trf.jus.br/silepublico>

15º OFÍCIO DE NOTAS  
Gelson Celestino da Silva  
Escrivente  
Matr. 94.654.1  
Rio de Janeiro, 08 de Outubro de 2020

OFFICIALS AND AGENTS GOVERNMENT OF INDIA





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| Orgão | Calculado | Pago   |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 404,00    | 404,00 |
| DNRC  | 21,00     | 21,00  |

[illegible]

**CERTIFICO O DEFERIMENTO POR GISELE CRISTINA DA SILVA BORGES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:**

[illegible]

Deferido em 11/04/2019 e arquivado em 11/04/2019

**Bernardo Feijó Sampalo Berwanger**

**SECRETÁRIO GERAL**

**Observação:**



66-2018/210872-7

|               |                 |
|---------------|-----------------|
| Nº de Páginas | Capa Nº Páginas |
|---------------|-----------------|

21

1/1

Pag. 1/21





**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**

CNPJ/MF 35.820.448/0001-36

NIRE 3320686279-0

**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2019**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.**, com sede na 16, Avenue Pasteur, L - 2310 Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.463.225/0001-06, neste ato representada por dois de seus procuradores, **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/DeTRAN e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 26 de março de 2019 sob o nº 00003558278;
- II. **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.**, com sede na 16, Avenue Pasteur, L - 2310 Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.716.058/0001-50, neste ato representada por dois de seus procuradores, **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/DeTRAN e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 26 de março de 2019 sob o nº 00003558280.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0 ("**Sociedade**"), cuja Trigésima Terceira Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o nº 00003238346 em 03 de agosto de 2018, resolvem as sócias quotistas alterar pela trigésima quarta vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

**I. ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA.**

As sócias quotistas resolvem:

  
  
White Martins  
Jurídico  
Pedro Braga

- (a) Aceitar o pedido de renúncia do Diretor, o Sr. **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e nomear um novo administrador para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005.
- (b) Desta forma, pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (I) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (II) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (III) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.

Os administradores nomeados apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

- (c) Em consequência, o caput da Cláusula Sexta do Contrato Social, que trata da administração da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

*A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.*

*Pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no*





CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.  
(....)"

## II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Por fim, tendo em vista a deliberação tomada no item I acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, com alterações meramente formais e materiais, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CONTRATO SOCIAL DE  
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.  
CNPJ/MF 35.820.448/0001-36  
NIRE 3320686279-0**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO.

A White Martins Gases Industriais Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e tem sede e foro na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

### PARÁGRAFO ÚNICO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.





### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração Indeterminado.

### CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

1. Fabricação, envase, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
2. Fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
3. Fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
4. Fabricação e comércio de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
5. Fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos;
6. Fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
7. Fabricação, distribuição e comercialização de gás natural liquefeito (GNL) a granel, aluguel e comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos e a prestação de serviços de assistência técnica, conserto, reparo, manutenção, além de quaisquer outras atividades e serviços correlatos;
8. Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
9. Exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veiculares;
10. Comercialização de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e comércio de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
11. Comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
12. Distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
13. Distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC e de prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados ao GNC;
14. Prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
15. Prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
16. Prestação de serviço de captação, tratamento e bombeamento de água industrial;
17. Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
18. Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;





19. Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
20. Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
21. Prestação de serviços de reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
22. Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
23. Prestação de serviços de oxigenoterapia; gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
24. Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas;
25. Locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
26. Industrialização e comercialização de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
27. Depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
28. Oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
29. Participação em outras sociedades;
30. Atividades de consultoria em gestão empresarial."

#### **CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e em bens, é de R\$1.132.743.867,44 (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) dividido em 13.195.991 (treze milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentas e noventa e uma) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, assim distribuído:

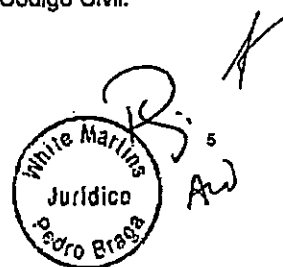
▪ **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.:** 13.194.671 (treze milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentas e setenta e uma) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.132.630.558,64 (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) representativas de 99,99% do capital social;

▪ **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.:** 1.320 (hum mil, trezentas e vinte) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$113.308,80 (cento e treze mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), representativas de 0,01% do capital social.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO.**

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**





A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos do cargo mediante decisão das sócias quotistas que representem a maioria do capital social.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

#### PARÁGRAFO QUARTO.

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

#### PARÁGRAFO QUINTO.

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

#### PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á, também:

(a) Sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral.



(b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;

(c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;

IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

V. representação da Sociedade em Juízo.

VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO.**

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

#### **PARÁGRAFO OITAVO.**

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.**

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

(a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;

(b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;

(c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.**

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes,

White Martins  
Jurídico  
Pedro Braga

aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.**

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

**CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL.**

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FALÊNCIA DE SÓCIO.**

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócio. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.





#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os representantes das sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

As sócias elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e suas atualizações.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro (RJ), 15 de março de 2019.

PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.

Gilney Penna Bastos

Gustavo Aguiar da Costa



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

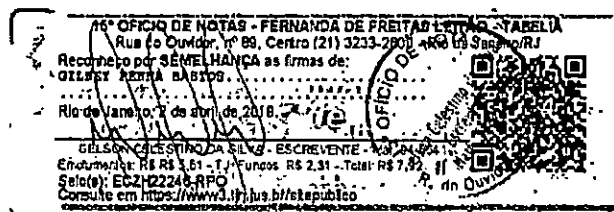
NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

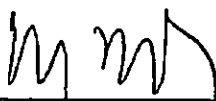
Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30CDCB425190415494B869577FE3142CA9864A85

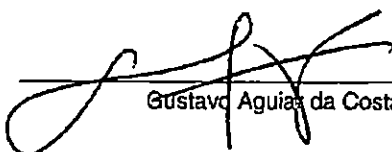
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 11/21





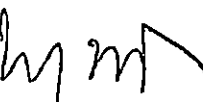
**WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.À.R.L**

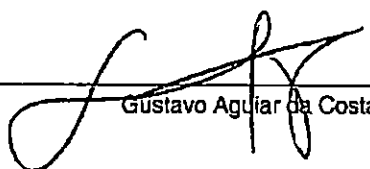
  
\_\_\_\_\_  
Gilney Penna Bastos

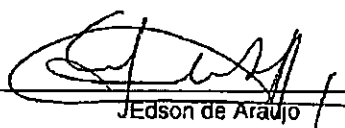
  
\_\_\_\_\_  
Gustavo Aguiar da Costa

**Diretores eleitos:**

Os Diretores eleitos apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

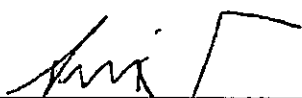
  
\_\_\_\_\_  
Gilney Penna Bastos

  
\_\_\_\_\_  
Gustavo Aguiar da Costa

  
\_\_\_\_\_  
Jedson de Araujo

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Angela Werner  
Identidade nº 04187063-5 IFP/RJ  
CPF 542.060.147-87

  
\_\_\_\_\_  
Fredy Luis Arnanias da Silva  
Identidade nº 1148661141 IFP/RJ  
CPF 055.931.367-50





WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.  
CNPJ/MF 35.820.448/0001-36  
NIRE 3320686279-0

**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**ANEXO I**

**DISTRITO FEDERAL**

- o **Brasília: 35.820.448/0018-84**  
SIA/SUL Trecho 03, Lotes 1125, Brasília, para SIA/SUL Quadra 03, 1125, Brasília, CEP 71200-030.

**ESPÍRITO SANTO**

- o **Aracruz: 35.820.448/0180-00**  
Caminho Barra do Riacho, s/n, Bairro Barra do Riacho, Aracruz, CEP 29197-551.
- o **Cariacica: 35.820.448/0019-65**  
Rod. BR262, S/N, KM2, Vera Cruz, Município de Cariacica, estado do Espírito Santo, CEP.: 29146.797.
- o **Cariacica: 35.820.448/0181-83**  
Rua Leopoldina, s/n, Bairro Vasco da Gama, Cariacica, CEP 29140-080.
- o **Serra: 35.820.448/0179-69**  
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 930, Jardim Limoeiro, Serra, CEP 29163-970.
- o **Serra: 35.820.448/0194-06**  
Av. Acesso Rodoviário, s/n°, Qd 02, Mod. 08, Tims, Serra, CEP 29161-376.

**GOIÁS**

- o **Goiânia: 35.820.448/0023-41**  
Av. Engenheiro Fuad Rassi, 726, Vila Jaraguá, Goiânia, CEP 74655-030.
- o **Hidrolândia: 35.820.448/0162-10**  
Loc. Lote 02 Imóvel 01, s/n, Area B, Zona Exp. Industrial, Hidrolândia, CEP 75340-000.

**MATO GROSSO DO SUL**

- o **Campo Grande: 35.820.448/0025-03**  
Av. Costa e Silva, 775/801, Vila Progresso, Campo Grande, CEP 79050-010.
- o **Três Lagoas: 35.820.448/0192-36**  
Rodovia BR - 158, S/N, KM 298, Bairro Jardim Santa Lourdes - Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul- CEP 79641-300.





o **Três Lagoas: 35.820.448/0198-21**  
Rodovia BR 158, KM 231, Bairro Zona Rural – Três Lagoas – Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79600-000.

o **Três Lagoas: 35.820.448/0210-52**  
Rodovia BR 158, KM 298, parte, s/n, Bairro Jardim Santa Lourdes, Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul- CEP 79641-300.

#### MINAS GERAIS

o **Barão de Cocais: 35.820.448/0045-57**  
Av. Getúlio Vargas, s/n, Barão de Cocais, CEP 35970-000.

o **Belo Horizonte (Barreiro): 35.820.448/0041-23**  
Rua Olinto Orsino, s/n, Barreiro, Belo Horizonte, CEP 30610-030.

o **Belo Horizonte (Barreiro): 35.820.448/0202-42**  
Avenida Olinto Meireles 65, Bairro Barreiro, Belo Horizonte, CEP 30640-010.

o **Betim: 35.820.448/0154-00**  
Estrada da Petrobrás, s/n, parte, Vila Esperança, Betim, CEP 32605-608.

o **Congonhas: 35.820.448/0133-86**  
Rod. MG 443, s/n, km 3 a 5, Zona Urbana Especial do Complexo Siderrúgico da Açominas, Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, CEP.: 36415-000.

o **Contagem: 35.820.448/0030-70**  
Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 50, Cinco, Centro Industrial, Contagem, CEP 32010-130.

o **Divinópolis: 35.820.448/0043-95**  
Rua Benedito Gonçalves, s/n, lote 33 Q-K, zona 31, Cidade Industrial Cel. J. Rabelo, Divinópolis, CEP 35502-287.

o **Divinópolis: 35.820.448/0137-00**  
Rua Benedito Gonçalves, 2320, Cidade Industrial, Divinópolis, CEP 35502-287.

o **Iguatama: 35.820.448/0134-67**  
BR 354, Km 451, s/no (parte), Distrito Industrial, Iguatama., CEP 38910-000.

o **Ipatinga: 35.820.448/0036-66**  
Av. Pedro Linhares Gomes nº 4250, Bairro Industrial, Ipatinga, CEP 35160-291.

o **Ipatinga: 35.820.448/0155-91**  
Rodovia BR 381, Km 210, Bairro Horto, Ipatinga, CEP 35160-291.

o **Jeceaba: 35.820.448/0195-89**  
Rua Industrial, s/n, Distrito Industrial, Jeceaba, CEP 35498-000.





- o **João Monlevade: 35.820.448/0135-48**  
Av. Getúlio Vargas, 200, Centro, João Monlevade, CEP 35930-395.
- o **Juiz de Fora: 35.820.448/0046-38**  
BR 040, s/nº, km 767, Juiz de Fora, CEP 36039-080.
- o **Montes Claros: 35.820.448/0126-57**  
Av. Comendador Antônio Loureiro Ramos nº 540, Distrito Industrial, Montes Claros, CEP 39404-620.
- o **Santa Bárbara: 35.820.448/0044-76**  
Fazenda São Bento s/n, Distrito Barra Feliz, Santa Bárbara, CEP 35960-000.
- o **Uberlândia: 35.820.448/0039-09**  
Av. Jose Andraus Gassani, 1898, Cidade Industrial, Uberlândia, CEP 38402-324.

#### PARANÁ

- o **Araucária: 35.820.448/0164-82**  
Rua Dr.a Eli Volpato, nº 888, Chapada, Município de Araucária, Estado do Paraná, CEP.: 83707-746.
- o **Londrina: 35.820.448/0054-48**  
Rua Oswaldo Aranha, 100, Bairro Ciclo 2, Londrina, CEP 86067-090.

#### RIO GRANDE DO SUL

- o **Canoas: 35.820.448/0117-66**  
Rua Antonio Frederico Ozanan, s/nº, São Luis, Canoas, CEP 92420-360.
- o **Caxias do Sul: 35.820.448/0061-77**  
Rua Jacob Luchesi, nº 2772, Loja A, Santa Catarina, Caxias do Sul – Rio Grande do Sul.
- o **Charqueadas: 35.820.448/0190-74**  
Av. Getúlio Vargas, nº 3200/B, Centro, Charqueadas, CEP 96745-000.
- o **Cruz Alta: 35.820.448/0059-52**  
Rua Gal. Osório, 1334, Centro, Cruz Alta, CEP 98005-150.
- o **Sapucaia do Sul: 35.820.448/0063-39**  
Estrada Federal, BR 116, 865, Km 19, para Bairro Colonial, Sapucaia do Sul, CEP 93212-220.
- o **Sapucaia do Sul: 35.820.448/0209-19**  
Av. Borges de Medeiros, 650, bairro Colonial, Sapucaia do Sul-RS, CEP 93.212-110.
- o **Triunfo: 35.820.448/0064-10**  
III Polo Petroquímico, s/n, lote 26, Passo Raso, Triunfo, CEP 95840-000.



13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 018EB844BD4CFAED6E17EB7B30CDBC425190415494B869577FE3142CA9864A85

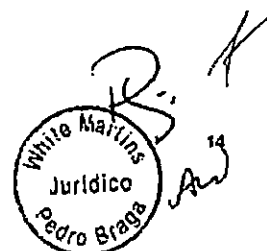
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceledigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 15/21





## RIO DE JANEIRO

- o **Barra Mansa: 35.820.448/0171-01**  
Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 283, Pombal, Barra Mansa, CEP 27365-000.
- o **Duque de Caxias: 35.820.448/0153-20**  
Rua Guianas, 80, Campos Elíseos, Duque de Caxias, CEP 25225-170.
- o **Duque de Caxias: 35.820.448/0167-25**  
Av. Fabor, 2971, Campos Eliseos, Duque de Caxias, CEP 25225-030.
- o **Macaé: 35.820.448/0012-99**  
Rua Abílio Fernandes Bandeira, nº 188, Quadra W3, Lote 004A, Vale Encantado, Macaé, CEP 27933-440.
- o **Macaé: 35.820.448/0184-26**  
Rodovia Amaral Peixoto, 11.000, Bairro Imboassica, Macaé, CEP 27973-030.
- o **Rio de Janeiro (Ex-Barra da Tijuca): 35.820.448/0203-23**  
Avenida Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, Sala 703 e 704, Ala C Bloco 10, parte, Bairro Del Castilho, CEP 20760-005
- o **Rio de Janeiro (Cachambi): 35.820.448/0007-21.**  
Rua Guianas, nº 80, Campos Elisios, Duque de Caxias, CEP 25225-170.
- o **Rio de Janeiro (Cordovil): 35.820.448/0006-40**  
Rua Aricambu, 65, com entrada suplementar pela Rua Schultz Wenk, 1301, Cordovil, CEP 21012-050.
- o **Rio de Janeiro (Del Castilho- CENA 1): 35.820.448/0189-30**  
Av. Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, Bloco 10, Ala C, 6º andar, (salas 603 e 604) e 7º andar (salas 701) Bairro Del Castilho, CEP 20760-005.
- o **Rio de Janeiro (Del Castilho – CENA 2): 35.820.448/0201-61**  
Avenida Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, bloco 10, salas 305 e 306, Bairro Del Castilho, CEP 20760-005.
- o **Rio de Janeiro (Madureira): 35.820.448/0185-07**  
Rua João Vicente, nº 187, Madureira, Rio de Janeiro-RJ – CEP 21340-020.
- o **Santa Cruz: 35.820.448/0191-55**  
Av. João XXIII, s/nº - parte, Santa Cruz, CEP 23570-000.
- o **Volta Redonda: 35.820.448/0002-17**  
Av. Lions Club, 1555, Sessenta, Volta Redonda, CEP 27255-430.





- o **Volta Redonda: 35.820.448/0140-05**  
Rua Oito nº 638, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, CEP 27211-130.

#### SANTA CATARINA

- o **Barra Velha: 35.820.448/0183-45**  
BR 101, KM 84-85, Bairro São Cristóvão, Barra Velha, CEP 88390-000.
- o **Joinville: 35.820.448/0107-94**  
Rua Albano Schmidt, 2850, Boa Vista, Joinville, CEP 89206-001.
- o **Içara: 35.820.448/0205-95**  
Rodovia SC 443, s/n, Km 01, Bairro Presidente Vargas, Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000.

#### SÃO PAULO

- o **Americana: 35.820.448/0159-15**  
Av. Nicolau João Abdalla, 2.220, Vila Bertini, Americana, CEP 13473-625.
- o **Bauru: 35.820.448/0095-16**  
João Costa Martin, 1-65, Distrito Industrial, Bauru, CEP 17034-480.
- o **Caçapava: 35.820.448/0105-22**  
Rodovia Pres. Dutra, km 136,30, Sta. Lucia, Caçapava, CEP 12283-510.
- o **Campinas: 35.820.448/0085-44**  
Rua Luiz Fernando Rodrigues, 1951, Boa Vista, Campinas, CEP 13024-500.
- o **Cubatão: 35.820.448/0141-96**  
Estrada Engenheiro Plínio de Queiroz, s/n, Piaçaguera, Cubatão, CEP 11570-900.
- o **Cubatão: 35.820.448/0168-06**  
Estrada Sr. Rene Fonseca, s/n, Piaçaguera, Cubatão, CEP 11535-200.
- o **Cubatão: 35.820.448/0174-54**  
Estrada Piaçaguera, Km 6, Aciaria 1, Av. Plínio de Queiroz, s/nº (FOX), Bairro Industrial, Cubatão, CEP 11573-900.
- o **Diadema: 35.820.448/0081-10**  
Av. Casa Grande, 2.422, Piraporinha, Diadema, CEP 09961-350.

**Guarulhos(Fedex):35.820.448/0211-33**  
Rodovia Presidente Dutra, Km 228, s/n, (parte), Várzea do Palácio, Guarulhos, São Paulo, CEP: 07034-010



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30CDCB425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 17/21





- o **Jacareí: 35.820.448/0100-18**  
Rodovia Geraldo Scavone, 2.200, Bairro Jardim Califórnia, Jacareí, CEP 12305-900.
- o **Jacareí: 35.820.448/0199-02**  
Av. do Cristal nº 540, bloco B, Jardim das Indústrias, Jacareí, CEP 12311-900.
- o **Jacareí: 35.820.448/0207-57**  
Av. Malek Assad, nº 1075, Jardim santa Maria, Jacareí, São Paulo CEP 12328-080.
- o **Jundiaí: 35.820.448/0103-60**  
Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, 500, Distrito Industrial, Jundiaí, CEP 13212-240.
- o **Mauá: 35.820.448/0166-44**  
Avenida das Indústrias 412, parte, Jardim Sonia Maria, Mauá, CEP 09380-435.
- o **Mogi das Cruzes: 35.820.448/0090-01**  
Rua João Cardoso de Siqueira Primo, 65, conjunto 52, Vila Helio, Mogi das Cruzes, CEP 08710-540.
- o **Osasco: 35.820.448/0069-24**  
Avenida dos Autonomistas, 4192, Jd. Granada, Osasco, CEP 06090-015.
- o **Osasco: 35.820.448/0142-77**  
Av. Vicente R. Da Silva, 828/850, Jardim Piratininga, Osasco, CEP 06230-100.
- o **Paulínia: 35.820.448/0182-64**  
Antonio Fadim, 2500, Bairro Bonfim, Paulínia, CEP 13140-000.
- o **Piracicaba: 35.820.448/0099-40**  
Rua Miguel Luiz de Souza, 100, Vila Resende, Piracicaba, CEP 13412-201.
- o **Piracicaba: 35.820.448/0208-38**  
Avenida Primeiro de Agosto, nº646, Areião, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP.: 13.414-030.
- o **Piracicaba: 35.820.448/0071- 49**  
Av. Dona Francisca, 251, Vila Resende, CEP 13405-259.
- o **Rio Claro: 35.820.448/0193-17**  
Avenida CAF-Christiano A. Frederich e Cia 660, Distrito Industrial, Rio Claro, CEP 13505-645.
- o **Santo André: 35.820.448/0098-69**  
Av. Pres. Costa e Silva, 2629, Capuava, Santo André, CEP 09270-000.
- o **Santo André: 35.820.448/0196-60**  
Estrada de Ferro Santos Jundiaí, s/nº, km 38, Bairro Vila Elclor, Santo André, CEP 09154-900.





- o **Sertãozinho: 35.820.448/0094-35**  
Avenida M. Sergio Canciam, nº 5093, Setor Industrial, Sertãozinho, CEP 14176-503.
- o **Suzano: 35.820.448/0206-76**  
Avenida Nadir Dias de Figueiredo, nº 496 – parte, Bairro Jardim Miriam, Suzano, Estado de São Paulo, CEP: 08613-370
- o **Sorocaba – 35.820.448/0212-14**  
Rua Anuar Dequech, nº 550, parte, Iporanga, Sorocaba-SP. CEP.: 18087-157.
- o **Sorocaba – 35.820.448/0214-86**  
Rua Anuar Dequech, nº 550, parte, Iporanga, Sorocaba-SP. CEP.: 18087-157.
- o **Vinhedo - 35.820.448/0213-03**  
Rua Iracema Lucas, 255, Distrito Industrial Benedito Storani, Vinhedo/SP CEP.: 13.288-172.

*“Esta é a última página da Trigésima Quarta Alteração do Contrato Social da White Martins Gases Industriais Ltda. de 15 de março de 2019.”*



*AS*





Rio de Janeiro, 15 de março de 2019.

À

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**

Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del  
Castilho, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro  
CEP: 09.850-070.

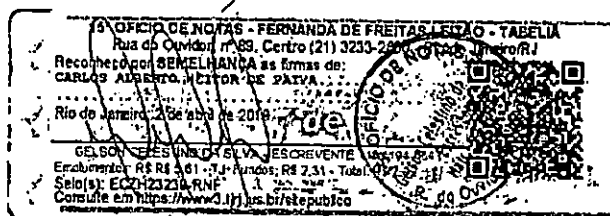
**Ref.: Renúncia à administração da Sociedade**

Prezados Senhores,

Eu, **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, casado, contador,  
portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e  
inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34, com endereço comercial na  
Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del  
Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, venho, pela  
presente, apresentar a minha renúncia ao cargo de Diretor da sociedade  
denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36, com sede na Avenida Pastor Martin  
Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do  
Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJN1922383427

### 01. IDENTIFICAÇÃO

|                                                                                        |                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)<br><b>WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA</b> | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br><b>35.820.448/0001-36</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

|                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO                                                                    |
| <b>202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ</b><br><b>Quadro de Sócios e Administradores - QSA</b> |
| Número de Controle: RJ87891108 - 35820448000136                                                                     |

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

|                                |                              |
|--------------------------------|------------------------------|
| NOME<br><b>EDSON DE ARAUJO</b> | CPF<br><b>108.527.308-37</b> |
| LOCAL                          | DATA<br><b>21/03/2019</b>    |

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 071.967.557-07

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016





33.2.0686279-0

**Tipo Jurídico**

**Sociedade empresária limitada**

## Porte Empresarial!

Normal

**Nome**

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

**Código Atq**

## Eventos

002

| Cód | Qtde. | Descrição do Ato / Evento                                |
|-----|-------|----------------------------------------------------------|
| 021 | 1     | Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial) |
| XXX | XX    | /XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                   |
| XXX | XX    | /XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                   |
| XXX | XX    | //XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                  |
| XXX | XX    | /XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                   |

CERTIFICO O DEFERIMENTO, POR CLAUDIO DA CUNHA VALLE SOB O NUMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 03/05/2021 e arquivado em 04/05/2021

**Nº de Páginas**

Capitolo 1

**Bernardo Feljó Sampalo Berwanger**

SECRETÁRIO GERAL

**Observação:**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 00-2021/116008-3 Data do protocolo: 03/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/05/2021 SOB O NÚMERO 00004060095 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BA4B2B164092B667F167CC3BE3893CD3AB7230B3A36115F4E498E66D2EFD88F0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 01/17



**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**

CNPJ/MF 35.820.448/0001-36

NIRE 3320686279-0

**TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2021**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.**, sediada na 16, Avenue Pasteur, L – 2310, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.463.225/0001-06, neste ato representada por dois de seus procuradores, **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313, expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 17/11/2020 sob o nº 00003969969;
- II. **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.**, sediada na 16, Avenue Pasteur, L – 2310, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.716.058/0001-50, neste ato representada por dois de seus procuradores, **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313, expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 17/11/2020 sob o nº 00003969891.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, sediada na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho,

Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0 ("Sociedade"), cuja Trigésima Quarta Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o nº 00003577300, em 11 de abril de 2019, resolvem as sócias quotistas alterar pela trigésima quinta vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

**"CONTRATO SOCIAL DE  
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.  
CNPJ/MF 35.820.448/0001-36  
NIRE 3320686279-0**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.**

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO.**

A White Martins Gases Industriais Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**"), e tem sede e foro na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, unidades e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

A Sociedade atua em todo o território nacional por meio de Unidades de Negócio em todas as regiões do país, abrangendo todos Estados da Federação, sendo que cada Unidade de Negócio possui um gerente executivo de negócios responsável pela sua operação. As Unidades de Negócio são responsáveis pelas atividades em suas respectivas regiões, de acordo com os objetivos organizacionais da Sociedade, sendo que a tomada de decisão obedece a níveis de alçada de acordo com os organogramas funcionais internos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.**

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.**

O objeto da Sociedade é:

2





1. Fabricação, envase, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
2. Fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
3. Fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
4. Fabricação e comércio de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
5. Fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos;
6. Fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
7. Fabricação, distribuição e comercialização de gás natural liquefeito (GNL) a granel, aluguel e comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos e a prestação de serviços de assistência técnica, conserto, reparo, manutenção, além de quaisquer outras atividades e serviços correlatos;
8. Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
9. Exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veiculares;
10. Comercialização de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e comércio de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
11. Comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
12. Distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
13. Distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC e de prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados ao GNC;
14. Prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
15. Prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
16. Prestação de serviço de captação, tratamento e bombeamento de água industrial;
17. Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
18. Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
19. Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas,





- pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
20. Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
  21. Prestação de serviços de reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
  22. Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
  23. Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
  24. Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas;
  25. Locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
  26. Industrialização e comercialização de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
  27. Depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
  28. Oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
  29. Participação em outras sociedades;
  30. Atividades de consultoria em gestão empresarial.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.**

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e em bens, é de R\$ 1.132.743.867,44 (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 13.195.991 (treze milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentas e noventa e uma) quotas com valor nominal de R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, assim distribuído:

- (i) **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.:** 13.194.671 (treze milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentas e setenta e uma) quotas com valor nominal de R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.132.630.558,64 (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) representativas de 99,99% do capital social;
- (ii) **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.:** 1.320 (hum mil, trezentas e vinte) quotas com valor nominal de R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$ 113.308,80 (cento e treze mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), representativas de 0,01% do capital social.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO.**

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas

4





respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.**

A administração da Sociedade compete a uma Diretoria composta de 8 (oito) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados no Contrato Social ou em ato separado, sendo 1 (um) designado Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro-Tributário, 1 (um) Diretor Jurídico, 1 (um) Diretor de Recursos Humanos, 1 (um) Diretor Industrial, 1 (um) Diretor de Negócios Industrial Grande Porte e 2 (dois) Diretores de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Porte, todos empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

Os Diretores terão poderes de gestão sobre as atribuições de sua competência, observados os limites de representação da Sociedade perante terceiros previstos na Cláusula Oitava.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO.**

Os Diretores respondem pessoal e individualmente, nos termos da Lei 6.404/76, perante a Sociedade, seus sócios e os demais diretores por atos comissivos ou omissivos em desacordo com a Lei ou este Contrato Social, ou, ainda, com excesso dos poderes que lhes tenham sido conferidos por este Contrato Social.

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO.**

Os Diretores, dentro das respectivas atribuições, têm poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Contrato Social. Assim, além das atribuições normais que lhes são conferidas pela Lei e por este Contrato Social, compete especificamente a cada membro da Diretoria as seguintes atribuições:

##### **I – Para o Diretor Presidente:**

- a) exercer a função de principal diretor executivo da Sociedade;
- b) ser responsável pela gestão diária da Sociedade;
- c) fazer a interlocução com as sócias da Sociedade, divulgando as informações internamente;
- d) fiscalizar, dirigir e coordenar os trabalhos da Sociedade;
- e) zelar pela adequada execução dos contratos celebrados pela Sociedade;
- f) desenvolver planos estratégicos e ações para a Sociedade;
- g) representar a Sociedade perante veículos de imprensa; e
- h) convocar e presidir reuniões da Diretoria.





## II - Para o Diretor Financeiro-Tributário:

- a) promover a gestão financeira da Sociedade, incluindo a fiscalização das receitas e das despesas, a elaboração de demonstrações financeiras sobre a situação econômico-financeira da Sociedade;
- b) administrar as questões financeiras da Sociedade em geral, inclusive a elaboração de orçamentos anuais;
- c) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter tributário da Sociedade, em seus aspectos técnicos, operacionais e institucionais, incluindo o planejamento fiscal;
- d) contratar profissionais externos vinculados à prestação de serviços na área tributária e contábil; e
- e) gerir arquivos, livros e documentos contábeis e fiscais da Sociedade, devendo organizar e gerir o trabalho administrativo relacionado ao assunto.

## III - Para o Diretor Jurídico:

- a) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter jurídico da Sociedade, em seus aspectos técnicos, operacionais e institucionais;
- b) contratar profissionais externos vinculados à prestação de serviços na área jurídica;
- c) coordenar, fiscalizar, treinar e capacitar os funcionários da Sociedade em temas relativos à conformidade e integridade corporativa; e
- d) emitir pareceres ou dar orientações em assuntos jurídicos da Sociedade, sempre que solicitado.

## IV - Para o Diretor de Recursos Humanos:

- a) realizar a gestão de funcionários da Sociedade, promovendo a contratação de colaboradores e o acompanhamento de suas funções;
- b) estabelecer e fiscalizar políticas internas de recursos humanos, garantindo que o trabalho dos colaboradores esteja sendo realizado de acordo com a legislação aplicável;
- c) cuidar da adequação das funções de cada área de trabalho dentro da Sociedade, prezando pela adequação dos profissionais envolvidos;
- d) realizar o planejamento de carreira, da gestão de pessoas, de avaliações de desempenho, de estruturação de treinamentos, de benefícios, de palestras e instituição de programas voltados para o crescimento dos profissionais da Sociedade;
- e) promover a diversidade, a inclusão e a sustentabilidade na Sociedade,





planejando e executando políticas neste sentido; e

- f) preparar as lideranças, desenvolvendo suas competências para o atingimento das metas da Sociedade.

**V - Para o Diretor Industrial:**

- a) administrar as atividades industriais e de produção da Sociedade, incluindo a fabricação de plantas e equipamentos criogênicos, por meio de planejamento, organização e definição de normas e orientações das áreas de controle e sistema de qualidade, engenharia, manutenção, planejamento, controle de produção, projetos, fornecimento industrial, sobre o uso efetivo de equipamentos, mão-de-obra e matéria-prima;
- b) definir e administrar metas e objetivos industriais de acordo com as instruções das sócias, apontando a necessidade de aquisição de matéria-prima e de realização de investimentos e manutenção em conformidade com a realidade administrativa e operacional da Sociedade;
- c) coordenar o plano e controle de produção, de acordo os melhores padrões quantitativos e qualitativos e as necessidades comerciais;
- d) controlar os custos industriais, padrão de qualidade e índices de produtividade;
- e) planejar, implementar e controlar todo o movimento de produtos finalizados e serviços prestados, administrando e controlando a relação com transportadores, operadores de logística e gestores de riscos;
- f) identificar oportunidades para o uso de tecnologia e assegurar a integração logística das unidades da Sociedade; e
- g) assegurar a execução das políticas ambientais, de segurança e de higiene industrial da Sociedade.

**VI – Para o Diretor de Negócios Industrial Grande Porte:**

- a) definir as estratégias comerciais e de *marketing* da Sociedade referentes às suas áreas de atuação;
- b) responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento do negócio *onsite*, de mercados industriais de larga escala, e na formatação dos negócios *onsite* e líquidos, também respondendo pelo mercado de gás natural liquefeito e comprimido, bem como pela assistência técnica de todos os clientes da sociedade, sejam eles industriais ou medicinais, grande ou pequeno porte; e
- c) negociar e celebrar contratos comerciais com clientes, buscando sempre zelar pelo fundo de comércio da Sociedade.

**VI – Para os Diretores de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Porte:**





- a) definir as estratégias comerciais e de *marketing* da Sociedade referentes às suas áreas de atuação;
- b) responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento dos negócios medicinal institucional e do varejo industrial e medicinal de pequena escala, incluindo também o atendimento domiciliar de pacientes e a formatação dos negócios descritos nesta alínea "b", também respondendo sobre a produção e logística nestes negócios, conforme seja o caso;
- c) negociar e celebrar contratos comerciais com clientes, buscando sempre zelar pelo fundo de comércio da Sociedade.

#### PARÁGRAFO QUARTO.

Além das atribuições individuais acima descritas, todos os Diretores devem zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento da Lei e regulamentos aplicáveis aos quais a Sociedade se submeta nas suas atividades sociais, observando e cumprindo o Programa de Conformidade da Sociedade.

#### PARÁGRAFO QUINTO.

Para cumprimento das atribuições acima descritas, as sócias ora ratificam a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 0573671-6, expedida por SECC/DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59; (ii) Diretor Financeiro-Tributário, o Sr. **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37 e (iii) Diretor Jurídico, o Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313, expedida pela OAB-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, sendo todos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam os seguintes novos Diretores: (iv) Diretora de Recursos Humanos, a Sra. **ANNA PAULA BARATTA PEREIRA DE REZENDE**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 70.912, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.647.757-50; (v) Diretor Industrial, o Sr. **EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA D'AVILA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05.980.799-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 496.989.317-91; e (vi) Diretores de Negócios: o Sr. **MARIO CESAR SIMON**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 01315235, expedida pelo SSI/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.761.360-68 (como Diretor de Negócios Industrial Grande Porte); o Sr. **PAULO CESAR GOMES BARAUNA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 01149781-58, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 197.686.485-20 (como Diretor de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Porte); e, ainda, o Sr. **CARLOS FERREIRA DE MARCO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 60.415.497-5,



expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 810.792.067-87 (como Diretor de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Porte).



#### **PARÁGRAFO SEXTO.**

Os Diretores serão nomeados ou destituídos a qualquer tempo dos seus respectivos cargos, mediante decisão das sócias que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no Artigo 1.061 do Código Civil.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO.**

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, ordinariamente mediante convocação de seu Diretor Presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de qualquer dos seus membros.

#### **PARÁGRAFO OITAVO.**

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, necessariamente pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor Jurídico, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.**

Sem prejuízo de outras matérias que possam ser apreciadas pela Diretoria, dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação registrada em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;
- b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c) proposta de reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

Para que a reunião de Diretoria possa se instalar e validamente deliberar sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima, será necessária a presença de, pelo menos, a maioria dos Diretores.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO.**

As deliberações da Diretoria sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de desempate.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTAÇÃO.**

A Sociedade obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o *Diretor-Presidente*, o Diretor Financeiro-Tributário ou o Diretor Jurídico.

A Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou ainda por 2 (dois)





procuradores, observadas as regras sobre a nomeação de procuradores previstas nesta Cláusula.

Os procuradores devem necessariamente ser constituídos mediante instrumento de mandato assinado por 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor-Presidente, o Diretor Financeiro-Tributário ou o Diretor Jurídico, devendo ainda, em qualquer caso, ser observada a extensão dos poderes conferidos no instrumento de mandato.

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

A Sociedade manterá um livro próprio, no qual serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o seu teor, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

Não obstante o disposto acima, a Sociedade também obrigará-se a e será validamente representada perante terceiros individualmente pelo Diretor Presidente, Diretor Financeiro-Tributário, Diretor Jurídico ou 1 (um) procurador, este último apenas quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, quanto à prática dos seguintes atos:

- I. representação da Sociedade perante os órgãos da Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
- II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente por meio de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
- III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;
- IV. representação da Sociedade em licitações públicas e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior; e
- V. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

#### **CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.**

Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

10

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO FELICIO, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 12:41:08 GMT-03:00, CNS: 12.253-1 - 1º TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PR LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





### **CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.**

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, às quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO.**

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO.**

Atos praticados em violação desta Cláusula Décima não obrigarão a Sociedade perante terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL.**

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social, ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO.**

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALÊNCIA DE SÓCIO.**

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da

11

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO FELICIO, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 12:41:08 GMT-03:00, CNS: 12.253-1 - 1º TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PR LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital por convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO.**

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.**

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.**

As deliberações sociais, salvo quando implicarem alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quórum mínimo exigido em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONFORMIDADE.**

A Sociedade dispõe de um Programa de Conformidade visando à atuação ética, responsável e em conformidade com a lei pela Sociedade, seus Diretores e todos seus funcionários, prepostos e contratados, adotando os mecanismos e procedimentos internos de integridade referidos na Lei nº 12.846/13, conforme especificados no Decreto nº 8.420/15, que possibilitam a detecção e a correção de desvios, fraudes, irregularidades, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades. Assim, a Sociedade (i) possui Código de Integridade Empresarial e outras normativas de conformidade legal; (ii) conduz suas operações e toma decisões de negócio observando a lei e regulamentos aplicáveis; (iii) dissemina a cultura de conformidade na Sociedade, por meio de comunicações e capacitações em assuntos relativos à conformidade; (iv) identifica, avalia, reporta e mantém atualizada a relação de riscos de conformidade aos quais a Sociedade está exposta; (v) apoia a apuração de relatos recebidos por meio do Canal de Integridade; e (vi) assegura os recursos necessários para identificação, avaliação, mensuração, resposta e reporte tempestivo dos assuntos relacionados ao risco de conformidade.





#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

As sócias elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

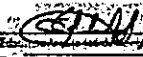
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS.

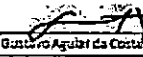
Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e de suas atualizações, observando-se ainda a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro (RJ), 12 de abril de 2021.

#### PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.

  
Edson de Araújo

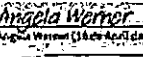
  
Gustavo Aguiar da Costa

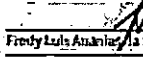
#### WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.A.R.L.

  
Edson de Araújo

  
Gustavo Aguiar da Costa

#### Testemunhas:

  
Angela Werner

  
Fredy Luis Ananias da Silva

Identidade nº 04187063-5 IFP/RJ  
CPF 542.060.147-87

Identidade nº 1148661141 IFP/RJ  
CPF 055.931.367-50

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



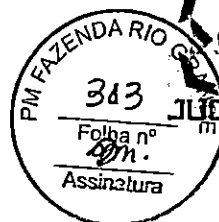
Os Diretores eleitos apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

### Diretores:

|                                                                              |                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <br>Gilney Penna Bastos<br>(15 de Abril de 2021 17:47 ADT)                   | <br>Edson de Araújo<br>(15 de Abril de 2021 19:15 ADT)                  |
| <br>Gustavo Aguiar da Costa<br>(15 de Abril de 2021 17:41 ADT)               |                                                                         |
| <b>Diretores eleitos:</b>                                                    |                                                                         |
| <br>Anna Paula Baratta Pereira de Rezende<br>(15 de Abril de 2021 18:57 ADT) | <br>Eduardo Antonio Oliveira D'Avila<br>(15 de Abril de 2021 20:09 ADT) |
| <br>Paulo Cesar Gomes Barauna<br>(15 de Abril de 2021 18:57 ADT)             | <br>Carlos Ferreira de Marco<br>(15 de Abril de 2021 07:54 ADT)         |
| <br>Mano Cesar Simon<br>(16 de Abril de 2021 20:40 ADT)                      |                                                                         |

"Esta é a última página da Trigésima Quinta Alteração do Contrato Social da White Martins Gases Industriais Ltda. de 12 de abril de 2021."

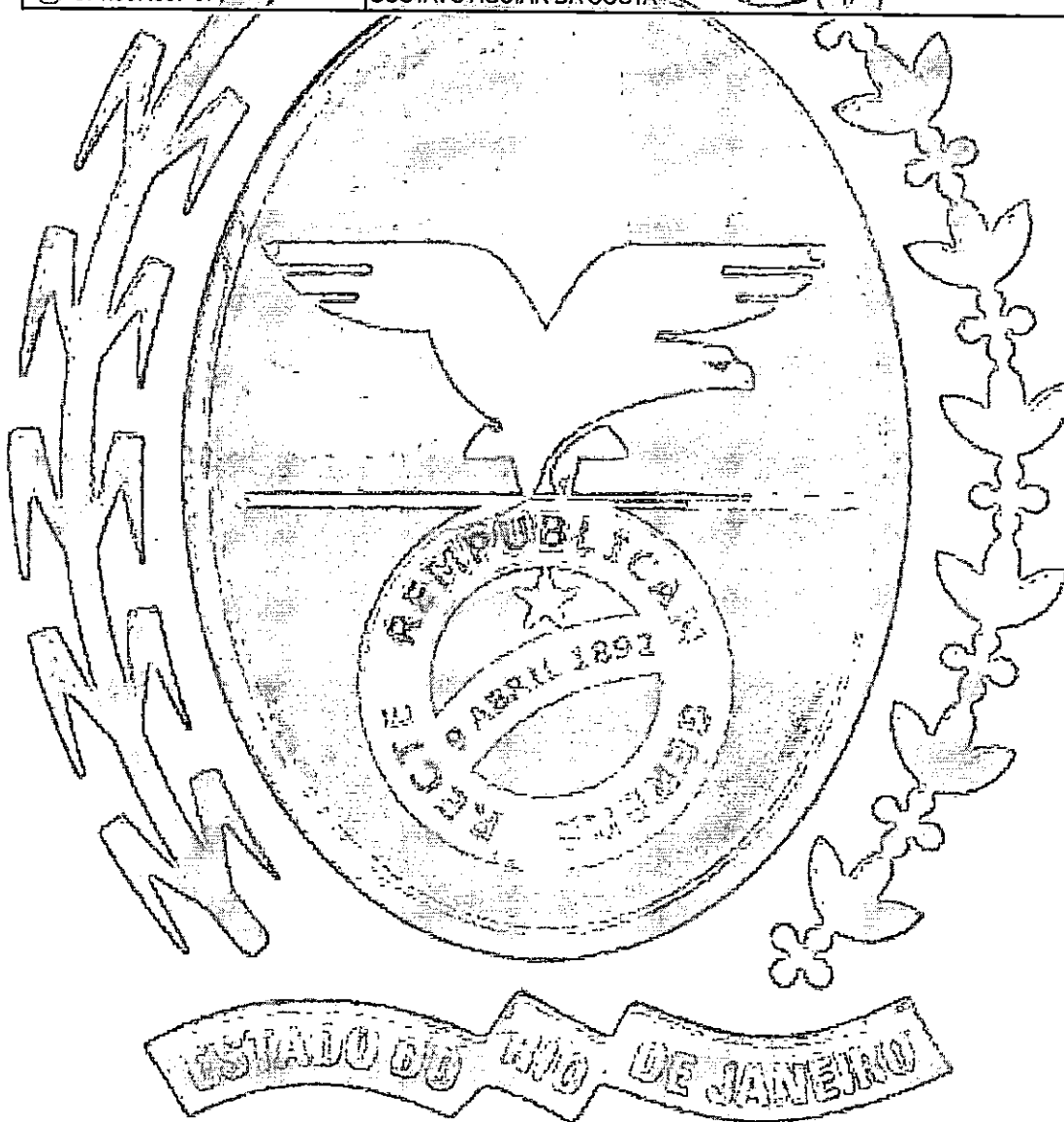




### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, NIRE 33.2.0686279-0, PROTOCOLO 00-2021/116008-3, ARQUIVADO EM 04/05/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004060095, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ       | Nome                    |
|----------------|-------------------------|
| 071.967.557-07 | GUSTAVO AGUIAR DA COSTA |



04 de maio de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger  
Secretário Geral

1/1





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                          |                                                                                                                                                                     |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b>             | 35.820.448/0001-36                                                                                                                                                  |
| <b>NOME EMPRESARIAL:</b> | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA                                                                                                                                |
| <b>CAPITAL SOCIAL:</b>   | R\$1.132.743.867,44 (Hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e tres mil e oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                               |                                                  |                            |               |
|-------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------|---------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA, SL                | <b>País de Origem:</b>     | LUXEMBURGO    |
| <b>Qualificação:</b>          | 37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior |                            |               |
| <b>Nome do Repres. Legal:</b> | GUSTAVO AGUIAR DA COSTA                          | <b>Qualif. Rep. Legal:</b> | 17-Procurador |

|                               |                         |
|-------------------------------|-------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | GUSTAVO AGUIAR DA COSTA |
| <b>Qualificação:</b>          | 05-Administrador        |

|                               |                                                  |                            |               |
|-------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------|---------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COM.E SERVS.       | <b>País de Origem:</b>     | LUXEMBURGO    |
| <b>Qualificação:</b>          | 37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior |                            |               |
| <b>Nome do Repres. Legal:</b> | GUSTAVO AGUIAR DA COSTA                          | <b>Qualif. Rep. Legal:</b> | 17-Procurador |

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | GILNEY PENNA BASTOS |
| <b>Qualificação:</b>          | 05-Administrador    |

|                               |                  |
|-------------------------------|------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | EDSON DE ARAUJO  |
| <b>Qualificação:</b>          | 05-Administrador |

|                               |                                       |
|-------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | ANNA PAULA BARATTA PEREIRA DE REZENDE |
| <b>Qualificação:</b>          | 05-Administrador                      |

|                               |                                  |
|-------------------------------|----------------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA D AVILA |
| <b>Qualificação:</b>          | 05-Administrador                 |

|                               |                   |
|-------------------------------|-------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | MARIO CESAR SIMON |
| <b>Qualificação:</b>          | 05-Administrador  |

**Nome/Nome Empresarial:** PAULO CESAR GOMES BARAUNA  
**Qualificação:** 05-Administrador

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



**Nome/Nome Empresarial:** CARLOS FERREIRA DE MARCO  
**Qualificação:** 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/05/2021 às 12:21 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelos](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
E TRANSPORTAÇÃO DE HABITACAO

**1625307018**

**GILNEY FERREIRA BASTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. BRESSA / UF  
057536716DYCRJ

CPF: 740.240.607-59 DATA NASCIMENTO: 07/08/1963

FILIAÇÃO: GILBERTO FERREIRA BASTOS  
NEYDE LOPES FERREIRA BASTOS

PORCESSAO: [ ] AC: [ ] CAT. HAB: B

NUM. REGISTRO: 02971969995 VALOR: 25/04/2023 04/09/1981

PROIBIDO PLASTIFICAR

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSAO: 27/04/2018

62676054511  
RJ2099816049

RIO DE JANEIRO







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SAO PAULO  
CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: 1SP171621/0-4

EDSON DE ARAUJO

EUCLIDES FRANCISCO DE ARAUJO  
NEIDE OLIVEIRA DE ARAUJO  
BRASILEIRA

05/09/70 SAO PAULO-SP

16/11/93

DATA DE EXPEDICAO

PRESIDENTE DO CAC

TITULO: BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS  
UNIV. CATOLICA DE SANTOS-SP

TITULO EXPEDIDO POR (OU DECLARADO) 108.527.308-37

DATA: 01/04/93

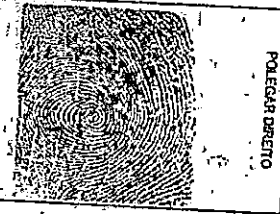
SP-22-255.331

ASSINATURA

FOLHA DE REGISTRO

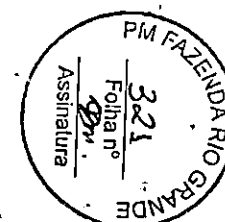
108.527.308-37



|                                                                                                   |  |                                                                                     |  |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------|--|--------|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                    |  | ESTADO DE SÃO PAULO                                                                 |  | 8210-7 |
| SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA                                                                   |  | INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT                                  |  |        |
|  <p>53603447</p> |  |  |  |        |
| POLÍCIA DEPARTAMENTO                                                                              |  | ASSINATURA DO TITULAR                                                               |  |        |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE                                                                            |  |                                                                                     |  |        |

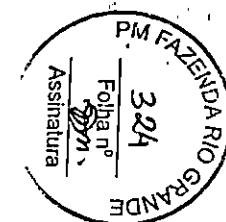
  

|                                      |                                                                     |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL |                                                                     |
| REGISTRO GERAL                       | 60.415.497-5 1 via                                                  |
| DATA DE EXPEDIÇÃO                    | 02/10/2015                                                          |
| NOME                                 | CARLOS FERREIRA DE MARCO                                            |
| FILIAÇÃO                             | ANGELO DE MARCO FILHO<br>NEUZA FERREIRA DE MARCO                    |
| NATURALIDADE                         | PORTO ALEGRE - RS                                                   |
| DOC ORIGEM                           | BELO HORIZONTE-MG SEGUNDO SUBDISTRITO CC-1.V.B179/FLS.255 / Nº49790 |
| CPF                                  | 810792067/87                                                        |
| ASSINATURA DO DIRETOR                |                                                                     |
| LEI Nº 7.116 DE 29/08/83             |                                                                     |









O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO FELICIO, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 12:41:08 GMT-03:00, CNS: 12.253-1 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.









VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01149781 58 19/01/2012

PAULO CESAR GOMES BARAUNA  
ANTONIO AMERICO BARAUNA  
DULCE MARIA GOMES BARAUNA

SALVADOR BA 09/01/1961  
CER-CAS CM-SALVADOR BA  
DST-SE L-05B F-188 R-002526  
197686485 20

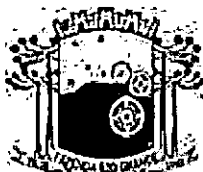
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SAC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO FELICIO, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 12:41:08 GMT-03:00, CNS: 12.253-1 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/ISP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL  
Pregão Eletrônico nº 42/2022**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 134/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2022, o qual tem como objeto o “Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.” apresentada pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 35.820.448/0164-82.

**1- Relatório**

Em síntese, a impetrante solicita impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório, sobre tudo nos prazos para execução dos serviços.

**2- JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

O pedido cumpriu os requisitos para ser aceito e analisado.

**3 - DA DECISÃO**

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde é a secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 38047/2022, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo: 38047/2022 - PE 42/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração/ Compras e Licitações

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1. Dimensionamento do tanque criogênico/centrais reserva.

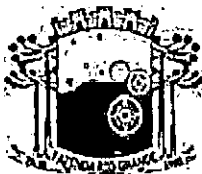
Resposta: Os tamanhos dos tanques são para atender as necessidades do município e destes estabelecimentos de saúde, quanto ao fornecimento não é previsto o fornecimento em comodato do tanque, o edital prevê a locação dos tanques, dentro do lote 2, apenas os cilindros são em comodato. Em relação a central de reserva o suprimento reserva está previsto no subitem 5.6 e 5.10 (vide TR).

g) 24 Cilindros para a Central de Emergência da UPA e HMNSA.

g1) A Central Reserva deverá estar dimensionada para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 08 (oito) horas, para o hospital e UPA, para o fornecimento de gases medicinais (quando aplicável), obedecendo às especificações da ABNT (NBR 12176) quanto às etiquetas, rotulagem e cores dos mesmos."

2. Em relação ao prazo de atendimento:

Resposta: O fornecimento é imediato por se tratar de itens exclusivos a saúde e a manutenção a vida dos pacientes, tendo até 15 dias para finalizar e fornecer em sua totalidade ao município. Quanto ao prazo de manutenções emergenciais, foi fixado 2 (duas) horas, tal prazo é para atendimento e promover uma solução em que nenhum óbito ocorra por falta deste suprimento, mesmo tendo a central reserva, esse é um risco que não podemos correr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**3. Esclarecimentos necessários:**

**Resposta:** Houve erro de digitação por parte deste setor, pode ser versada pela lei 8666 ainda.

Em relação a quantidade estimada pelo órgão para consumo do oxigênio líquido referente ao Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) separadamente No edital consta que a quantidade total licitada para o oxigênio líquido será de 75.000m<sup>3</sup>, porém a UPA faz um uso médio de 4.112 m<sup>3</sup> mês de oxigênio líquido sendo 49.344 m<sup>3</sup> médio a um período de 12 meses, e o Hospital e Maternidade fazem uso médio de 2.138 m<sup>3</sup> mês sendo um uso médio de 25.656 m<sup>3</sup> de oxigênio líquido ao período de 12 meses.

Ressalto que tal cálculo foi com base no uso desses 2 (dois) últimos anos, podendo sofrer variações.

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Junho de 2022.

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
KARINE SOUZA DIAS  
Data: 23/06/2022 14:46:11-0300  
Verifique em <https://verificador.ri.pr>

Karine Souza Dias  
mat. 351322



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada, alterando sobre a lei que versa o edital apenas sendo a Lei nº 8666/1993. mantendo-se os demais termos do Edital.

Dito isto, determino a alteração do instrumento convocatório nos termos da decisão supra não sendo necessário a alteração de novas datas de prazo para formulação das propostas.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P

Data: 24/06/2022 11:09:13 -0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira**

Pregoeira

Portaria 134/2022



RE: Pedido de impugnação - PM Fazenda Rio Grande/PR - PE/42/2022  
Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>  
Sex, 24/06/2022 11:16  
Para:

- LG BR Licitação Liquido Sul <LG.BR.Licitação.Liquido.Sul@linde.com>

Senhores,

Segue anexo,  
Decisão de Impugnação referente ao Edital da Licitação PE 42-2022.

**Qualquer dúvida estamos a disposição**

Atenciosamente,

Evelyn Abreu  
Licitações  
Secretaria Municipal de Administração  
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR  
(041) 3627-8509